



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LI - nº 12.244

105 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	2
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	43
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	48
EMPRESAS PÚBLICAS .....	51
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	52
MUNICIPALIDADE .....	66
DIVERSOS .....	104

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.480, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0001102-4/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DENISCLÉIA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA, do cargo Apoio Administrativo Nível I 25H – Classe IV, matrícula nº 2753197-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Estado – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2018.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.481, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0001264-4/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HÉRIKA FERNANDA DANTAS MONTILHA, do cargo Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9218211-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 2018.

Rio Branco-Acre, 16 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A DEFENSORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 09/2018 celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa K & A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, Processo DPE nº 51/2018, assinado no dia 16/02/2018 com vigência até 31/12/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota da DPE/AC, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 100/2017, originária do Pregão Presencial SRP nº 07/2017 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7;

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2;

III - Fiscal Titular: WESLEI SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 276055-0;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2018.

## TERMO DE ADESÃO POSTERIOR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a Defensoria Pública do Estado do Acre adere a Ata de Registro de Preços nº 100/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017 do processo nº 0002156-64.2017.8.01.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de lavagem e polimento em veículos, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota da DPE/AC, nos itens e quantidades a seguir:

VEÍCULOS	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Lavagem simples	300	30,00	9.000,00
Veículo utilitário-tipo caminhonete (Doblô, ônibus, L200, Hilux, caminhões e vans).	Lavagem geral	300	38,00	11.400,00
	Enceramento	150	5,00	750,00
	Polimento	50	25,00	1.250,00
SUB TOTAL				22.400,00
	Lavagem simples	300	24,00	7.200,00
Veículo utilitário-tipo passeio (palio, march, linea, corolla e prisma).	Lavagem geral	300	28,00	8.400,00
	Enceramento	150	5,00	750,00
	Polimento	50	25,00	1.250,00
SUB TOTAL				17.600,00
TOTAL GERAL				40.000,00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

K &amp; A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 13.913.045/0001-07

Rio Branco – Acre, 16 de fevereiro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

CONTRATO Nº 05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2017 – CPL 03

PROCESSO Nº 0001726-7/2017

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: DALCAR SERVIÇO E COMERCIO LTDA – ME

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto, rodízio e montagem de pneus, visando atender aos veículos da Polícia Militar do Acre em Rio Branco.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.296,00 (doze mil duzentos e noventa e seis reais), seu preço é fixo e irredutível.

**DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2018, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 2773.0000 e 2193.0000
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte: 100 (RP) e 200 (Convênio DETRAN)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 17 de janeiro de 2018.

ASSINAM: O Senhor Júlio César dos Santos – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor Gustavo M. Martins, pela Contratada.

**CONTRATO nº 04/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 738/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0020263-4/2016

**DAS PARTES:**

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água mineral natural a fim de atender a Polícia Militar do Estado do Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 738/2016 – CPL 02 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020263-4/2016.

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) seu preço é fixo e irrevogável.

**DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31/12/2018, contados da data de assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 2773.0000 e 2776.0000
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fonte: 100 (RP) e 200 (CONVENIO DETRAN)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2018.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – Cel. PM, pela Contratante, e a Senhor RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO, pela Contratada.

**SECRETARIAS DE ESTADO****CASA CIVIL****PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Secretária de Estado da Casa Civil em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 01/2018, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 603/2017 – CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e as empresas LABNORTE CIRÚRGICA E DIANGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ROBERTH & SOUZA LTDA – ME, assinada no dia 24 de janeiro de 2018, com vigência até o dia 24 de janeiro de 2019, que tem por objeto o fornecimento de material de consumo (insumos como, café, açúcar, leite, chá, suco, castanha, manteiga, biscoito água e sal, e correlatos), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.

II. Gestor Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula: 9271309-2.

III. Fiscal Titular: Kleylson da Silva Mesquita, matrícula: 9145435-11.

IV. Fiscal Substituto: Simone Pacheco Moraes, matrícula: 31305-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 19 de fevereiro de 2018.

Márcia Regina de Sousa Pereira

Chefe da Casa Civil

**SEAP**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3014-8/2017

ATA Nº 10/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA – SEAP/DALCAR AUTOPEÇAS LTDA/BRAUMAR EIRELI – EPP/ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA-SEAP, RESOLVE registrar na presente Apostila:

PROGRAMA DE TRABALHO
732.610.0.4122.2643.0990.0000

O presente termo possui como fundamento legal o disposto no § 8º, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2018.

José Carlos Reis da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária - SEAP

**SEAPROF**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 012**

Rio Branco, 29 de Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 que padroniza os procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer ao Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão, relativo às ações executadas pela Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, durante o exercício de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para a elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Designar os servidores citados abaixo para compor o referido Grupo de Trabalho, coordenados pelo primeiro:

Mariana Carvalho Gomes da Silva – Secretária Adjunta;

Marina Jardim – Divisão de Planejamento Estratégico;

Charlene Brilhante de Carvalho – Divisão de Planejamento Estratégico;

Paulo Sérgio Braña Muniz – Departamento de Produção Familiar;

Ana Paula Lima Andrade – Departamento de Gestão Interna;

José das Chagas Oliveira – Divisão Financeira

Denilce Lane Martins Dankar – Controle Interno;

Art. 3.º - O fornecimento das informações necessárias para compor o Relatório de Gestão em friso é de competência dos servidores ocupantes de cargos de chefias desta Secretaria, quais sejam Coordenações, Departamentos, Divisões, e Unidades Locais.

Parágrafo Primeiro – Deverá os servidores acima citados fornecer o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo em Tela. Parágrafo Segundo – A veracidade das informações prestadas, ao Grupo de Trabalho, será de responsabilidades exclusiva de cada setor.

Art. 4.º - Fixar o prazo de 20 de abril de 2018 para a conclusão dos Trabalhos.

Art. 5.º - Determinar que o referido Grupo permaneça investido nos poderes e atribuições, mesmo após o prazo de vigência desta Portaria, na hipótese de ser demandado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, qualquer informação adicional ou ajuste.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto  
Secretário  
Dec. Nº 6.605/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004 /2018

COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2017-CEL 02

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2928/OC-BR – PDSA FASE II (BID)

PROCESSO Nº 0025710-6/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGRO-FLORESTAL E

PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

CONTRATADO: AMBIENTALISMO AMAZÔNICO.

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para realização de serviços de assessoramento técnico junto aos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) beneficiárias no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE – PDSA BID FASE II - BID descrito no TERMO DE REFERÊNCIA da Comparação de Preços Nº. 021/2017, vencido pela CONTRATADA, no Lote: 2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, desde que respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.

PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da entrega dos produtos, objeto da presente licitação mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor designado pela SEAPROF.

DESPESAS:

Programa de Trabalho: 753.003.3019. 0000 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II - Elemento de Despesa: 44.91.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito) – PDSA Fase II.

Valor Estimado: R\$ 790.780,00 (setecentos e noventa mil setecentos e oitenta reais).

Nota de Empenho nº: 7530030017/2018

Data do Contrato: 19.02.2018

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF), JOSE DOS SANTOS FERREIRA (AMBIENTALISMO AMAZONICO).

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005 /2018

COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2017

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2928/OC-BR – PDSA FASE II (BID)

PROCESSO Nº 0025710-6/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGRO-FLORESTAL E

PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

CONTRATADO: CONSULPLAN- EMPRESA DE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA TECNICA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para realização de serviços de assessoramento técnico junto aos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) beneficiárias no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE – PDSA BID FASE II - BID descrito no TERMO DE REFERÊNCIA da Comparação de Preços Nº. 021/2017, vencido pela CONTRATADA, no Lote: 03.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, desde que respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.

PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da entrega dos produtos, objeto da presente licitação mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor designado pela SEAPROF.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 753.003.3019. 0000 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II - Elemento de Despesa: 44.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito) – PDSA Fase II. Valor Estimado: R\$ 770.120,38 (setecentos e setenta mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos)

Nota de Empenho nº: 7530030018/2018

Data do Contrato: 19.02.2018

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF), ANTONIO JOSE RICARDO DANTAS ALVES (CONSULPLAN- EMPRESA DE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA TECNICA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS – EIRELI).

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006 /2018

COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 021/2017-CEL 02

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2928/OC-BR – PDSA FASE II (BID)

PROCESSO Nº 0025710-6/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGRO-FLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF

CONTRATADO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER ACRE.

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para realização de serviços de assessoramento técnico junto aos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) beneficiárias no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ACRE – PDSA BID FASE II - BID descrito no TERMO DE REFERÊNCIA da Comparação de Preços Nº. 021/2017, vencido pela CONTRATADA, no Lote: 01.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, desde que respeitado a vigência do Contrato de Empréstimo nº. 2928/OC-BR.

PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da entrega dos produtos, objeto da presente licitação mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor designado pela SEAPROF.

DESPESAS: Programa de Trabalho: 753.003.3019. 0000 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado Acre – PDSA – Fase II - Elemento de Despesa: 44.91.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 500 (Operação de Crédito) – PDSA Fase II. Valor Estimado: R\$ 936.871,54 (Novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº: 7530030016/2018

Data do Contrato: 19.02.2018

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF), MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER ACRE).

### SECT

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

PORTARIA Nº 023/2018/SECT/GABIN, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos, administrativos que específica e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro de 2015.

Considerando os §§ 1º, 2º e 5º do Art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que versam acerca da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito dos órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Secretária Adjunta Rosali Scalabrim, para responder como Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, gerindo assuntos referentes a empenhos, notas de pagamentos, borderôs e/ou ordens de pagamentos desta Secretaria, no período de 21/02 a 23/02/2018.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência da Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia para eventual prática dos atos delegados.

Art. 3º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pelo delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/02/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2018.

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

## SEDENS

PORTARIA Nº 13 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LAURA CAROLINE CATÃO SILVA DE BRITO, para responder pela Chefia da Divisão Jurídica desta Secretaria, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, enquanto durar a ausência do titular que se encontra de férias, no período de 15/02 a 02/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 15 de fevereiro do ano em curso.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco-AC, 17 fevereiro de 2018.

Sérgio Roberto Lopes

Secretário de Estado da SEDENS, em exercício

## SEDS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 FEVEREIRO DE 2018

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.019, de 11 de agosto de 2008, como órgão de deliberação coletiva, normatização, controle e fiscalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, e

Considerando o Edital de Convocação das Entidades para compor o CONEDE Biênio 2018-2020,

Considerando o não preenchimento das vagas abertas destinadas a habilitação das entidades da Sociedade Civil inviabilizando a paridade para a composição dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o prazo para a entrega de documentação das entidades para a habilitação no Processo Eleitoral para assento no CONEDE, no período de 26 a 28/02/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 16 de Fevereiro de 2018.

Dilaina Maria Araújo da Costa

Presidente do CONEDE/AC

## SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 286 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 055/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa A. CARNEIRO DE LIMA JUNIOR - ME, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 707/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019918-1/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1

II – Gestora Substituta: ROSÂNGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323.365-01

III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725

IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA – Matrícula: 228079-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PORTARIA Nº 0261 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 052/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa R. AUGUSTO FRARI - EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e acessórios para instrumentos musicais (fanfarra) que objetiva proporcionar entretenimento, desenvolvendo habilidades diversas no campo da música com os alunos da rede pública de ensino, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JOSELIAS LIMA DE ARAÚJO – Matrícula: 9100792-9

II – Gestora Substituta: MARIA BETANIA FREITAS DA SILVA – Matrícula: 242012-1

III – Fiscal Titular: VERA LÚCIA PIRES – Matrícula: 2377039-1

IV – Fiscal Substituta: HELANE MENDONÇA DO NASCIMENTO PICOLLO – Matrícula: 9128395-8

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 293 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2572-7/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josenira Ramos da Silva Nascimento, Professora P2, matrícula nº 2368196-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.02 a 30.05.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.02.18 a 14.08.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 299 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2564-8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aila Maria de Souza Bentes da Silva, Professora P2, matrícula nº 157716-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.06 a 06.05.11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 02.06.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 294 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2570-5/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Arlene Alves da Silva, Professora P2, matrícula nº 2380722-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.05.12 a 04.05.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.02.18 a 15.05.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 295 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2365-7/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Maria Agostinho Farias, Professora P2, matrícula nº 2367386-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.02.06 a 22.04.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.04.18 a 28.09.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 296 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2459-2/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Benedita Silva de Oliveira, Apoio Adm.NI, matrícula nº 287920-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.06.11 a 21.07.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.02.18 a 15.05.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 297 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2441-2/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Olinda da Silva Monte, Professora P2, matrícula nº 228281-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.06 a 29.07.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 31.08.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 298 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2548-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fatima de Souza, Apoio Adm.NI, matrícula nº 210463-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.99 a 30.01.09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 30.07.18.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 300 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2541-3/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Ângela Maria Gonçalves Rodrigues, Apoio Adm.NI, matrícula nº 234427-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.02.07 a 15.02.17.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 27.11.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 301 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2538-0/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Maria José Alves de Souza, Professora P2, matrícula nº 269379-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.08 a 30.06.13.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 01.05.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 302 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2535-6/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Aldaléia Silva de Sá, Professora P2, matrícula nº 9062084-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.98 a 17.03.13.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.18 a 25.11.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 303 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2532-3/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Maria Zilmar Silva Matos, Professora P2, matrícula nº 194042-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.05.01 a 11.05.06.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 02.06.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 304 de 16 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2507-5/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Aldeida de Albuquerque Carneiro, Apoio Adm.NI, matrícula nº 252298-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.04.05 a 28.04.15.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.02.18 a 13.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 310 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2403-0/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Ana Selma dos Santos Soares, Professora P2, matrícula nº 241393-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.10 a 27.02.15.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.18 a 29.05.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 311 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2717-8/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Maria Francimar Batista de Medeiros, Apoio Adm.NI, matrícula nº 242675-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.05 a 27.02.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.02.18 a 20.05.18.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 312 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2667-3/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Iria Maria Bezerra Pinheiro, Professora P2, matrícula nº 2754789-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.11.98 a 30.10.13.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 28.10.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 313 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1856-2/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor João Oliveira dos Santos, Professor P2, matrícula nº 227595-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.96 a 30.11.11.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.18 a 25.11.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 314 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1976-5/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Alcilena Santos da Silva, Professora P2, matrícula nº 2367416-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.06.92 a 15.06.02.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 31.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 315 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2169-0/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor Dorival Menezes de Lacerda, Professor P2, matrícula nº 235121-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.03.07 a 17.03.17.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.02.18 a 14.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 316 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2195-8/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Cleudete Fernandes Machado, Professora P2, matrícula nº 170755-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.06.98 a 21.06.08.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.02.18 a 03.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 317 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2213-8/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Maria Cleonice Lira Figueiredo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 44040-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.94 a 30.04.14.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.18 a 23.02.19.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 318 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2258-8/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Laelia Carioca de Pontes, Professora P2, matrícula nº 2357119-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.03.07 a 16.03.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.02.18 a 26.08.18.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 319 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2269-1/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Liana da Costa Maia Sampaio, Professora P2, matrícula nº 2379600-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.04.07 a 27.04.17.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.02.18 a 13.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 320 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2389-4/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Maria Auxiliadora dos Santos, Apoio Adm. NI, matrícula nº 288071-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.95 a 29.03.15.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.03.18 a 23.02.19.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 321 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2442-3/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Rozilene Fernandes da Silva, Professora P2, matrícula nº 289930-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.05 a 27.02.15.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 31.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 322 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2485-1/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Edinir da Silva Souza, Professora P2, matrícula nº 34576-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.04.12 a 01.04.17.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 02.06.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 323 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2498-5/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Maria de Nazaré Viana Gadelha, Professora P2, matrícula nº 276111-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.11.98 a 27.07.14.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.03.18 a 26.11.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 324 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2533-4/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor Marcus Vinicius de Lucas Fleming, Professor P2, matrícula nº 139238-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.07.06 a 13.08.16.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 31.08.18.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 325 de 19 de fevereiro de 2018  
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2643-6/2018.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder à servidora Sebastiana Sales de Oliveira, Professora P2, matrícula nº 260010-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.03.12 a 23.03.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.03.18 a 02.06.18.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 326 de 19 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2664-0/2018. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Francisca Tavares Borges, Professora P2, matrícula nº 329789-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.11.93 a 30.10.13.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.02.18 a 26.01.19.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0027045-0/2017, RESOLVE:

Art.1º Advertir o servidor Sérgio Ricardo Alves de Oliveira, matrícula nº 36501-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 121 de 09 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora VILMA COSMO DE SOUSA, matrícula nº 221201-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Raimundo Gomes de Oliveira, Tipificação B, no município de Rio Branco.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 122 de 09 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora GLEISON SILVA DA CRUZ, matrícula nº 9125396-6, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Escola Luiza Batista de Souza, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 123 de 09 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor JOSÉ MATEUS DA COSTA, matrícula nº 9373039-2, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Visconde do Rio Branco, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 263 de 09 de fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora LUCILENE DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 209570-2, da função de Coordenadora Estadual do PDDE Interativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 264 de 09 de Fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de educação no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora MAYSA BORTOLLI MAURER, matrícula nº 9073639-5, para exercer a função de Coordenadora Estadual do PDDE Interativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 265 de 09 de fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora FRANCISCA AUCIANIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 228400-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Madre Hildebranda da Prá, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 266 de 09 de fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora MARIA DALVA ALVES DOURADO, matrícula nº 251801-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Delzuite Barroso Braga de Araújo, Tipificação B, no município de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 267 de 09 de fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora NAIDE LUCIA DE MACEDO, matrícula nº 157520-1/3, da função de Coordenadora de Ensino da Escola São Francisco, Tipificação B, no município de Mâncio Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 268 de 09 de fevereiro de 2018.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor JOSÉ ROMÁRIO DE SOUZA NEVES, matrícula nº 9473920-1, da função de Coordenador Administrativo da Escola Dr. Santiago Dantas, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 288 de 16 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2663-8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Ruth Bernardino da Silva, Professora P2, matrícula nº 164950-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.04.02 a 05.04.12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 05.04.18 a 01.10.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 289 de 16 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2629-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marinez Barreto Barbosa da Silva, Professora P2, matrícula nº 230740-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.08 a 03.11.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.04.18 a 13.07.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 289 de 16 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2629-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marinez Barreto Barbosa da Silva, Professora P2, matrícula nº 230740-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.08 a 03.11.13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.04.18 a 13.07.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 290 de 16 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2625-6/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marinez Barreto Barbosa da Silva, Professora P2, matrícula nº 230740-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.03.00 a 30.03.10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.04.18 a 11.10.18.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 291 de 16 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2600-8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Henrique de Araújo Filho, Apoio Adm. NI, matrícula nº 44105-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.05.09 a 30.05.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.02.18 a 09.05.18.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 292 de 16 de fevereiro de 2018

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 2573-8/2018. RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Selma Pires Barros, Professora P2, matrícula nº 2384892-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.04.02 a 16.08.17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.02.18 a 12.11.18.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa  
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE  
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 052/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 02.2018.61.DCCL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e acessórios para instrumentos musicais (fanfarra) que objetiva proporcionar entretenimento, desenvolvendo habilidades diversas no campo da música com os alunos da rede pública de ensino.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 7.787,73 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado neste instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.003.4043.0001 – Pacto pela Educação do Estado com as Escolas; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equip. Material Permanente e 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura em 06 de fevereiro de 2018. DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 06 fevereiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Ricardo Augusto Frari - R. Augusto Frari – EPP - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 707/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019918-1/2016

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de peças para veículo tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 707/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019918-1/2016.

DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE - Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativa da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Alberto Carneiro de Lima - A. Carneiro de Lima Júnior – Me - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 25/2018

OBJETO: aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural De Ensino Fundamental Cristo Rei, localizada no município de Porto Acre/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2017/SEE.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site [www.see.ac.gov.br](http://www.see.ac.gov.br) ou, excepcionalmente, na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Porto Acre/AC, localizada na Rodovia AC10 Km 29, Ramal Linha 1, nº 939, Vila do Incra e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500 (BIRD\_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 22/02/2018 a 02/03/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte/SEE, no município de Porto Acre/AC, localizado na Rodovia AC10 Km 29, Ramal Linha 1, nº 939, Vila do Incra, município de Porto Acre/AC, no dia 06 de março de 2018 às 15h. Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 26/2018

OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Santa Maria II (Comitê Executivo Santa Maria II), localizado no município de Rio Branco/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº046/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I, e seus anexos, partes integrantes do presente convite. O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site [www.see.ac.gov.br](http://www.see.ac.gov.br), ou excepcionalmente na Escola Estadual Rural de Ensino Fundamental Santa Maria II, localizada na AC 40 Km 09, Ramal Castanheira Km 01, no município de Rio Branco - Acre e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC), no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min - Fone: (68) 3213 2328/3213 2364.

FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD\_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 22/02/2018 a 28/02/2018.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala de Reuniões da Diretoria de Ensino, no 3º Bloco da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, no município de Rio Branco/AC, no dia 01 de março de 2018 às 14h30min.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Francisca Arcanja de Araújo Pereira

Presidente da Comissão

Portaria nº 2.550/2017

Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº02/SEE/AC/2015/SEE/AC E EM ESTRITA OBSERVÂNCIA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CERTIFICADOS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO (A) PROFESSOR (A) PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR, CONFORME ABAIXO RELACIONADO: BANCO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ESCOLA RURAL MARILENA MANSOUR

Nome	Classificação	Pontuação
MARIA JULIANA MARINHO DOS SANTOS	21º	86,93

O (a) professor (a) convocado (a) terá o prazo de quarenta e oito horas para se apresentar na Coordenação Geral da de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, no respectivo município, para assumir a função de diretor.

O (a) professor (a) convocado (a) que não comparecer ao local acima citado ou que declinarem da vaga terá esgotados seus direitos, abrindo a vaga para o classificado seguinte do banco de reserva.

Nos municípios com mais de um professor convocado a escolha da escola será realizada por ordem de classificação.

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2018.

Rosária Solon da Paz  
Coord. Geral de Gestão  
Portaria 235/2018

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018  
PROCESSO Nº 0027219-3/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2017 – CPL 02  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco/AC, solicitado através do OF. Nº 2413 GAB-ADJ/SEE de 08/12/2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU; 275X80; ARO 22,5; 16 LONAS; BARRACHUDO VEICULO ÔNIBUS.	GOODYEAR	UNIDADE	150	R\$ 1.398,00	R\$ 209.700,00
2	PNEU; 275X80; ARO 22,5; 16 LONAS; MISTO. NO MÍNIMO 18,5 MM DE PROFUNDIDADE VEICULO ÔNIBUS.	GOODYEAR	UNIDADE	240	R\$ 1.540,00	R\$ 369.600,00
6	PNEU; 110 X 90; ARO17; PARA MOTOCICLETA BROS 125 A 160CC - TRASEIRO.	RINALDI	UNIDADE	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
10	PNEU; 90 X 90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTOCICLETA BROS 125 A 160CC.	RINALDI	UNIDADE	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
11	PNEU; 24 X 10; ARO 11; RADIAL; PARA QUADRICICLO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	ARISUN	UNIDADE	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
12	PNEU; 24 X 8; ARO 12; RADIAL; PARA QUADRICICLO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	ARISUN	UNIDADE	20	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
15	PNEU; 265 X 75; ARO 16; RADIAL MISTO; CERTIFICADO PELO INMETRO. 265X75 AT.	GOODYEAR	UNIDADE	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
16	PNEU; 275X80; ARO 22,5; 16 LONAS; LISO.	GOODYEAR	UNIDADE	40	R\$ 1.280,00	R\$ 51.200,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 714.540,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de Fevereiro de 2018

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pelo Órgão Gestor  
Diones Marino Braun – Águia Azul Pneus Ltda - EPP – Pelo Fornecedor

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" n.º 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR NADIR DE SOUZA DANTAS, para responder pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 19.02 a 28.02.2018, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em viagem a serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2018.

Carlos Edegard de Deus  
Secretário de Estado de Meio Ambiente

## SEOP

## PORTARIA Nº 036/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, nomeado por meio de Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.947, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Leandro da Silva – Agente Administrativo, Matrícula 73105-1, para responder interinamente pela Divisão de Transportes desta Secretaria a partir de 19/02/2018 até 20/03/2018, em razão da ausência do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

## PORTARIA Nº 037/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, nomeado por meio de Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.947, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos serviços de execução do CONTRATO Nº 013/2017/SEOP celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP, e a empresa CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, Processo Administrativo Nº 0003642-6/2017/SEOP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados em suporte de atividades auxiliares, limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza, equipamentos e fardamento, destinados a atender às demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, no município de Rio Branco/AC:

I – Gestor Titular: Leno Ronan Mendes, matrícula 277436/2;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula: 273082.

III - Fiscal Titular: Francisca das Chagas Costa Lebre – Matrícula nº 66318-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de Fevereiro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

## EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 067/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PGE Nº 2014.02.001228

PROCESSO Nº 0015087-3/2014/SEOP

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto, pela CONTRATADA, serviços de Estudos Geotécnicos, para atender as necessidades da obra de serviços de Urbanização do Bairro João Eduardo, Glória e Pista, localizado no município de Rio Branco, com finalidade de atender às necessidades Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por um período de mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 10/02/2018 até 10/05/2018, em conformidade com 13º Solicitação de Aditivo de Prazo, Cronograma Físico-Financeiro e Parecer Jurídico nº 035/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 10/11/2014.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2018.

ASSINAM: Atila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e José Luiz Godim dos Santos, pela Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC (contratada).

## SEPC

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 080 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 04/2018, Processo nº 0013858-7/2017, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e FARHAT & FARHAT LTDA, com vigência de 02.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Fornecimento de combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10), para atender a Delegacia Geral de Polícia Civil no município de Capixaba – AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Marcus José da S. Cabral, matrícula: 9098100-8

IV. Fiscal Substituto: Wangelys Natan da Silva Lima, matrícula: 9447520-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 081 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 01/2018, Processo nº 0015520-4/2017, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e DILA FEIJÓ CONSTRUTORA LTDA - ME, com vigência de 02.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados para o Posto de Atendente, ITEM 01, para a Secretaria de Estado da Polícia Civil, e, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, nas dependências da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC – AC, do prédio sito a Avenida Antônio da Rocha Viana,

n.º 1.294, Bairro Bosque, CEP: 69.900-526- Rio Branco - AC, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial nº 337/2017- CPL - 02, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0015520-4/2017.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01  
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01  
 III. Fiscal Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, matrícula: 920906-9  
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 082 de 19 de fevereiro de 2018.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 142/2014 Quinto Termo Aditivo, Processo nº 0007401-3/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e CORDEIRO E BATTISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a fim de atender ao Departamento de Polícia Técnico-Científica, unidade da estrutura da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01  
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01  
 III. Fiscal Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, matrícula: 920906-9  
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 083 de 19 de fevereiro de 2018.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 67/2016 Segundo Termo Aditivo, Processo nº 0025526-2/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados para os postos de serviços de SUPERVISOR, ITEM 03, visando atender a Secretaria de Estado da Polícia Civil, em Rio Branco - AC, em conformidade com as especificações constantes no Anexo, I, do Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01  
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01  
 III. Fiscal Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, matrícula: 920906-9  
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 084 de 19 de fevereiro de 2018.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 34/2017 Primeiro Termo Aditivo, Processo nº 0025526-2/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e COOPERATIVA TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados para os postos de serviços de SUPERVISOR, ITEM 03, visando atender a Secretaria de Estado da Polícia Civil, em Rio Branco - AC, em conformidade com as especificações constantes no Anexo, I, do Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01  
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01  
 III. Fiscal Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, matrícula: 920906-9  
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.  
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 085 de 19 de fevereiro de 2018.  
 O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 83/2015 Quarto Termo Aditivo, Processo nº 0024412-7/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial para atender a Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01  
 II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01  
 III. Fiscal Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, matrícula: 920906-9  
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n° 086 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 46/2016 Segundo Termo Aditivo, Processo n° 0000595-1/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e COOPERATIVA DE TRABALHO AUTÔNOMO EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil no interior do Estado, conforme quantidade, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Nilton César Boscaro, matrícula: 9292080-1

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n° 087 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 68/2014 Quarto Termo Aditivo, Processo n° 0001872-0/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e INÁCIO'S TUR - INÁCIOS TURISMO LTDA, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 13 (treze) veículos (tipo passeio), sem condutor, ITEM 01, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil, no município de Rio Branco - AC e no interior do Estado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Dirceu Hudson Moura da Silva, matrícula: 9202587-4

IV. Fiscal Substituto: Dennyson Pinheiro de Lima, matrícula: 9337539-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n° 088 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 145/2014 Quarto Termo Aditivo, Processo n° 0001872-0/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e INÁCIO'S TUR - INÁCIOS TURISMO LTDA, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 7 (sete) veículos (tipo passeio), sem condutor, ITEM 01, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil, no município de Rio Branco - AC e no interior do Estado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Dirceu Hudson Moura da Silva, matrícula: 9202587-4

IV. Fiscal Substituto: Dennyson Pinheiro de Lima, matrícula: 9337539-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n° 089 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 173/2014 Quarto Termo Aditivo, Processo n° 0001872-0/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e INÁCIO'S TUR - INÁCIOS TURISMO LTDA, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 4 (quatro) veículos (tipo passeio), sem condutor, ITEM 01, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil, no município de Rio Branco - AC e no interior do Estado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Dirceu Hudson Moura da Silva, matrícula: 9202587-4

IV. Fiscal Substituto: Dennyson Pinheiro de Lima, matrícula: 9337539-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n° 090 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 50/2015 Terceiro Termo Aditivo, Processo nº 0001872-0/2014, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e INÁCIO'S TUR - INÁCIOS TURISMO LTDA, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 18(dezoito) veículos (tipo passeio), sem condutor, ITEM 01, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil, no município de Rio Branco - AC e no interior do Estado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Dirceu Hudson Moura da Silva, matrícula: 9202587-4

IV. Fiscal Substituto: Dennyson Pinheiro de Lima, matrícula: 9337539-2.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 091 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 11/2018, Processo nº 0019815-6/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com vigência de 04.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza), ITENS: 5, 15, 26, 27, 29 e 30, destinados a atender as necessidades das Delegacias, Especializadas e demais Setores da Polícia Civil em Rio Branco e no interior do Estado, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Maria Shirlene Moura Bertholdi, matrícula: 112763-01

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 092 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 10/2018, Processo nº 0018260-8/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e AEROBAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA, com vigência de 02.01.2018 a 30.04.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), objetivando atender as necessidades das Delegacias de Polícia no município de Cruzeiro do Sul (ITENS 1, 2 e 3), conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Lindomar Ventura dos Santos, matrícula: 9302484-1

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 093 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 62/2017 Primeiro Termo Aditivo, Processo nº 0009706-4/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, com vigência de 01.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de agenciamento de viagens aéreas - em níveis regional, nacional e internacional - e terrestre - em níveis regional e nacional - compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso, para atender das necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPC, nos termos das especificações contidas no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Maria Shirlene Moura Bertholdi, matrícula: 112763-01

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 094 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 09/2018, Processo nº 0019815-6/2016, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com vigência de 02.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza), ITENS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47 e 48,

destinados a atender as necessidades das Delegacias, Especializadas e demais Setores da Polícia Civil em Rio Branco e no interior do Estado, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula: 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Maria Shirlene Moura Bertholdi, matrícula: 112763-01  
 Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria n.º 78 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

Considerando o requerimento elaborado pelos Agentes de Polícia Civil Keverson Souza de Souza, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Brasília, e Emmanuel de Souza Farias, lotado na Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil - DEFLA, onde solicitam remoção por permuta;

Considerando a manifestação dos respectivos chefes imediatos dos Requerentes, com a anuência da permuta pleiteada;

Considerando que, é oportuno e conveniente, vez que há inteira concordância entre os requerentes, além disso, a referida permuta não gera nenhum prejuízo resultante para a instituição;

Considerando que a solicitação realizada pelos servidores é conveniente, haja vista a possibilidade de conciliar o interesse da Administração Pública com a dos requerentes, sem que isso resulte algum tipo de prejuízo à atividade Policial e, em especial, a prestação de seus serviços à sociedade, razões pelas quais defere o pleito;

Considerando que, de acordo com o art. 8º, II da Lei Orgânica da Polícia Civil, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, lotar e remover policiais civis.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º144, de 08 de agosto de 2014, que lotou o Agente de Polícia Civil KEVERSON SOUZA DE SOUZA, na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Brasília;

II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil - DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria n.º 79 de 19 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

Considerando o requerimento elaborado pelos Agentes de Polícia Civil Keverson Souza de Souza, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Brasília, e Emmanuel de Souza Farias, lotado na Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil - DEFLA, onde solicitam remoção por permuta;

Considerando a manifestação dos respectivos chefes imediatos dos Requerentes, com a anuência da permuta pleiteada;

Considerando que, é oportuno e conveniente, vez que há inteira concordância entre os requerentes, além disso, a referida permuta não gera nenhum prejuízo resultante para a instituição;

Considerando que a solicitação realizada pelos servidores é conveniente, haja vista a possibilidade de conciliar o interesse da Administração Pública com a dos requerentes, sem que isso resulte algum tipo de prejuízo à atividade Policial e, em especial, a prestação de seus serviços à sociedade, razões pelas quais defere o pleito;

Considerando que, de acordo com o art. 8º, II da Lei Orgânica da Polícia Civil, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, lotar e remover policiais civis.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 086, de 22 de maio de 2013, que lotou o Agente de Polícia Civil EMMANUEL DE SOUZA FARIAS, na Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil – DEFLA;

II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Brasília.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
 Secretário de Estado da Polícia Civil

**SESACRE**

PORTARIA Nº 110 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 112/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018883-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 740/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa H. B. S. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia – UNACON.

I – Gestor do Contrato e /ou substitutos:

a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix – Matrícula: 88803-2;

b) Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 909939-52

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

a) Titular: Maria Socorro Sousa de Oliveira– Matrícula 109118

b) Substituto: André Smaylle Mota dos Reis – Matrícula 9399127-01.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 113/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018883-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 740/2016 –

CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia – UNACON.

I – Gestor do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix – Matrícula: 88803-2;  
b) Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 909939-52

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Maria Socorro Sousa de Oliveira – Matrícula 109118  
b) Substituto: André Smaylle Mota dos Reis – Matrícula 9399127-01.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 112 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 114/2018 e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 0018883-1/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 740/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia – UNACON.

I – Gestor do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix – Matrícula: 88803-2;  
b) Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 909939-52

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Maria Socorro Sousa de Oliveira – Matrícula 109118  
b) Substituto: André Smaylle Mota dos Reis – Matrícula 9399127-01.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 256 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 19-17-0079664e seus respectivos contratos/substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MECERLANE TAVARES DA COSTA E CIA LTDA EPP, cujo objeto contempla a Aquisição de equipamentos para reforma e ampliação da cozinha do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco-HUERB

I – Gestor do Contrato e/ou substitutos:

- a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula: 9354980;  
b) Substituto: Gleysan Souza dos Santos – CPF: 663.165.532-34.

II - Fiscal do Contrato e/ou substitutos:

- a) Titular: Francisco Conceição Lopes – Matrícula: 302279-02  
b) Substituto: Francisca Ivonete Oliveira Correia – CPF: 682.349.882-04 e Keillyane Cristina da Costa Silva – CPF: 724.439.442-04

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 221 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização

ção do contrato nº 188/2018 e/ou substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação 19-17-0084829, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix – Matrícula: 88803-2;  
b) Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 909939-52

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Maria Socorro Sousa de Oliveira– Matrícula 109118  
b) Substituto: André Smaylle Mota dos Reis – Matrícula 9399127-01.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

#### PORTARIA Nº 222 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 187/2018 e/ou substitutos, oriundo da Dispensa de Licitação 19-17-0084829, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INSITUS SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE:

I – Gestor do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Mirza Vany Mesquita Félix – Matrícula: 88803-2;  
b) Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matrícula: 909939-52

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

- a) Titular: Maria Socorro Sousa de Oliveira– Matrícula 109118  
b) Substituto: André Smaylle Mota dos Reis – Matrícula 9399127-01.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

#### PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35, de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 505 de 29 de outubro 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 389/2014, ADA 19-14-0085836 oriundo CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2012 CPL -03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, cujo objeto contempla a prestação de serviços de agente de integração nos termos da lei Federal nº 11.788/2018, para intermediação do Programa de Estágio, distribuídas no Horário de expediente desta instituição, conforme especificações quantidades e condições estabelecidas no edital.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Adelleide Costa da Silva - Matrícula, 9469095-1;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Francisca Santos da Costa Brilhante – Matrícula, 9412816-1  
b) Substituto: José Martins de Souza Júnior, CPF 948.596.552-49.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/in-dex.php/manuais/-cate-gory/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 237 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 483 de 17 de fevereiro de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento

to e Fiscalização contrato Nº 153/2017, processo administrativo nº 0001674-0/2017 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 362/2016 - CPL 04, CARONA SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa GONÇALVES E FREITAS – LTDA, CNPJ: 04.016.507/0001-94, cujo o objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde– SESACRE., no município de Sena Madureira/ AC.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula: 9148612-1;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia– Matrícula: 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: João Bispo da Costa – Matrícula 9455922-1  
b) Substituto: Augusto Gesner Barros Areal – Matrícula 9081240-4

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 238 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 552 de 16 de março de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 119/2017, processo administrativo nº 0020548/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 675/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA –ME, CNPJ: 00.761.340/0001-3, cujo o objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde– SESACRE., no município de Plácido de Castro.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula: 9148612-1;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia– Matrícula: 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Alcinete de Sá de Jesus Araújo – Matrícula 9309721-4  
b) Substituto: Maxlanio Oliveira de Souza – CPF: 733.824.342-53

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 239 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 719 de 20 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 180/2017, processo administrativo nº 0020548/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 351/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AEROBRAN DISTRIBUIDORA IMP. E EXPORTAÇÃO - LTDA, CNPJ: 14.411.-631/0001-08, cujo o objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde– SESACRE., no município de Cruzeiro do Sul/AC.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;  
b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Armedio Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Rosa Maria da Conceição Lima – Matrícula 484335512-72, Solange Maria de Souza, Hélio Teles Cameli, - Matrícula 518126, Irene Bandeira de Araújo Santiago.  
b) Substituto: Leandro Negreiros Maciel – Matrícula 9081640-1.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 240 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 661 de 20 de março de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 183/2017, processo administrativo nº 0000098-8/2017 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 586/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa AUTO POSTO ALE V - LTDA, CNPJ: 06.321.359/0001-47, cujo o objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE., no município de Rio Branco.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Mônica Valeria Nascimento de Lima Santiago – Matrícula 336890-1, Ana Carolina da Silva Matos, Eliane Alves Costa –Matricula 359661-1, José Teixeira Pinto – Matrícula 273830-4, Marília Carvalho da Silva, Clívia Gabriele Amorim de Freitas.

b) Substituto: Stephanie dos Santos Alves – Matrícula 9422951.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 241 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 048 de 15 de janeiro de 2016

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 007/2017, processo administrativo nº 0020726-8/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 695/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa POSTO RI -LTDA, CNPJ: 63.604.631/0001-30, cujo o objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível ( gasolina comum e óleo diesel comum e S10) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde- SESA-CRE, no município de Tarauacá.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Maria Anisia Brayma Aragão – Matrícula 24119901

b) Substituto: Mirasilvia Cardoso de Lima – Matrícula 9368507.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 242 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1622 de 05 de novembro de 2014

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 393/2014, processo administrativo nº 0014411-2/2013 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 978/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa M. L SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 04.186.892/0001-18, cujo o objeto é prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista do tipo utilitário e passeio, visando ao atendimento as Unidades de Saúde nas Regionais do Tarauacá e Envira ( Feijó e Tarauacá), Juruá no Municípios de Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;

b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Armedió Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Matrícula 9081460-1, Paulo Martins da Silva, CPF: 032.515.352-34.

b) Substituto: Hélio Teles Cameli – Matrícula 518126.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 02 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 204/2016, aditivos e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 000548-8/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 135/2016 – CPL - 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MASTER SERVIÇOS EIRELI EPP: CNPJ: 20.276.206/0001-56, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administração e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE, e suas Regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Rúrik Silva Maia - Matrícula – 94407551;

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

a) Titular: Ruan Hassler Santiago de Melo – 9385444

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 08 de fevereiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria nº 1.298 de 19 de julho de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 203/2016, aditivos e/ou substitutos, Processo Administrativo nº 000548-8/2016 oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 135/2016 – CPL - 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.090.759/0001-63, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administração e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE, e suas Regionais cobrindo as necessidades de lotação em todo Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Rúrik Silva Maia - Matrícula – 94407551;

II - Fiscal do Contrato e /ou substitutos:

a) Titular: Ruan Hassler Santiago de Melo – 9385444

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fis-calizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 08 de fevereiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 336 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 024 de 22 de fevereiro de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 006/2017, processo administrativo nº 0018480-32015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 670/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa POSTO RI LTDA – EPP, CNPJ: 63.607.604.631/0001-30, cujo o objeto é aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível ( gasolina comum e óleo diesel comum e S10) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde– SESACRE., no município de Feijó/ AC.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula: 9148612-1;

b) Substituto: Rúrik Silva Maia– Matrícula: 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: José Arnaldo Oliveira da Costa – Matrícula 282030-1

b) Substituto: Manoel Ferreira de Souza, CPF: 045.663.602-10

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 243 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 683 de 06 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 155/2017, processo administrativo nº 0013287-3/2016 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 556/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa M. L SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 04.186.892/0001-18, cujo o objeto é a contratação de serviços de barqueiros e guarda barcos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na condução de embarcações nos fluentes na Regional do Juruá.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;

b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Armedió Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Matrícula 9081460-1,

b) Substituto: Hélio Teles Cameli – Matrícula 518126.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 244 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1622 de 05 de novembro de 2014

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 394/2014, processo administrativo nº 0014411-2/2013, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 978/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CONSTRUTEC CONTRUTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 11.699.868/0001-48, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo com e sem motorista, tipo utilitário e passeio, visando ao atendimento as Unidades de Saúde nas Regionais do Tarauacá e Envira (Feijó e Tarauacá), Juruá no Municípios de Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;

b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Armedió Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Paulo Martins da Silva, Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Matrícula 9081460-1

b) Substituto: Hélio Teles Cameli – Matrícula 518126.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 245 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 858 de 21 de novembro de 2014

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 433/2014, processo administrativo nº 0030343-4/2013, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 1.502/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, COOPERATIVA DE PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL, CNPJ: 13.052.004/0001-65, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo com e sem motorista do tipo utilitário e passeio visando atendimento das Unidades de Saúde nas Regionais do : Baixo Acre, nos município de Rio Branco, Vila Campinas, Senador Guimard, Plácido de Castro e Acrelândia, Alto Acre no Municípios de Xapuri, Brasileira e Assis Brasil e Purus nos Municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901  
b) Substituto: Vitor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 246 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 245 de 29 de junho de 2012

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 088/2012, processo administrativo nº 0015957-0/2012 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 194/2012, CARONA DEPASA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL, CNPJ: 13.052.004/0001-65, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo do tipo caminhoneta cabine dupla e veículo pik-up utilitário, com condutor, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901  
b) Substituto: Vitor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 281 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 717 de 20 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 162/2017, processo administrativo nº 0027302-5/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 405/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, ACRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP, CNPJ: 21.467.044/0001-04, O objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, do tipo caminhonetes, visando prestar o apoio logístico necessário as Unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde - Acre, nos municípios de Rio Branco Assis Brasil e Brasileia.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901  
b) Substituto: Vitor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 282 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 718 de 20 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização

ção contrato Nº 163/2017, processo administrativo nº 0027302-5/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 405/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ: 17.337.136/000-94, O objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, do tipo caminhonetes, visando prestar o apoio logístico necessário as Unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde - Acre, nos municípios de Rio Branco.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901  
b) Substituto: Vítor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 283 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1172 de 23 de maio de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 478/2017, processo administrativo nº 0000101-2/2017 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 482/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.082.817/0001-44, O objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos tipo PASSEIO estilo EXECUTIVO com motorista e CAMINHÃO carga seca, sem motorista, visando da Secretaria de Estado de Saúde na cidade de Rio Branco e nos municípios de Brasília, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901  
b) Substituto: Vítor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 284 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1174 de 23 de maio de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 479/2017, processo administrativo nº 0000101-2/2017 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 482/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL, CNPJ: 13.052.004/0001-65, O objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos do tipo CAMINHONETES COM MOTORISTA, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde na cidade de Rio Branco e nos municípios de Brasília, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901  
b) Substituto: Vítor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 285 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1173 de 23 de maio de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 481/2017, processo administrativo nº 0000101-2/2017 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 482/2016, CARONA DETRAN-celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, LOACRE – LOCAÇÃO E COM. DE MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.520.514/0001-66, O objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos do tipo passeio com motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde na cidade de Rio Branco e nos municípios de Brasília, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Acrelândia, Sena Madureira, Manoel Urbano, Tarauacá e Feijó.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciene Campos Bauer – Matrícula 24119901

b) Substituto: Vítor Hugo Machado da Silva, CPF: 362.351.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 286 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1659 de 13 de novembro de 2014

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 413/2014, processo administrativo nº 0029111-5/2013 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 1393/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa RODÃO AUTO PEÇAS - LTDA, CNPJ: 02.545.519/0001-80, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças acessório e mão de obra, além de serviços de guincho, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no Vale do Juruá.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;

b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Armedió Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Rosa Maria da Conceição Lima – Matrícula 9098771, Solange Maria de Souza - Matrícula 226858-1, Hélio Teles Cameli – Matrícula 518126, Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Matrícula 9081640-1

b) Substituto: Leandro Negreiros Maciel – Matrícula 9222839-03.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 287 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1659 de 13 de novembro de 2014

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 414/2014, processo administrativo nº 0029111-5/2013 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 1393/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa RICARDO DA S. SOUZA RAIÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 01-447.827/0001-00 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças acessório e mão de obra, além de serviços de guincho, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no Vale do Juruá.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;

b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Armedió Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Rosa Maria da Conceição Lima – Matrícula 9098771, Solange Maria de Souza - Matrícula 226858-1, Hélio Teles Cameli – Matrícula 518126, Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Matrícula 9081640-1

b) Substituto: Leandro Negreiros Maciel – Matrícula 9222839-03.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 288 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1024 de 15 de maio de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 176/2016, processo administrativo nº 0021110-5/2015 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 767/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, DALCAR AUTO PEÇAS LTDA (EPP), CNPJ: 63.595.979/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios, mão de obra e serviço de guincho, da frota de veículos oficiais tipo Ambulância, destinado a atender as demandas do Serviço de atendimento Móvel de Urgência - SAMU e das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Mônica Valeria Nascimento de Lima – Matrícula 336890-1;
- b) Substituto: Lucia de Fatima Carlos Paiva – Matrícula 274615;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Ronaldo França da Costa – Matrícula 2753928-01
- b) Substituto: Raimundo Brandão Malveira, CPF: 589.251.202-91.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 289 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 900 de 15 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 312/2017, processo administrativo nº 0003257-8/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 767/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, DALCAR AUTO PEÇAS LTDA (EPP), CNPJ: 63.595.979/0001-08, cujo objeto e a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, fundaria, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria com fornecimento e troca de peças acessórios equipamento obrigatórios e outros itens necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para veículos que compõem a frota da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;
- b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Cleiverton José Pereira de Almeida – CPF: 905.251.082-20
- b) Substituto: Telmino Costa de Lima, CPF: 758.083.072-87.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 290 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 751 de 28 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 170/2017, processo administrativo nº 0015363-0/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 520/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, BRAUMAR LTDA - EPP, CNPJ: 02.485.501/0001-30,, cujo objeto Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluidos e filtros de ar, combustível e óleo lubrificante com serviços de troca ,para atender as demandas da frota dos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Cleiverton José Pereira de Almeida – CPF: 905.251.082-20  
b) Substituto: Telmino Costa de Lima, CPF: 758.083.072-87.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 291 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1315 de 30 de julho de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 577/2017, oriundo da Dispensa de Licitação nº 19-17-0003938, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ: 5.213.789/0001-82, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma de embarcação medindo 14 metros de comprimento, por 3 metros de largura e 70 centímetros de profundidade, com reposição de materiais, para atender as necessidades do Serviço Especializado em Dermatologia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Erisson Cameli Santiago – Matrícula 92024824;  
b) Substituto: Gontran de Freitas Maciel Neto – Matrícula 77917-1;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Armedi Cameli Teles – Matrícula 157600-1, Rosa Maria da Conceição Lima – Matrícula 9098771, Solange Maria de Souza - Matrícula 226858-1, Hélio Teles Cameli – Matrícula 518126, Irlene Bandeira de Araújo Santiago – Matrícula 9081640-1  
b) Substituto: Leandro Negreiros Maciel – Matrícula 9222839-03.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 292 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 727 de 17 de abril de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 217/2017, processo administrativo nº 004468-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 458/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 345.453/0001-67, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos tipo Ambulância (parte externa), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Mônica Valeria Nascimento de Lima – Matrícula 336890-1;  
b) Substituto: Lucia de Fatima Carlos Paiva – Matrícula 274615;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Ronaldo França da Costa – Matrícula 2753928-01  
b) Substituto: Raimundo Brandão Malveira, CPF: 589.251.202-91.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 293 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 2062 de 14 de novembro de 2016

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 322/2016, processo administrativo nº 0017919-0/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 545/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, POSTO RI LTDA, CNPJ: 63.604.631/0001-30, cujo objeto e a contratação de empresa para realização do Serviços de Transporte de Cargas, por vias fluviais, em trechos intermunicipais, nos afluentes trafegáveis que compõem as regionais do Vale do Juruá, Purus e Tarauacá/Envira a fim de atender as demandas necessidades, da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Maria Anisia Bayma Aragão – Matrícula 24119901; Armedio Cameli Teles – Matrícula 157600-1; Ana Carolina da Silva Matos, CPF: 030.993.435-44.

- b) Substituto: Victor Hugo Machado da Silva – CPF: 362.350.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 294 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1521 de 12 de setembro de 2017

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato Nº 644/2017, Dispensa de Licitação nº19-17-0061335 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa, J. V. ROSAS JÚNIOR - ME, CNPJ: 26.628.686/0001-53, cujo objeto Contratação de empresa para realização do serviço de transporte de carga diária, por via aérea, em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;  
b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Maria Salua do Nascimento Pinheiro – Matrícula 926244-02; Renato Veroneze – Matrícula 9412638-3, Ruan Hassler Santiago de Melo – Matrícula 938544-41, Mychelle de Melo Aguiar CPF: 998.655.302-44, Sheila Andrade Vieira – Matrícula 24656102, Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 9354980-2, Kelvys Arcanjo Maciel – Matrícula 9416331, Naya Gadelha Gonçalves Santos – CPF: 800.849.662-20, Orlando Aguiar Fernandes – Matrícula 2352192-02.

- b) Substituto: Victor Hugo Machado da Silva – CPF: 362.350.418-10.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2018.  
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 318 DE 12 DE JANEIRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2018 e/ou substituto, Processo Administrativo nº 0019109-2/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 462/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J. V. ROSAS JÚNIOR - ME, cujo objeto é Contratação de Contratada para realização do serviço de transporte de cargas, por via aérea, em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou substituto:

- a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula 9148612-01;

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551;  
II - Fiscal do Contrato e/ou substituto:

a) Titular: Salua do Nascimento Pinheiro – Matrícula: 9262644-02; Renato Veroneze – Matrícula: 9412638-3; Ruan Hassler Santiago de Melo – Matrícula: 938544-41; Mychelle de Melo Aguiar – CPF: 998.655.302-44; Sheila Andrade Vieira – Matrícula: 24656102; Walter Eiller Gotelip Cabral – Matrícula: 9354980-2; Kelvys Arcanjo Maciel – Matrícula: 9416331; Nayra Gadelha Gonçalves Santos – CPF: 800.849.662-20 e Orlando Aguiar Fernandez – Matrícula: 2352192-02;

b) Substituto: Victor Hugo Machado da Silva – CPF: 362.350.418-10.  
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA SESACRE/SAAS 278 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe e regulamenta a realização de testes rápidos para a detecção de HIV, Hepatites Virais e Sífilis nos serviços públicos de saúde do Estado do Acre, bem como o acesso a exames laboratoriais confirmatórios para os agravos acima relacionados oferecidos no Laboratório Central do Acre – LACEN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto Estadual 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, nomeado pelo Decreto Estadual 5.469, de 14 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações e serviços públicos de saúde de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo aos princípios da universalidade do acesso, integralidade e igualdade da assistência;

CONSIDERANDO que as disposições da Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e, do Decreto Federal 7.508/2011 que regulamenta a r. legislação, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 01 a 05 que consolida as normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Operacional para redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis no Brasil;

CONSIDERANDO a sífilis uma patologia milenar que apresenta métodos de diagnósticos simples e tratamento eficaz;

CONSIDERANDO que o diagnóstico oportuno da infecção pelo HIV, Hepatites Virais, detecção de sífilis durante a gestação é fundamental para a redução da transmissão vertical;

CONSIDERANDO as situações especiais que justificam a utilização de testes rápidos para sífilis e HIV;

CONSIDERANDO a decisão COFEN nº 244/2016 que aprova a realização de teste rápidos por profissionais de nível médio, sob a supervisão de enfermeiro;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 972/2014 que exclui o atributo complementar de código 010 – EXIGE VDRL na AIH da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.012/2016 que aprova o manual técnico para diagnóstico de sífilis e dá outras providências;

CONSIDERANDO o gasto substancial de recursos financeiros com a realização de exames laboratoriais de triagem no Laboratório Central do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de regular os exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN otimizando o fluxo de demanda; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar alternativas para melhorar a qualidade e ampliar o acesso ao diagnóstico de HIV, Hepatites Virais e detecção da sífilis, em atendimento aos princípios da equidade e da integralidade da assistência, bem como da universalidade de acesso aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado do Acre.

REVOLVEM:

Do Objeto

Art. 1º As Unidades e Serviços Públicos de saúde deverão realizar, prioritariamente, testes rápidos para o diagnóstico de HIV, hepatites virais e detecção da sífilis, assim como para outros agravos, no âmbito da atenção à saúde em seu território.

Dos Profissionais que Realizarão Testes Rápidos

Art. 2º Os testes rápidos para HIV, Hepatites Virais e sífilis poderão ser realizados por profissionais da saúde de nível médio ou técnico, devidamente capacitados para realização da metodologia, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de IST, Aids e Hepatites Virais/SVS/MS pela plataforma de capacitação a distância – Telelab – e presencialmente, quando necessário.

Dos Resultados dos Testes Rápidos

Art. 3º Os usuários do SUS que apresentarem resultado reagente para os testes rápidos deverão ser submetidos a exames laboratoriais complementares, segundo os fluxogramas constantes nos anexos I, II, III, IV e V desta portaria orientados a partir dos manuais técnicos do Ministério da Saúde para cada agravo.

Da Coleta, Acondicionamento, Transporte e Armazenamento

Art. 4º A coleta, o acondicionamento, o transporte e o armazenamento do material biológico coletado para a realização dos exames laboratoriais confirmatórios deverão seguir rigorosamente o que está disposto nos Procedimento Operacional Padrão - POP Nº 2235-001 e Nº 2232-006 do Laboratório Central do Estado do Acre, ambos datado de 15/04/2015; Art. 5º Somente serão realizados no LACEN os exames laboratoriais confirmatórios para HIV, hepatites virais e sífilis mediante a apresentação do laudo de teste rápido REAGENTE, anexo ao pedido de exame, emitido em até 30 dias;

§ 1º A emissão de laudos deverá ser realizada por profissionais de nível superior, pertinentes ao serviço, de acordo com a autoridade conferida pelos Conselhos de Classe.

§ 2º Para efeito do disposto no caput o laudo deverá se fazer acompanhar da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC, devidamente preenchida e assinada pelo médico.

Do Descumprimento

Art. 6º O descumprimento desta portaria acarreta abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor e aplicação das penalidades previstas na lei complementar estadual 39/93, garantido o contraditório em ampla defesa.

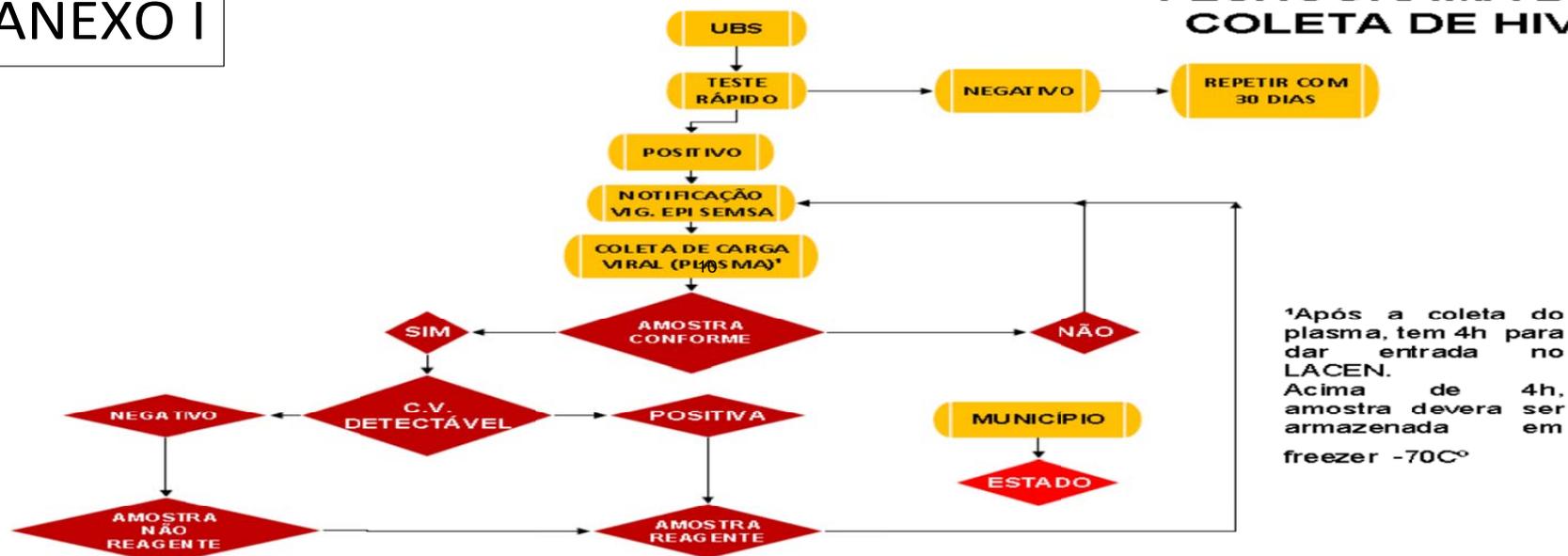
Do Ato de Improbidade Administrativa

Art. 7º Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade e imparcialidade, legalidade e lealdade as instituições, e notadamente, retardar ou deixar de praticar indevidamente ato de ofício nos termos do artigo 11, inciso II da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gemil Salim de Abreu Júnior  
Secretário de Estado de Saúde  
Decreto Estadual 4.182, de 11.02.2016  
Raicri Barros de Oliveira  
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde  
Decreto Estadual 5.469, de 14.10.2016

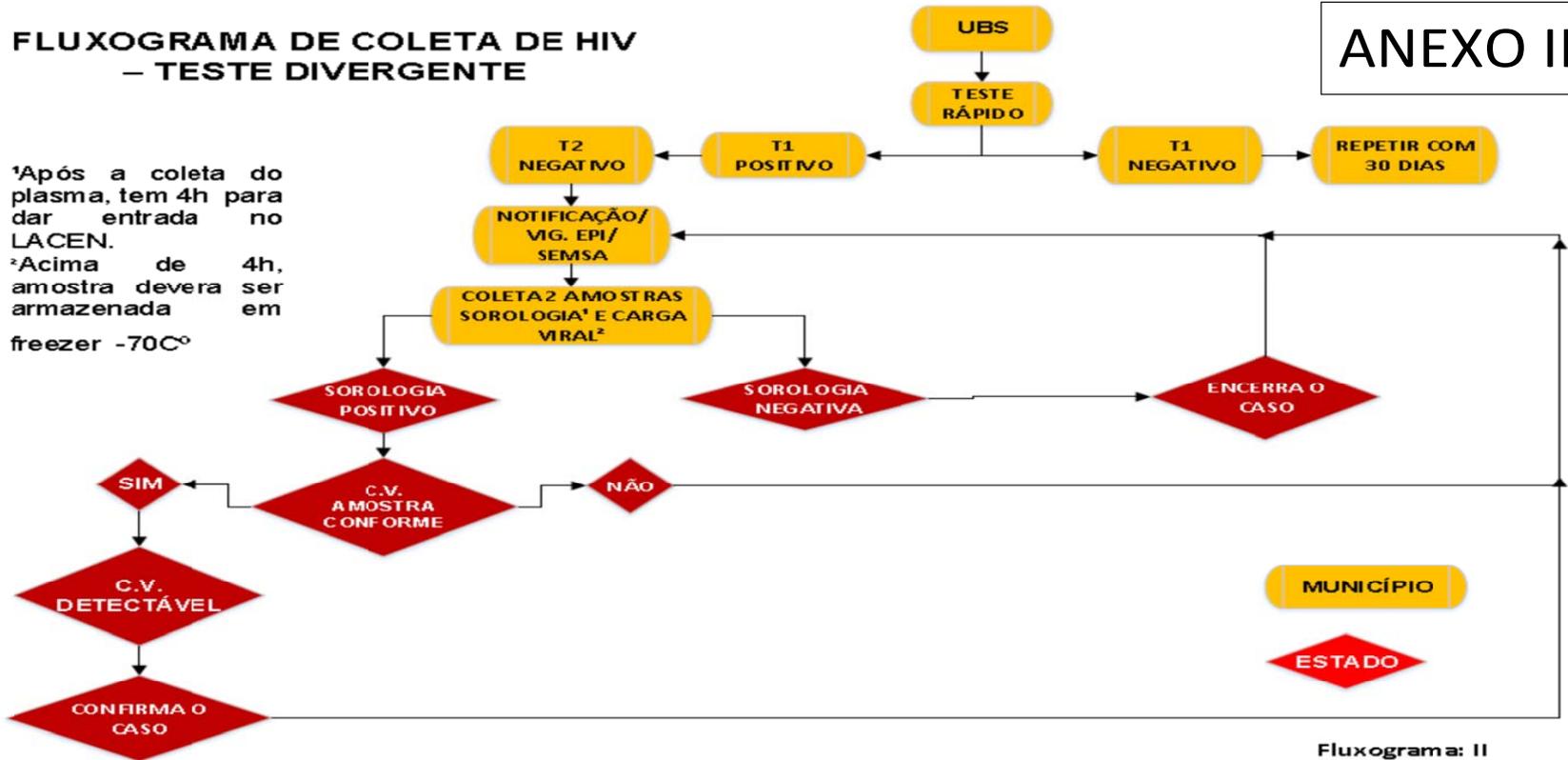
## ANEXO I

FLUXOGRAMA DE  
COLETA DE HIV

Fluxograma: I

**FLUXOGRAMA DE COLETA DE HIV – TESTE DIVERGENTE**

**ANEXO II**



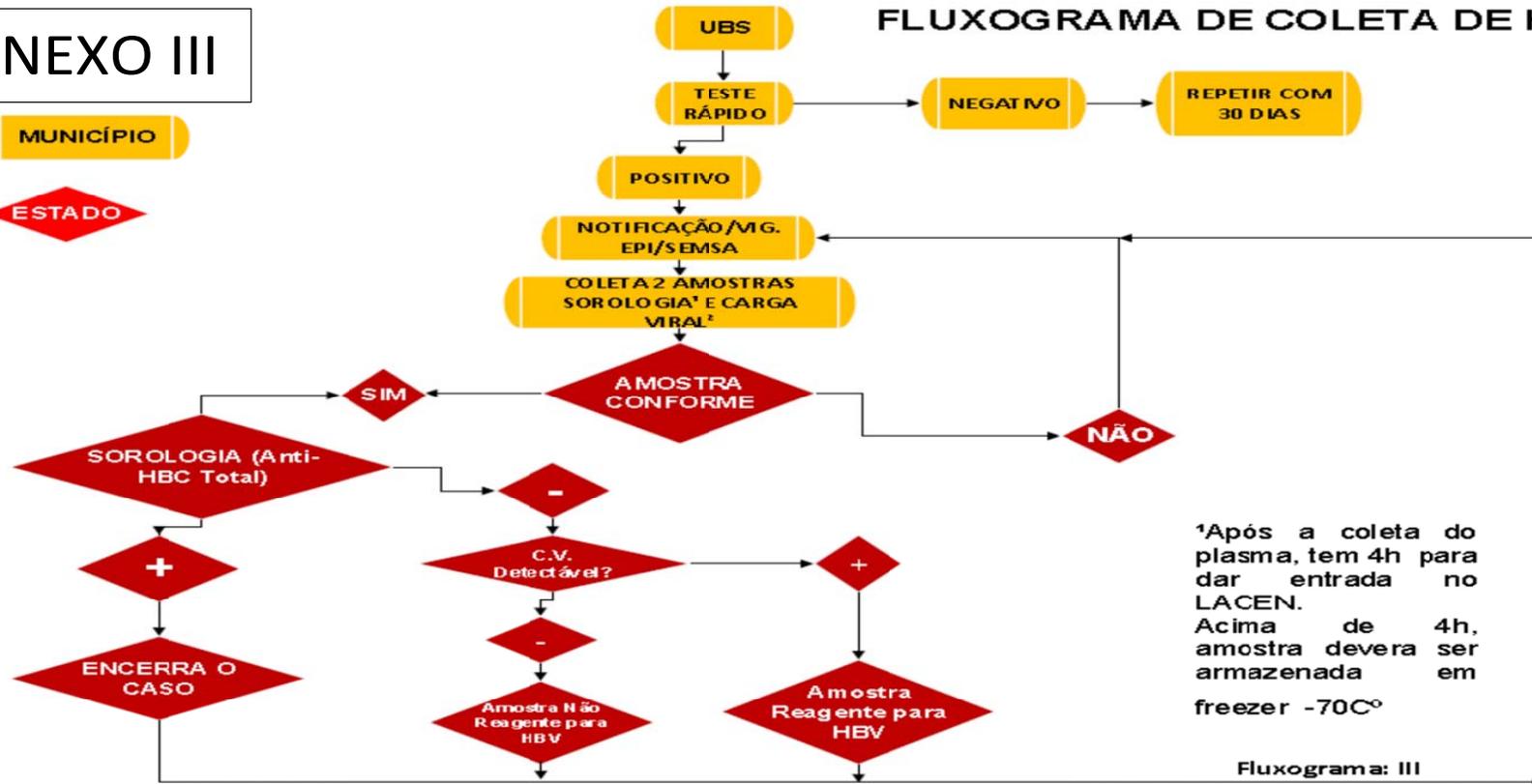
Fluxograma: II

# ANEXO III

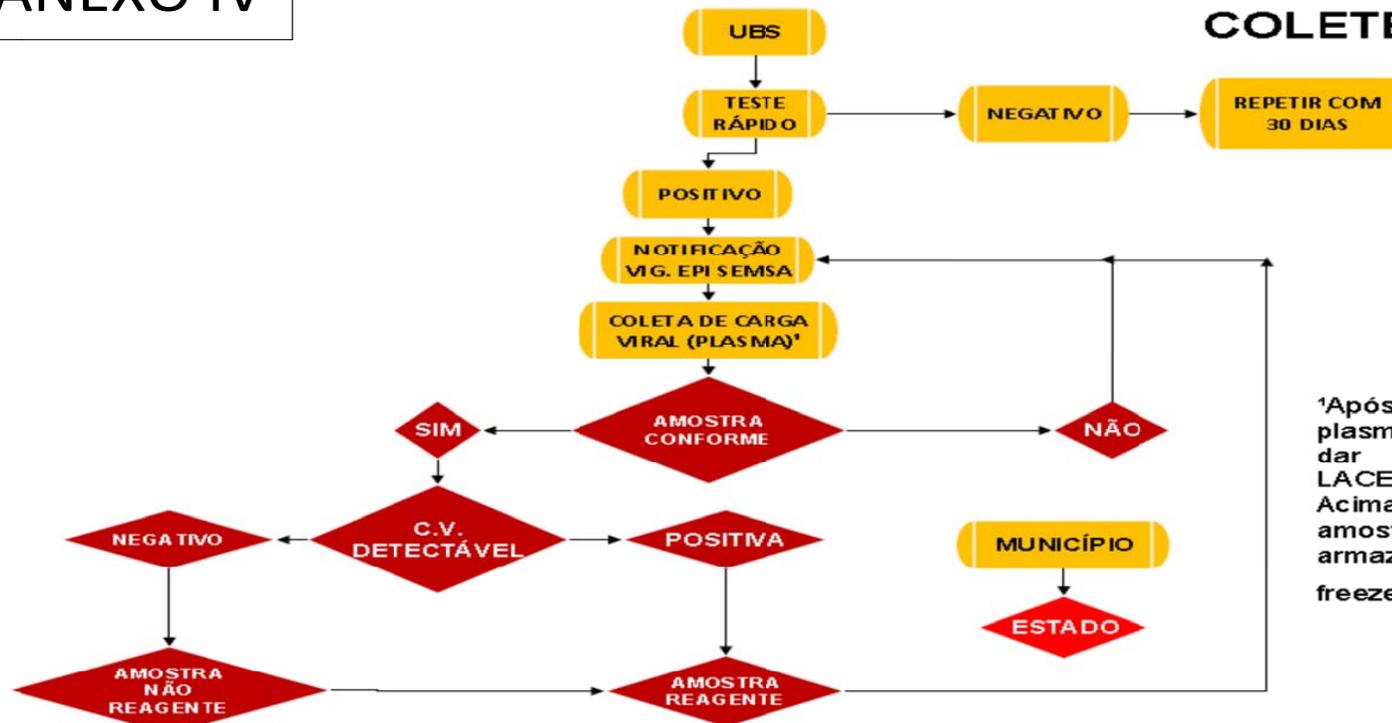
MUNICÍPIO

ESTADO

## FLUXOGRAMA DE COLETA DE HBV



## ANEXO IV

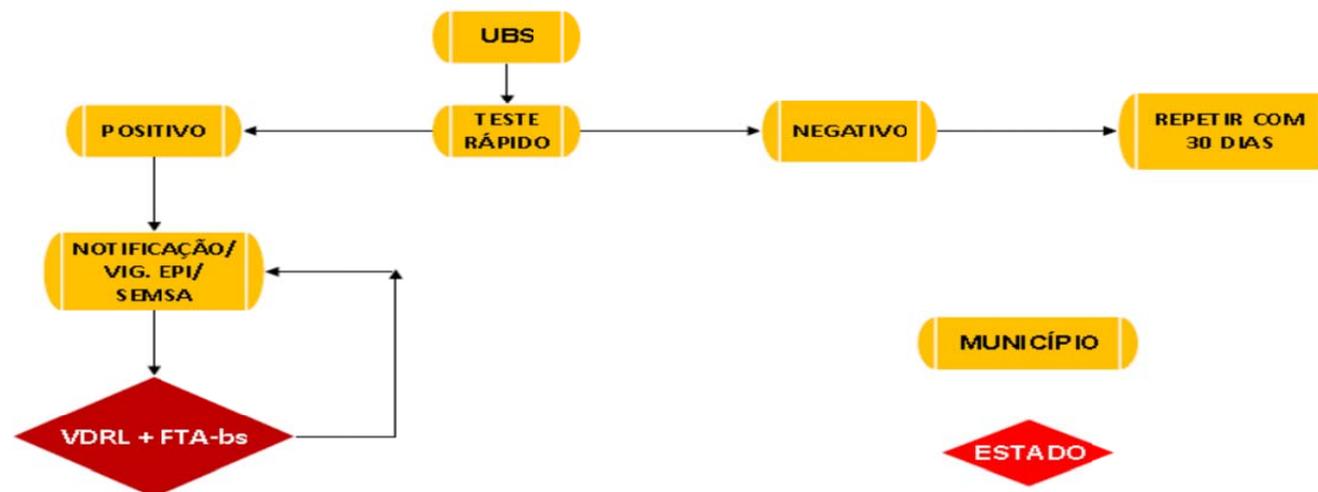
FLUXOGRAMA DE  
COLETE DE HCV

<sup>1</sup>Após a coleta do plasma, tem 4h para dar entrada no LACEN. Acima de 4h, amostra devera ser armazenada em freezer -70C°

Fluxograma: IV

## ANEXO V

## FLUXOGRAMA DE COLETA DA SÍFILIS



Fluxograma: V

CONTRATO Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018883-1/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

ADA Nº 19-16-0082224

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: H B S PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia - UNACON.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.779.452,70 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

H. B. S. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.465.838/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 818, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-421, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: oncoliveryltda@hotmail.com, telefone: (68) 3226 4565						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200053222 - LEUPRORRELINA; ACETATO 7,5MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ZODIAC	145	R\$ 650,00	R\$ 94.250,00
2	200056748 - LEUPRORRELINA; ACETATO 22,5MG; PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.	FA	ZODIAC	200	R\$ 1.150,80	R\$ 230.160,00
5	200026306 - ANASTROZOL; 1MG; ADMINISTRACAO ORAL.	COM	EUROFARMA	7.430	R\$ 12,69	R\$ 94.286,70
8	200053226 - CAPECITABINA; 500MG.	COM	SUN FARMACÊUTICA	9.000	R\$ 10,44	R\$ 93.960,00
9	200053227 - CARBOPLATINA; 10MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 45ML.	FA	BLAU	450	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
13	200035114 - CIPROTERONA; ACETATO; 50MG; MEDICAMENTOS DE USO HUMANO;VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/ COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORA.	COM	BAYER	4.800	R\$ 4,03	R\$ 19.344,00
16	200066465 - CITARABINA; 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	ACCORD	680	R\$ 62,00	R\$ 42.160,00
22	200053234 - DOCETAXEL TRIIDATADO 80MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	GLENMARK FARMACÊUTICA	360	R\$ 170,00	R\$ 61.200,00
23	200053235 - DOCETAXEL TRIIDATADO 20MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ZODIAC	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
40	200044553 - IRINOTECANO; CLORIDRATO 100MG; SOLUCAO INJETAVEL 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FA	ZODIAC	470	R\$ 85,00	R\$ 39.950,00
41	200053246 - LETROZOL; 2,5MG.	COM	EUROFARMA	3.400	R\$ 11,37	R\$ 38.658,00
55	200053266 - PACLITAXEL 6MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 25ML.	FA	ZODIAC	740	R\$ 900,00	R\$ 666.000,00
57	200053255 - PEMETREXEDE; DISSODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50ML.	FA	ACCORD	60	R\$ 1.580,00	R\$ 94.800,00
60	200044557 - TEMOZOLOMIDA 100MG; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAP	SUN FARMACÊUTICA	300	R\$ 314,50	R\$ 94.350,00
62	200044559 - TEMOZOLOMIDA 250MG; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAP	SUN FARMACÊUTICA	240	R\$ 770,60	R\$ 184.944,00
64	200053258 - CLORIDRATO TOPOTECANA; 4MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ACCORD	180	R\$ 355,00	R\$ 63.900,00
67	200026258 - VINCRISTINA SULFATO 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. 1 ML	FA	ZODIAC	290	R\$ 28,00	R\$ 8.120,00
75	200004301 - SORAFENIB 200 MG	COM	BAYER	8.640	R\$ 85,00	R\$ 734.400,00
80	200056750 - DOXORRUBICINA; CLORIDRATO LIPOSOMAL PEGUILADA 2MG/ML; SUSPENSAO INJETAVEL 10ML.	FA	ZODIAC	72	R\$ 2.010,00	R\$ 144.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.779.452,70</b>

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.301.1118.41860000; 10.302.1118.41850000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e sua execução a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MIGUEL ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 113/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018883-1/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

ADA Nº 19-16-0082224

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

## DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia - UNACON.

## DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 600.458,00 (seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br jarleys2012@gmail.com telefone: (62) 3088-9700						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200044545 - ACIDO ZOLEDRONICO; 4MG; FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO/SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE DE 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	FA	FABRICADO POR: LABORATORIOS IMA SAIC - ARGENTINA	720	R\$ 118,00	R\$ 84.960,00
06	200053224 - BICALUTAMIDA; 50MG.	COM	FABRICADO POR: INTAS PHARMACEUTICAS LTD.	7.080	R\$ 3,60	R\$ 25.488,00
14	200053261 - CISPLATINA; 1MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100ML.	FA	FABRICADO POR: BLAU FARMACÊUTICA	800	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
25	200053237 - EPIRRUBICINA; CLORIDRATO 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	FABRICADO POR: INTAS PHARMACEUTICAS LTD.	340	R\$ 116,00	R\$ 39.440,00
26	200056752 - ETOPOSIDEO FOSFATO 20MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	FABRICADO POR: BLAU FARMACÊUTICA	960	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00
33	200053241 - GENCITABINA; CLORIDRATO 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	FABRICADO POR: BLAU FARMACÊUTICA	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
37	200053244 - IDARRUBICINA; CLORIDRATO 10MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	FABRICADO POR: LABORATORIOS IMA SAIC - ARGENTINA	120	R\$ 570,00	R\$ 68.400,00
49	200053267 - METOTREXATO 100MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	FABRICADO POR: INTAS PHARMACEUTICAS LTD.	750	R\$ 110,00	R\$ 82.500,00
56	200053254 - PAMIDRONATO; DISSODICO 90MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. 10 ML	FA	REGISTRADO POR: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA.	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
59	200053256 - TAMOXIFENO CITRATO 20MG.	COM	FABRICADO POR: BLAU FARMACÊUTICA	42.000	R\$ 1,90	R\$ 79.800,00
66	200053260 - VIMBLASTINA SULFATO 10MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	REGISTRADO POR: UCB BIOPHARMA S.A.	220	R\$ 57,00	R\$ 12.540,00
68	200053272 - VINORELBINA DITARTARATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	FABRICADO POR: LABORATORIOS IMA SAIC - ARGENTINA	170	R\$ 169,00	R\$ 28.730,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 600.458,00</b>

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.301.1118.41860000; 10.302.1118.41850000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e sua execução a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## CONTRATO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 740/2016 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018883-1/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

ADA Nº 19-16-0082224

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Unidade de Assistência de Alta Complexidade de Oncologia - UNACON.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.305.940,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.888.612/0001-86, estabelecida à Rua Manaus, nº 437, Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: disacre.licitacao@gmail.com, disacre@hotmail.com Telefone: (68) 3227-9192						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	200053275 - MESNA; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	FA	BLAU FARMACÊUTICA	4.200	R\$ 7,70	R\$ 32.340,00
53	200053252 - OXALIPLATINA; 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	BIOSINTÉTICA	640	R\$ 1.990,00	R\$ 1.273.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.305.940,00</b>

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.301.1118.41860000; 10.302.1118.41850000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.32.00 e Fontes de Recurso: 100 e 400.

## DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e sua execução a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e INÁCIO SÉRGIO DE MELO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 187/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ESTIMATIVA Nº 2017003409  
PEDIDO Nº 2017002437  
ADA 19-17-0084829

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSITUS SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA EPP

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

INSITUS SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.187.420/0001-05, estabelecida na Rua das Rosas, nº 762, Mirandópolis, São Paulo – SP, CEP: 04048-001, telefone: (11) 3822-2148, e-mail: comercial@insitus.com.br					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300001415 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. CARIOTIPO COM BANDA G.	UN	48	R\$ 750,00	R\$ 36.000,00
2	300000939 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. CARIOTIPO DE SANGUE PERIFÉRICO COM BANDA G.	UN	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
3	300001193 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. FISH - HIBRIDACAO IN SITU POR FLUORESCENCIA PARA REARRANJOS BCR-ABL.	UN	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
4	300001194 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. FISH - HIBRIDACAO IN SITU POR FLUORESCENCIA PARA REARRANJOS PML-RARA.	UN	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
5	300001195 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. IMUNOFENOTIPAGEM PAINEL PROLIFERATIVO.	UN	75	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00
6	300001196 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. BCR ABL QUANTITATIVO (210).	UN	50	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
9	300001179 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. CARIOTIPO SINDROME DE QUEBRA CROMOSSOMICA (ANEMIA DE FANCONI)	UN	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
10	300003146 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. PCR JAK 2 MUTAÇÃO-QUANTITATIVO.	UN	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
11	300003147 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. PCR PML e RARA T (15:17) - QUANTITATIVO.	UN	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
12	300003148 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. PCR FLT3/ITD - MUTACAO.	UN	24	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 253.200,00</b>

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da constatação da emergência, a saber, 29.01.2018 até 27.07.2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MELLO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 188/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ESTIMATIVA Nº 2017003409  
PEDIDO Nº 2017002437  
ADA 19-17-0084829

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA

DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 83.550,00 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

INSITUS SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.187.420/0001-05, estabelecida na Rua das Rosas, nº 762, Mirandópolis, São Paulo – SP, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: oncoliveryltda@hotmail.com, telefone: (68) 3226 4565.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. FISH PARA PESQUISA DE HER2.	UN	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
8	SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL. IMUNOHISTOQUÍMICA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NEOPLASIAS MALIGNAS HEMATOLÓGICAS E NÃO – NÃO-HEMATOLÓGICAS.	UN	150	R\$ 473,00	R\$ 70.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.550,00</b>

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do presente instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da constatação da emergência, a saber, 29.01.2018 até 27.07.2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e CARLOS EDUARDO BACCHI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020188-1/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

ADA Nº 19-17-0073440

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARÇAL &amp; MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

DO OBJETO: Aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender às necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

MARÇAL & MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.014.103/0001-52, estabelecida à Rua 06 de agosto, nº 879, Bairro seis agosto, CEP: 69.905-684 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3224-5798 9-9971-0130, e-mail: mdsilvamaia@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LUVA DE SEGURANCA; COM ALTA RESISTENCIA A CORTE TRICOTADA EM FIBRA DE VIDRO; FIOS DE POLIETILENO E FIOS DE ACO; TAMANHO UNICO.	PAR	PROMAT	400	R\$ 79,00	R\$ 31.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.600,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000; 10.302.1118.41850000; 10.304.1118.41260000; 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e RUDNEY DA SILVA MAIA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 462/2017 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019109-2/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017

ADA Nº 19-18-0002955

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. V. ROSAS JÚNIOR - ME

DO OBJETO:

Contratação de Contratada para realização do serviço de transporte de cargas, por via aérea, em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme tabela abaixo:

J. V. ROSAS JÚNIOR - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.628.686/0001-53, estabelecida à Via Chico Mendes, nº 2.583, Comara, no município de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 99914-9540, e-mail: rbrfs@voegol.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300002172 - SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS DIÁRIAS NO TRECHO DE CRUZEIRO DO SUL E RIO BRANCO.	KG.	5.000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
02	300002172 - SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS DIÁRIAS NO TRECHO DE RIO BRANCO A CRUZEIRO DO SUL.	KG.	5.000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 600.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Adespesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000 e 10.305.1118.42160000; Natureza da Despesa: 33.90.39.74 e Fonte de recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato, bem como sua execução, serão de 12(doze) meses, a contar da assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de janeiro de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e JOSÉ VALDECIR ROSAS JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

RESOLUÇÃO CES Nº. 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2018 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Primeira Reunião Extraordinária de 2018, triênio 2015/2018, realizada no dia 17 de janeiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde do Acre, para o ano de 2018, conforme anexo.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas no período da tarde, às 14h e as Reuniões Extraordinárias acontecerão no mesmo horário conforme deliberada em plenária ou convocada pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de janeiro de 2018.

Elimar Nascimento Silva

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2015-2018

Decreto nº 2.984/2015

Resolução CES nº 76/2015

Homologo a Resolução CES nº. 01/2017, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Gemil Salim de Abreu Júnior  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO

PROGRAMAÇÃO DO CES – 2016		
Fevereiro	05/fev	26/jan
Março	07/mar	26/fev
Abril	04/abr	23/mar
Maio	02/mai	23/abr
Junho	06/jun – Eleições do CES/AC	25/mai

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-17-0084829 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2018000089, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC Nº 427/2017, datado de 15.12.2017 e PARECER PGE/PA Nº 06/2018, datado de 10.01.2018, que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 336.750,00 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), visando a contratação das empresas:

INSITUS SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.187.420/0001-05, estabelecida na Rua das Rosas, nº 762 - Mirandópolis, no município São Paulo/SP, e-mail: comercial@insitus.com.br, representado pelo senhor CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MELO, portadora do RG nº 11.185.240-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº 036.226698-02, domiciliada na São Paulo/SP, para o itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.198.534/0001-08, estabelecida na Rua Major Leônidas Cardoso, nº 739, Bairro Centro, CEP: 18.602-010, no município Botucatu/SP, telefone: (14) 3112-5900 / 3112-5913, e-mail: camila@labbacchi.com.br, representado pelo senhor CARLOS EDUARDO BACCHI, portadora do RG nº 6.493.974 SSP/GO e inscrita no CPF nº 749.386.578-72, domiciliada na Botucatu/SP, para os itens 07, 08, no valor total de R\$ 83.550,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.50 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2018

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA nº 19-17-0079664 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2017002829, feita pelo PARECER/DIRJUR/DJLC Nº 353/2017, datado de 03.11.2017 e PARECER PGE/PA Nº 450/2017, datado de 30.11.2017, que, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência e pela possibilidade de convalidação os atos praticados, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de equipamentos para reforma e ampliação da cozinha do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando a contratação da empresa:

MECERLANE TAVARES DA COSTA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.331.672/0001-94, estabelecida na Rua São Francisco, nº 07, Bairro: Tangará, CEP: 69.915-016, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3227-9184, e-mail: ztcosta@gmail.com, representado pelo senhor MECERLANE TAVARES DA COSTA, portadora do RG nº 0276146 SSP/AC e inscrita no CPF nº 577.235.242-34, domiciliada na Cidade de Rio Branco/AC, para os itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

Publique-se.

Rio Branco, 07 de dezembro de 2017

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## SESP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A

PARECER PGE/PA Nº 457/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º:2017.02.004288

OBJETO: Contratação da empresa Dígito Tecnologia S.A, visando à prestação de serviços de remanejamento (desinstalação e reinstalação) do sistema Guardião – NGC Evolution E nº 601962, da sede da SESP para a sede da Secretaria de Estado da Polícia Civil-SEPC.

DO VALOR: R\$ 59.922,00

DO PRAZO: 01/02/2018 a 30/04/2018.

Programa de Trabalho: 71996370618111941840000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Milton João de Espíndola, pela empresa.

## SGA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE EDITAL Nº 143/SGA/SESACRE, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando a Decisão Liminar constante do Mandado de Segurança nº 1000213-58.2018.8.01.0000 e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 8.479, de 16 de fevereiro de 2018, tornam pública a convocação do candidato (sub judge) para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

## 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome da candidato e nota.

## 1.1.1 CONTADOR

## 1.1.1.1 BRASILÉIA

4º, 310.178-9, Ricardo Luiz da Silva Farias (Sub Judge) 45.00.

## 2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

2.2. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 13 de março de 2018, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco.

2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

3.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pela própria candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 13 de março de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, de jurisdição no Estado do Acre, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);
- l) Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) (original e uma cópia);
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Declaração Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- s) Declaração Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- v) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- w) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

### 4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 20 de março de 2018, às 16h, ao Hospital das Clínicas Raimundo Chaar situado na Avenida Rolando Moreira, nº 930, Centro - Brasília.

### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do telefone (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Gemil Salim de Abreu Júnior  
Secretário de Estado de Saúde

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2018 - CEL 02 – FUNTAC

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de material permanente, Mini Prensa Mecânica Extratora de Óleos Vegetais destinados a suprir as demandas de desenvolvimento de pesquisas pelo Laboratório de Produtos Naturais – LPN da FUNTAC.

Fonte de Recursos: 700 – WWF.

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 05 de Março de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de Fevereiro de 2018, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2018.

ASS Fabiana Salvato de Oliveira  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 072/2018 - CPL 01 - DEPASA**  
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Produtos Químicos, Materiais de Manutenção e Insumos em Geral, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, nos trechos de Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo, Cruzeiro do Sul/Porto Walter, no Estado do Acre. Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios - OGE): 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

Retirada do Edital: 21/02/2018 à 02/03/2018

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h

Data da Abertura: 05/03/2018 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2018.

ASS Engrácia Modesto Mendes

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO N 075/2018 - CPL 01 - DERACRE – SRP**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de produtos de higiene, limpeza e material para manutenção e conservação predial e materiais para consumo diversos, conforme discriminados abaixo, para atender as demandas provenientes de alagação, e manutenção administrativa nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira. Fonte de Recurso: 100 RP

Retirada do Edital: 23/02/2018 à 06/03/2018

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h

Data da Abertura: 07/03/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2018.

ASS Gigliane de Melo Costa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N 002/2018 - CPL 02 – SEE**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 20/02/2018 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.235 Pág. 20, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 25 Pág. 188 ambos do dia 05/02/2018 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2018.

ASS Janda Feitosa de Araujo Salvato

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO Nº 031/2018 - CEL 02 – FEM - SRP**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 22/02/2018 às 09h00hs, conforme o Aviso de Retificação, publicado no Diário Oficial do

Estado Nº 12.237 Pág48, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 27 Pág. 159, e nos Jornais O Rio Branco e A Tribuna, todos do dia 07/02/2018 e na Internet nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo. Rio Branco-AC, 20 de Fevereiro de 2018.

ASS Guilherme Ferreiro Mendes Filho

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO Nº 033/2018 - CEL 02 – CASCIV - SRP**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 21/02/2018 às 09h00min conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.236 Pág. 17, nos Jornais O Rio Branco e A Tribuna todos do dia 06/02/2018 e na Internet nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br). Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo. Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2018.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 96 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001927-1/2018 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora JOSENI DE MESQUITA LEMOS, matrícula 45454-1, CPF 216.219.772-34, no cargo de Técnico da PGE, Classe Especial, Referência 1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista

Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE -  
ACREPREVIDÊNCIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Instituto de Previdência do Estado do Acre, resolve RESCINDIR de forma AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 16/2015 e aditivo, firmado com a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais a laser, jato de tinta com sistema Bulk ink e fotocopiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e insumos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo legal na Lei Federal 8.666/93.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita de forma amigável entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 16/2015, para prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais a laser, jato de tinta com sistema Bulk ink e fotocopiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, realizado entre as partes, resultante do Ata de Registro de Preços nº 055/2015 do Pregão Presencial SRP nº 045/2015, – da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir 01 de fevereiro de 2018, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.  
Rio Branco, Acre, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA  
Diretor-presidente

## DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

### E R R A T A

Após efetuada análise no 2º Termo de Aditamento ao contrato 037.2016-A da empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, verificou-se que a data de assinatura está grafada equivocadamente por erro de digitação.

Assim, onde LÉ-SE: 29.01.2018, LEIA-SE: 17.01.2018.

Rio Branco/AC, 20 de Fevereiro de 2018.

Edvaldo Soares de Magalhães  
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, nomeado pelo Decreto nº 028/2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo, referente à contratação da Pessoa Física TEREZINHA SILVESTRE, que tem por objeto a locação de um imóvel comercial medindo 120m², com banheiro, piso cerâmico, portas de vidro temperado, estacionamento frontal, localizado na avenida Dr. Manoel Marinho Monte, nº 1.771, Bairro Eldorado, para acomodações do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no Município de Brasiléia - Acre, no valor anual de R\$ 29.650,97 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos), para todos os efeitos legais, para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.

Rio Branco-AC, 03 de Novembro de 2017.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 27/2018, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA JORGE KALUME, localizado á Avenida Diversas, Jorge Kalume, Rio Branco - AC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 037.2016-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 07 (sete) meses e o prazo de execução por mais 07 (sete) mês, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. art. 57, § 1º, inciso I e IV da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.

ASSINATURA: 17.01.2018.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Delcimar Bezerra de Souza, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

### EXTRATO DE ATA Nº 005/2018

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a Empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 591/2017 - CPL 01.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus e Baterias para veículos incluindo o serviço de troca, destinados a atender as necessidades da Divisão de Transportes do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA

VALOR: R\$ 186.550,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	Pneu Radial liso 1000 aro 20	Unid.	10	400,00	4.000,00
02	Pneu Radial liso 275/80 Aro 22.5	Unid.	50	1.300,00	65.000,00
03	Pneu Radial Borrachudo 1000 aro 20	Unid.	10	400,00	4.000,00
04	Pneu Radial Borrachudo 750 aro 16, 10 lonas	Unid.	30	600,00	18.000,00

05	Pneu Radial Liso 175/70 Aro 13	Unid.	20	170,00	3.400,00
06	Pneu Radial Liso 185/65 Aro 14	Unid.	30	240,00	7.200,00
07	Pneu Radial Liso 175/65 Aro 14	Unid.	90	268,50	24.165,00
08	Pneu Radial Liso 265/70 Aro 16	Unid.	40	600,00	24.000,00
09	Pneu Radial Liso 195/55 Aro 15	Unid.	12	235,00	2.820,00
10	Pneu Radial Liso 175/70 Aro 14	Unid.	20	268,25	5.365,00
VALOR TOTAL LOTE I					157.950,00

## LOTE II

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	Bateria 12 volts 90 amperes, terminal polo arredondado, sem manutenção e garantia mínima de um ano.	Unid.	14	380,00	5.320,00
02	Bateria 12 volts 60 amperes, positivo do lado esquerdo, terminal polo arredondado, sem manutenção e garantia mínima de um ano.	Unid.	45	288,00	12.960,00
03	Bateria 12 volts 150 amperes, terminal polo arredondado, sem manutenção e garantia mínima de um ano.	Unid.	16	645,00	10.320,00
VALOR TOTAL LOTE II					28.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I e II					186.550,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Água dos Municípios do Interior; 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Depasa; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material Consumo; 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 (Recursos Próprios - OGE).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08.02.2018.

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e DIONES MARINO BRAUN, pelo CONTRATADO.

## DERACRE

## ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RETIFICO o termo de Homologação publicado no D.O.E. Nº 12.227 pág. 36, de 25 de janeiro de 2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 504/2017 – CPL 04, no qual onde se lê: F R SOARES DAMASCENO, CNPJ Nº 01.700.682/0001-08, vencedora no item 01 com o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), leia-se: F. R. SOARES DAMASCENO LTDA - ME, CNPJ Nº 01.700.682/0001-08, vencedora no item 01, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Cícero Antônio Ferreira Dias

Diretor-Geral do DERACRE, em exercício

## DETRAN

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2015

PARTES: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

## OBJETO

Delegar competência ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com base no que preceitua o Art. 25 da Lei nº 9.053 a de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para exercerem as atividades previstas no Art. 24 do referido código, bem como nas demais leis aplicáveis e espécie, e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, para exercer as atividades previstas no inciso V do Art. 22 do CTB, com vistas a maior eficiência e a segurança para os usuários das vias.

## VIGÊNCIA

Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reeditado pelo mesmo período se esse for de interesse das partes.

ASSINAM: Gabriel Cunha Forneck pela RBTRANS, Pedro Luís Longo pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Cel. Júlio César dos Santos pela Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

## AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, nos dias 21 de março de 2018, às 09h00min, nas dependências do TEATRO DOS NÁUAS, situado na Rua Purus, 479, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul - AC, o Leilão de Veículos Conservados, com direito a circulação (automóveis e motocicletas), removidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de Rio Branco – AC, tendo como Leiloeira Oficial a Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº 003/2005 JUCEAC. A visitação será do dia 12 a 16/03/2018, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 16h00min, no Pátio de Veículos Removidos da 1ª CIRETRAN – Cruzeiro do Sul, situado na Estrada AC-405, Estrada do Aeroporto, Km 01, Bairro Miritizal (ao lado do Farinhada Clube), CEP: 69.980-000. Os veículos conservados serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e serão liberados somente após realização do trâmite de transferência de propriedade para o arrematante. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no Leilão, bem como a relação dos lotes de veículos conservados com o valor do Lance Mínimo, estará disponível dia 06/03/2018, no mural do Depósito de Veículos acima mencionado e nos sites [www.saleiloes.com.br](http://www.saleiloes.com.br) e [www.detrans.ac.gov.br](http://www.detrans.ac.gov.br)

Rio Branco-AC, 20 de março de 2018.

Fábio Eduardo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Leilão Interino

Portaria nº 207/2016 – DETRAN/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA W. O. PEREIRA – ME.

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos com motorista, (conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação do material, objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.61.00.00 - Engenharia de Trânsito, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

DO PREÇO

Dá-se a este termo o valor mensal de R\$ 6.199,00 (Seis mil, cento e noventa e nove reais), perfazendo um valor anual de R\$ 68.189,00 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e nove reais)

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente termo pelo período de 11 (onze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2018 (01/02/2018), com término em 31 de dezembro de 2019 (31/12/2018).

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Fábio Eduardo Ferreira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor Whilton De Oliveira Pereira pela empresa W. O. PEREIRA – ME.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
11	Serviço de locação de veículo tipo CAMINHÃO carga seca, capacidade 03 lugares, com motorista, ar condicionado, direção hidráulica, potência mínima: 148, diesel, espécie: carga, ano e modelo de fabricação a partir de 2014. Seguro total. Cor: Branca.	01	R\$ 6.199,00	R\$ 6.199,00	R\$ 68.189,00
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS					R\$ 68.189,00

#### IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA Nº 179 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 005/2018 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, assinado no dia 02 de fevereiro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de materiais, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de preços, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Marcelo Lopes da Silva - Matrícula: 9119094-2;

II - Fiscal Titular: Joelma Correa de Lima Kinpara - Matrícula: 9099093.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir da data da assinatura do contrato.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2018.

Aberson Carvalho de Sousa

Diretor Presidente

IAPEN/AC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA Nº 180 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 006/2018 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, assinado no dia 02 de fevereiro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, pelo período de 02/02/2018 a 01/02/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de materiais, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de preços, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Marcelo Lopes da Silva - Matrícula: 9119094-2;

II - Fiscal Titular: Joelma Correa de Lima Kinpara - Matrícula: 9099093.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir da data da assinatura do contrato.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2018.

Aberson Carvalho de Sousa  
Diretor Presidente  
IAPEN/AC

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos até aqui praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 – CEL 01, aquisição de água mineral e vasilhame para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária, a ser entregue na cidade de Rio Branco/Acre, sendo a favor da empresa R MARTINS DA COSTA - ME, vencedora dos itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 542.850,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Rio Branco, 15 de fevereiro de 2018.

Aberson Carvalho de Sousa  
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE –  
IAPEN/AC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

PREGÃO SRP nº 011/2018 CEL 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2017

DOS DETENTORES DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO SRP Nº 011/2018 CEL 01

FORNECEDOR: R MARTINS DA COSTA - ME, com sede no endereço Rua Manoel Dantas, nº 23, Bairro Conjunto Universitário, CEP nº 69.917-694, Tel.: (68) 3224-9001/3224-0125, email: druziao.95@hotmail.com, CNPJ nº 04.590.435/0001-94, telefone, neste ato representada pelo Sr. DWIGHT DE SOUZA MARTINS

Item	Especificação	Unid	Quant. Para Registro	Quant. Para Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME. Marca: Veragua	GF	100.000	95.000	5,09	509.000,00
2	GARRAFAO VAZIO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; SEM TAMPA DE PRESSAO, NOVO; NO FORMATO REDONDO; PARA AGUA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.387 DNPM, DE 19/09/2008(DO 23/09/2008). Marca: W.P.	UN	2.000	1.900	15,80	31.600,00
3	AGUA MINERAL EM GARRAFA COM 500 ML; PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: Kaiary	PCT	300	285	7,50	2.250,00
VALOR TOTAL (EM R\$)						542.850,00

Aberson Carvalho de Sousa  
Diretor Presidente

#### IDM

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 67/2018/GAB/IDM

Rio Branco Acre, 19 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar Roberval Rodrigues de Lima matrícula nº 23797224-1, para assumir interinamente o cargo de Diretor Presidente do Instituto Dom Moacyr, nos dias 21 e 22/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL 003.01/2018 - MEDIOTEC

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 002/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
RIO BRANCO			
UNIDADE CENTRAL – IDM			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS			
A4	Graduação em Administração ou Ciências Sociais, com Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos. Com experiência em elaboração de Projetos.		
MARICELA DE OLIVEIRA	49,00	-	1º
CRISTINA MARIA CABEÇA DE SOUZA	35,00	-	2º
ANDREIA MARIA DE SOUZA LIMA	32,00	-	3º
ELIANE DE SOUZA MACIEL	26,00	-	4º
MARIA CRISTIANE NERIS DA SILVA	18,00	-	5º

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

## IMAC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0551/2015  
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa JMC CONSTRUTORA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo alterar CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA – ITEM 1: PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, do Contrato nº 031/2017, de 21 de julho de 2017.

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir de 04/02/2018, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato Original que não tenham sido alteradas por este Termo.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 01/02/2018 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. Paulo Roberto Viana de Araújo, pelo CONTRATANTE e José Maria Correia Marques, pela CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FAPAC

PROCESSO Nº 6068-15-0000513  
Assunto: EDITAL 009/2014 FAPAC – Programa de Apoio a Pesquisa na Pós-graduação  
Interessado: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº. 030/2015  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditivo de prazo ao projeto de pesquisa intitulado “Seleção de genótipos de amendoim forrageiro para tolerância a seca”, outorgado em favor da pesquisadora CLEIA FLORENTINO DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Outorga até a data de 27.07.2018

Parágrafo único. Fica estabelecida a data limite de 26.08.2018 como prazo final para a entrega da prestação de contas à FAPAC.

Rio Branco, AC – 15 de fevereiro de 2018.

Assinam: Mauro Jorge Ribeiro - Diretor-Geral da FAPAC, Cleia Florentino dos Santos – Outorgada.

## FEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2013 - PROCESSO: 0031260-3/2013 Núm. Original, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

OBJETO - Serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008 para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos no ANEXO I da PORTARIA SGA Nº 801 de 18 de dezembro de 2013, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento PARECER PGE/PA 027/2013, ambos constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA e CLÁUSULA DÉCIMA – referente à vigência e, valor do Contrato, as quais passam a ter a seguinte redação:

(...)

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento renova o vínculo entre as partes por igual período, a contar do fim da vigência do Terceiro Termo Aditivo, vale dizer a partir de 31 de dezembro de 2017, cessando de pleno direito em 31/12/2018, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR - O valor inicial do presente contrato foi de R\$ 1.757.160,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta reais) exercício financeiro de 2014. Diário Oficial do Estado nº 11.233 de 31 de janeiro de 2014, página 86.

...

§ 4.º. O presente Aditivo acrescenta ao valor total do CONTRATO o montante de R\$ 1.757.160,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais) referente à despesa com o exercício financeiro de 2018, conforme detalhamento abaixo.

DESCRIÇÃO	BOLSA ESTÁGIO	AUXILIO TRANSP	CUSTO. INTERM.	BOLSA ESTÁGIO + AUXILIO TRANSP.+ CUSTO INTERM.	QUT	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
ESTÁGIÁRIO NÍVEL MÉDIO 4 HORAS	280,00	105,60	20,00	405,60	02	811,20	9.734,40
ESTÁGIÁRIO NÍVEL MÉDIO 6 HORAS	420,00	105,60	20,00	545,60	09	4.910,40	58.924,80
ESTÁGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 4 HORAS	420,00	105,60	20,00	545,60	10	5.456,00	65.472,00
ESTÁGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS	630,00	105,60	20,00	755,60	179	135.252,40	1.623.028,80
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES						146.430,00	1.757.160,00

§ 5.º. O valor total do presente contrato, somando seus respectivos aditamentos, passa a ser de R\$ 8.785.800,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de janeiro de 2014 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.233 de 31/01/2014, página 86.

DO ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 717.303.4116.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras) Código de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios)

Local e data: Rio Branco - Acre, 26 de dezembro de 2017.

ASSINAM pela CONTRATANTE Edson Alexandre de Almeida Gomes e pela CONTRATADA Sérgio Alencar da Silva.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2014, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2013 – MP, PROCESSO Nº 0000705-3/2014, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LIDERANÇA SERVIÇOS LTDA – EPP.

DO OBJETO - Prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante cessão ou locação de mão de obra, na forma do Art. 6º da IN 02/2008, através dos cargos de Atendente (capital e interior) e Telefonista, para atender as necessidades da FEM, em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição par a todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, a qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial do presente contrato é de R\$ 480.596,50 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Acrescido de 20% (vinte por cento) passou a somar o montante R\$ 576.715,80 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos). Diário Oficial do Estado Nº. 11.264 de 18 de março de 2014, página 35.

...

§ 4.º. O valor do aditamento do presente contrato (referente ao exercício Financeiro de 2018) será de R\$ 815.222,16 (oitocentos e quinze mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme planilha abaixo:

POSTO DE SERVIÇO	LOCAL	QUANT.	MESES	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
Atendente (capital e interior)	Rio Branco / Cruzeiro do Sul	18	12	2.956,46	638.595,36
Telefonista	Rio Branco / Cruzeiro	6	12	2.453,15	176.626,80
VALOR TOTAL DO EMPENHO EXERCICIO 2018					815.222,16

§ 5.º. O valor total do CONTRATO após seus respectivos aditamentos passa a ser de R\$ 3.698.762,52 (três milhões seiscentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

...

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato teve início na data da assinatura em 28 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, até o máximo e 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, observada as disposições legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, ficando adstrita aos créditos orçamentários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo prévio aditamento o presente contrato encerra-se em 31/12/2018, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(...)

DO ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 717.303.4116.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras) Código de Despesa: 3.3.90.37.00 (Locação de Mao de Obra). Fonte de Recurso: 100.

Local e data: Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2017.

ASSINAM pela CONTRATANTE Edson Alexandre de Almeida Gomes e pela CONTRATADA Luiz Nunes de Lima.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 - FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 491/2017 - CPL 03

PROCESSO Nº 0006184-1/2017 – NÚM. Original - FEM.

PARECER/DIJUR/CGE/Nº 444/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para divulgação das atividades do Projeto Caravana de Cultura e Humanização - Convênio nº 784836/2013.

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado - Unidade Orçamentária - Programa de Trabalho: 717.303.1210.0000, 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 100 e 200.

EMPRESA: S.L. DE CASTRO-ME, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, estabelecida à Avenida Nações Unida, nº 2495 – 7º BEC, bairro Estação Experimental – CEP: 69.912-600 – Rio Branco/AC, telefone: (68) 3227-5530, Representada pela Sra. SAMARA LIMA DE CASTRO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 334598 SSP/AC e CPF: 716.298.902-00, residente e domiciliada à Rua Coco, nº 348, bairro Mocinha Magalhães - CEP: 69.920-030 - Rio Branco – AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO OFERTANTE		
			QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Convite – papel tríplice 280 g/m² - tamanho 21x15 – 4x0 – galerias – fotolito digital.	UNID	550	0,27	148,50
2	Cartaz: Tamanho A3, 4x0 cores, papel couchê, 100g, fotolito digital.	UNID	550	0,47	258,50
3	Banner: Lona de vinil, 380 gramas, 1 x 0, colorido em alta resolução, med. 1.50mx1m.	UNID	4	35,00	140,00
4	Folder – tamanho A4, em papel couchê, 100g, 4x1 cores – 2 dobras e 1 picote – fotolito digital.	UNID	5.500	0,08	440,00
5	Filipetas – papel off set – 90g – 4x0, tamanho 13x20 – fotolito digital	UNID	5.500	0,05	275,00
VALOR TOTAL					1.262,00

LOCALIDADE: Rio branco - Acre, 25 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Pelo Órgão Gerenciador Karla Kristina Oliveira Martins – pela Licitante Vencedora Samara Lima de Castro.

## FUNDHACRE

### FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP proveniente do SRP 142/2016, processo administrativo nº 0021059-8/2017, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gestão de Abastecimento de Combustível em Unidades Consumidoras com a Utilização de Cartão Magnético com o Fornecimento Contínuo do Combustível.

I – Gestor: Marcel Adão Macedo Galo

II – Fiscal: Roberta Castro.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro

Superintendente da FUNDHACRE

### FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar a SUBSTITUIÇÃO do Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 67 e 68/2017, Processo nº 0003524-5/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e as empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA E DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORTODONTIA, passando a ser:

Fiscal: Caroline Freire de Lucena.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar a referida ata, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro

Superintendente da FUNDHACRE

### FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar a SUBSTITUIÇÃO do Fiscal do Contrato nº 85/2017, SRP 082/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa RADIOFACE LTDA, que tem como objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOCUMENTAÇÕES ORTODÔNTICAS, passando a ser:

II – Fiscal: Caroline Freire de Lucena.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro  
Superintendente da FUNDHACRE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação do Elemento de Despesa 33.90.30.00 para 44.90.52.00 na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ata originária.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.

Juliana Quinteiro - Superintendente - FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2016 – CEL 01.

DO VALOR: Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 02/2017 são os constantes deste Contrato, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2016 – CEL 01, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	TAXA DE DESCONTO APLICADA SOBRE O VALOR MÉDIO ANP DOS COMBUSTÍVEIS %
		MENSAL	ANUAL		
1	Gasolina Comum	256	3.072	R\$ 0,00	R\$ 0,12%
	Óleo Diesel Comum	500	6.000		
	Óleo Diesel S - 10	-	-		

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da FUNDHACRE, estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

ASSINAM: Elias Mansour Macedo pela CONTRATANTE e o Senhor Marcelo de Oliveira Lima pela CONTRATADA.

## FUNTAC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de aquisição de material de consumo que entre si celebram a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre (Funtac) e a empresa Santafé Comercial e Serviços Ltda. - ME

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução, vigência e alteração do valor do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0021148-7/2015.

PRAZO PRORROGADO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência até o dia 31/06/2018, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS - Diretor-Presidente da Funtac

ASSINAM PELA CONTRATADA: Vinicius Borges Ferreira, Sócio administrador da Santafé Comercial e Serviços Ltda. – ME

## EMPRESAS PÚBLICAS

### CODISACRE

PROCESSO N. 001/2018

INTERESSADO: Diretoria Presidente

ASSUNTO: Contrato de Vale Transporte

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, Sr. João Pereira da Costa, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Autorizar e Ratificar a Inexigibilidade de Licitação, com vistas na contratação da empresa SINDICOL – Sindicato das Empresas de Passageiros do Estado do Acre, com registro no CNPJ sob o nº 63.603.484/0001-83, no valor máximo de R\$ 50.400,00 ( cinquenta mil e quatrocentos reais).

A presente inexigibilidade fundamenta-se no dispositivo do artigo 23 e artigo 24 inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/83 e alterações posteriores. Rio Branco, 09 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE ONEXOGIBILIDADE DE VALES - TRANSPORTES

ESPECIE: Contrato de Inexigibilidade nº 001/2018

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE

CONTRATADA: SINDICOL – Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Estado do Acre.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de vale – transporte eletrônico urbano, visando satisfazer às necessidades imediatas da Codisacre, de acordo com às normas pertinentes as Leis 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04122226740780000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

VALOR DA AQUISIÇÃO: Contrato no Valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) em nome da Empresa Sindicol – Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Estado do Acre, inscrição do CNPJ nº 63.603.484/0001-83..

VIGENCIA: Imediata

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2018.

ASSINA: Pela Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE: Sr. João Pereira da Costa – Diretor Presidente e pelo Sindicol Marcelo Alves Cavalcante – Presidente.

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Administradores e Acionistas da

Companhia Agência de Desenvolvimento e Ambientais do Estado do Acre S.A.

Rio Branco - AC

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Agência de Desenvolvimento e Ambientais do Estado do Acre S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia Agência de Desenvolvimento e Ambientais do Estado do Acre S.A., é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolvente a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Agência de Desenvolvimento e Ambientais do Estado do Acre S.A., em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio Branco (AC), 04 de Dezembro de 2017.

AUDINGÁ AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PR Nº 4.923/O-1-T-AC

INSCRIÇÃO NA CMV – 5483/1999

Hélio Sato

Contador CRC-PR Nº20.609/O-1-T-AC

DIRETOR RESPONSÁVEL

COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A -  
CDSA  
CNPJ (MF) 16.864.341/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O			
	NOTA	31/12/2016 EM R\$	31/12/2015 EM R\$
ATIVO CIRCULANTE		562.756,82	572.743,88
DISPONIBILIDADES		562.756,82	572.743,88
Caixa e Equivalencia de Caixa	3	562.756,82	572.743,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		122.089,39	145.890,57
PERMANENTE		122.089,39	145.890,57
INVESTIMENTOS	4	250,00	250,00
IMOBILIZADO	4	167.557,83	169.667,83
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADA	4	(45.718,44)	(24.027,26)
TOTAL DO ATIVO		684.846,21	718.634,45

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE  
S/A - CDSA

CNPJ (MF) 16.864.341/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

P A S S I V O

		31/12/2016	31/12/2015
		EM R\$	EM R\$
PASSIVO CIRCULANTE		50.975,75	80.273,48
Demais impostos taxas e contrib.	5	2.160,70	7.300,70
Resultados de Exercícios Futuros	6	48.815,05	72.972,78
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		513.941,77	541.095,54
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		513.941,77	541.095,54
Convênios	7	513.941,77	541.095,54
PATRIMONIO LIQUIDO		119.928,69	97.265,43
CAPITAL SOCIAL	8	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		60.000,00	60.000,00
Capital Social Subscrito		60.000,00	60.000,00
RESERVAS DE LUCROS	9	81.820,77	37.265,43
De lucros a realizar		81.820,77	37.265,43
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	9	(21.892,08)	-
PREJUÍZO DO EXERCICIO		(21.892,08)	-
TOTAL DO PASSIVO		684.846,21	718.634,45

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

## COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA

CNPJ(MF) 16.864.341/0001-45

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

	NOTA	31/12/2016 EM R\$	31/12/2015 EM R\$
Outras receitas operacionais		1.052.831,74	1.139.684,77
Subvenção Econômica Conta -8114-3	12	0,00	1.100.067,14
Subvenções Repassadas-8114-3		0,00	1.092.063,54
Receita Financeira		0,00	8.003,60
Subvenção Econômica Conta -8314	13	0,00	39.617,63
Subvenções Repassadas-8314		0,00	39.288,00
Receita Financeira		0,00	329,63
Subvenção Econômica Conta - SEMA	14	1.052.831,74	0,00
Subvenções Repassadas-8114		1.052.831,74	0,00
Outras despesas operacionais		(1.074.723,82)	(1.139.684,77)
Subvenção Econômica Conta Única Est-8114-3	12	(21.892,08)	(1.100.454,74)
Despesas Administrativas		(21.892,08)	(803.808,85)
Impostos e Taxas e Contribuições		0,00	(295.793,04)
Despesas Financeiras		0,00	(852,85)
Subvenção Econômica Conta Única Est-8314	13	0,00-	(39.230,03)
Despesas Administrativas		0,00	(28.682,12)
Impostos e Taxas e Contribuições		0,00	(9.735,71)
Despesas Financeiras		0,00	(812,20)
Subvenção Econômica Conta - SEMA	14	(1.052.831,74)	0,00
Despesas com Pessoal		(920.287,58)	0,00
Ocupação		(57.609,44)	0,00
Utilidades e Serviços		(12.913,82)	0,00
Despesas Gerais		(50.047,43)	0,00
Tributos e Contribuições		(347,56)	0,0
Despesas Financeiras		(11.625,91)	0,00
RESULTADO ANTES DO I.R. E CSSL		(21.892,08)	0,00
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		0,00	0,00
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		0,00	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		(21.892,08)	0,00
Por ação do capital social final		(0,36)	0,00

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A  
CNPJ (MF) 16.864.341/0001-45  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

PERIODO DE 01/01/2015 A 31/12/2016

	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	RESERVA DE LUCROS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL GERAL
	-	-	-	-
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2015	60.000,00	37.761,43	0,00	97.761,43
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	(496,00)	0,00	(496,00)0
SALDOS EM DE DEZEMBRO DE 2015	60.000,00	37.265,43	0,00	97.265,43
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	44.555,34	0,00	44.555,34
Prejuízo líquido do exercício			(21.892,08)	(21.892,08)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	60.000,00	81.820,77	(21.892,08)	119.928,69

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A -  
CDSA  
CNPJ (MF) 16.864.341/0001-45

DEMONSTRAÇÃO FLUXOS DE CAIXA

EM 31 DE DEZEMBRO DE

	31/12/2016	31/12/2015
	EM R\$	EM R\$
Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
Prejuízos dos exercícios	(21.892,08)	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	44.555,34	(496,00)
Depreciação do período	21.691,18	16.264,35
Demais impostos taxas e contrib.	(5.140,00)	0,00
Convênios	(24.157,73)	(487.241,94)
Receita Diferida	(27.153,77)	(449.370,77)
Caixa Líquida Provenientes das atividades operacionais	(12.097,06)	(920.844,36)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições/Baixa de imobilizações	2.110,00	(57.092,79)
Caixa Líquida usada nas atividades de investimentos	2.110,00	(57.092,79)
Aumento líquido no caixa e equivalente de caixa	(9.987,06)	(977.937,15)
Caixa e equivalente de caixa no início do período	572.743,88	1.550.681,03
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	562.756,82	572.743,88

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Companhia Agência de Desenvolvimento Ambientais do Estado do Acre S.A., é uma Sociedade por Ações de Economia Mista, com a finalidade no apoio e/ou execução de programas, subprogramas e projetos de serviços ambientais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Acre, e tem como objetivos sociais:

I – Desenvolver ações voltadas para geração de ativos ambientais nas seguintes áreas:

- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- b) a conservação da beleza cênica natural;
- c) a conservação da sociobiodiversidade;
- d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;
- e) a regulação do clima;
- f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico; e
- g) a conservação e o melhoramento do solo;

II – Desenvolver estratégias voltadas à captação de recursos financeiros e investimentos nos programas, subprogramas e planos de ação vinculados aos serviços ambientais;

III – Captar recursos financeiros oriundos de fontes públicos, privadas ou multilaterais, sob a forma de doações e/ou investimentos;

IV – Criar os planos de ação e projetos a eles relacionados;

V – Assessorar a concepção e execução de projetos especiais de serviços ambientais, por expressa solicitação dos potenciais proponentes;

VI – Executar programas, subprogramas, planos de ação e projetos;

VII – Estabelecer parcerias para a criação e execução de subprogramas, planos de ação e projetos de serviços ambientais; e

VIII – Gerir e alienar, na medida de suas competências, os ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos oriundos dos programas, subprogramas, planos e projetos.

Tem como acionista majoritário o Governo do Estado do Acre, para atender as atividades de serviços ambientais de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre.

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**2.1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e são apresentadas em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) da Legislação Fiscal, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais.

**2.2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

A preparação das demonstrações financeiras foi elaborada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09, Resolução 926/2001 (NBCT-10.19), Lei 6.404/1976. Os Ativos e Passivos vencíveis até 31-12-2017 são classificados, como Circulante, enquanto os vencíveis após essa data, quando aplicáveis são classificados como Não Circulante;

As principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

Demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração do fluxo de caixa

Estruturadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Sociedades em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei n.º 11.638/07 e alterada pela Lei n.º 11.941/09;

- a) Resultado das operações  
As receitas de subvenções governamentais e demais receitas, custos e despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência de exercícios, exceto o conselho de administração e fiscal renunciaram a renumeração do pro-labore;
- b) Ativo Circulante e realizável a longo prazo  
São demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos;
- c) Imobilizado  
As imobilizações estão sendo registrados na contabilidade pelo custo de aquisição, todas adquiridas no decorrer dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, foram submetidos ao teste de recuperabilidade, em análise de revisão da vida útil e redução ao valor recuperável, conforme pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

## d) Passivo Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculados, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias;

## NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa		
Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Caixa	0,00	714,23
Banco Conta Movimento	63,40	47,30
Aplicações Financeiras Imediatas	562.693,42	571.982,35
<b>Soma</b>	<b>562.756,82</b>	<b>572.743,88</b>

Caixa e equivalentes de caixa incluem aplicações financeiras de liquidez imediata de alta liquidez e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e apropriado os rendimentos até a data em 31 de dezembro de 2016.

## NOTA 4 – IMOBILIZADO

NOTA 04 – IMOBILIZADO				
DESCRIÇÃO	31/12/2016			31/12/2015
	CUSTO CORRIGIDO	DEPREC. ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	VALOR RESIDUAL
INVESTIMENTOS	250,00	0,00	250,00	250,00
Floresta Acre S/A	250,00	0,00	250,00	250,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>167.557,83</b>	<b>(45.718,44)</b>	<b>121.839,39</b>	<b>145.640,57</b>
Aparelhos Eletrônicos	6.454,00	(1.348,33)	5.105,67	5.746,87
Equipamentos de Informatica	51.363,00	(23.253,47)	28.109,53	39.709,71
Moveis e Utensilios	109.740,83	(21.116,64)	88.624,19	100.183,99
<b>TOTAL</b>	<b>167.807,83</b>	<b>(45.718,44)</b>	<b>122.089,39</b>	<b>145.890,57</b>

O Imobilizado e Investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição acrescido e a mais valia resultado do custo atribuído, em conformidade com o Pronunciamento Técnico 37 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade, ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado emitidos pelo CPC. Esses itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, menos a correspondente depreciação acumulada. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens. Os bens do Ativo Imobilizado foram implantados no sistema de Recursos Públicos do Estado do Acre (GRP) no mês de Março de 2017. NOTA 5 –DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

NOTA 5 - DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Descrição	31/12/2016	31/12/2015
INSS Retido	1.745,70	1.745,70
INSS A Recolher	415,00	5.555,00
<b>Passivo Circulante</b>	<b>2.160,70</b>	<b>7.300,70</b>

São valores de imposto de renda e INSS retidos e provisão do INSS patronal pendentes de recolhimentos de períodos anteriores.

**NOTA 6 – RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS**

NOTA 6 - RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTUROS		
Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Receita Diferida Subvenção-c/c-8349-6	30.244,29	71.007,59
Receita Diferida Subvenção-c/c-8114-0	18.570,76	1.965,19
<b>Passivo Circulante</b>	<b>48.815,05</b>	<b>72.972,78</b>

São repasse de subvenções de órgãos governamentais e entidades nacionais e exterior, para atender as necessidades das despesas a serem realizada no decorrer dos exercícios futuros a partir de 01 de janeiro de 2017.

**NOTA 7 – CONVÊNIO nº. 06/2013**

NOTA 7 – CONVÊNIOS		
Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Convênio SISA - 201197805	-	(309,76)
Convênio SISA - 201197805	0,00	593.891,01
Despesas Bancárias	0,00	(806,26)
I.O.F	0,00	(1.039,82)
Assistência Profissional	0,00	(100.000,00)
Serviços de Terceiros	0,00	(373.725,06)
Rendimentos Financeiros	0,00	5.760,16
IR s/ Aplicação	0,00	(1.154,79)
IOF s/ aplicação	0,00	(235,78)
Despesas PIS	0,00	(5.223,99)
Despesa com IRRF	0,00	(41.045,63)
IRRF Retido a Recolher	0,00	750,00
Despesas com IOF	0,00	(24.062,01)
Imposto CIDE	0,00	(27.363,75)
Multas e Juros	0,00	(28.378,84)
PIS Retido a Recolher	0,00	325,00
Cofins a Recolher	0,00	1.500,00
CSLL a Recolher	0,00	500,00
<b>Convênio Nº 017/2014 - SEDENS</b>	<b>513.941,77</b>	<b>541.405,30</b>
Convênio 8349-6	1.138.955,76	1.138.955,76
Despesas Bancárias	(1.795,70)	(1.424,60)
Diárias	(137.583,99)	(131.716,55)
IR s/Aplicação	(25.447,35)	(17.970,66)
IOF s/ Aplicação	(15,72)	(15,72)
Serviços Gráficos	(1.000,00)	(1.000,00)
Rendimentos Financeiros	158.003,01	109.214,12
IRRF - 473	(82.851,28)	(82.851,28)
PIS	(8.257,34)	(16.782,18)
Multas e Juros	(1.206,00)	(1.389,58)
Imposto CIDE - 8741	(39.090,00)	(39.090,00)
COFINS	(38.378,54)	(38.378,54)
Manutenção Predial	(2.160,00)	(2.160,00)
Fretes	(19.150,00)	(19.150,00)
IOF	(1.643,64)	(1.643,64)
Assessoria e consultoria	(255.626,79)	165.461,80

Honorários advocatícios	0,00	(365.744,22)
IRPJ	(58.892,85)	(7.054,54)
Serviços de terceiros	(2.976,73)	15.525,77
INSS	0,00	(3.813,17)
Exata Apoio Administrativo	(62.455,02)	(50.626,40)
Viagens	(41.764,22)	(62.455,02)
Cambio	(2.721,83)	(41.764,22)
Simplex	0,00	(2.721,83)
<b>Ativo Circulante</b>	<b>513.941,77</b>	<b>541.095,54</b>

Foi celebrado o Termo de Cooperação entre o Estado do Acre, por sua Secretária de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, em 09 de setembro de 2013, vigorando esse termo no prazo de 05 (cinco) anos, com a finalidade de auxílio mútuo para a elaboração e implementação dos programas e subprogramas do SISA.

A seguir a demonstração da conciliação dos valores repassados pelo convenio (saldo dos bancos e aplicações financeiras) e os valores das receitas diferidas a serem realizados nos exercícios seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	SALDOS	
	31/12/2016	31/12/2015
DIFERENÇAS	0,00	0,00
<b>TOTAIS DOS BANCOS E CAIXA</b>	<b>562.756,82</b>	<b>572.743,88</b>
CAIXA	0,00	714,23
Fundo Fixo de Caixa	0,00	714,23
BANCO CONTA MOVIMENTO	63,40	47,30
Banco do Brasil S/A-8186-SISA	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A-8114	18,90	0,00
Banco do Brasil S/A-8314-3	0,00	47,30
BANCO DO BRASIL S/A C/C 8349-6 - SEDENS	44,50	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	562.693,42	571.982,35
Renda Fixa LP 100 - 8186-8	0,00	0,00
Poupança - 8.114-0	30.244,29	28.271,56
Renda Fixa LP 100 - 8314-3	18.551,86	2.305,49
POUPANÇA 8114 BANCO BRASIL	0,00	
Renda Fixa LP 100 - 8349-6	513.897,27	541.405,30
<b>TOTAIS DAS SUBVENÇÕES</b>	<b>562.756,82</b>	<b>572.743,88</b>
RECEITAS DIFERIDAS	48.815,05	72.972,78
Receita Diferida-Subvenção-8314-3	30.244,29	1.965,19
Receita Diferida-Subvenção-8114-0	18.570,76	71.007,59
CONVÊNIOS A REALIZAR	513.941,77	541.095,54
Convênio SISA-201197805	0,00	(309,76)
Convênio SEDENS-017/2014	513.941,77	541.405,30
IMOBILIZADO	0,00	(57.588,79)
Móveis e utensílios	0,00	(40.041,79)
Aparelhos Eletrônicos	0,00	(2.686,00)
Equipamentos de Informática	0,00	(14.861,00)

#### NOTA 8 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,000 (um) real cada, indivisíveis em relação à sociedade.

DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
ACIONISTAS	TOTAL SUBSCRITO		TOTAL INTEGRALIZADO	
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	50.000	50.000,00	50.000	50.000,00
AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE (ANAC)	10.000	10.000,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

O Estado do Acre manterá o Controle Acionário sobre a Companhia, detendo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

**NOTA 9–PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**

O Prejuízo no exercício de 2016 foi de R\$ 21.892,08 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos), ocasionado pela contabilização da Depreciação dos bens do ativo Imobilizado, sendo absorvido pelas Reservas de Lucros, resultando o saldo em 31/12/2016 na reserva de lucros, no valor de R\$ 59.928,69, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

**NOTA 10 – EVENTOS SUBSEQÜENTES**

Em 31 de dezembro de 2016 até a data de realização da auditoria de 24 de Abril de 2017, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

**NOTA 11– AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

No decorrer do exercício de 2016, foram feitos ajustes devedoras e credoras de exercícios anteriores, no valor total de R\$ 44.555,34, referente ajustes no Ativo Permanente, relativos a depreciação, baixa de bens motivado por furto e provisão do INSS efetuado a maior no passivo.

**NOTA 12 e 13 – CONTRATO DE CONVENIO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA ÚNICA DO ESTADO**

As despesas e receitas lançadas nas rubricas nos quadros abaixo, foram lançadas com base nos Termo de Cooperação celebrados com o Estado do Acre, por sua Secretária de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, em 09 de setembro de 2013, vigorando esse termo no prazo de 05 (cinco) anos, com a finalidade de auxílio mutuo para a elaboração e implementação dos programas e subprogramas do SISA

NOTA 12- CONTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO ECONOMICA CONTA ÚNICA ESTADO - 8114		
DESCRIPTIVO	31/12/2016	31/12/2015
CONVÊNIO - GCP CONTA - 8114-3		
CONVÊNIO - GCP CONTA - 8114-3	0,00	1.092.063,54
TOTAL	0,00	1.092.063,54
DESPESAS ADMINISTRATIVAS 8114-3		
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(594.684,70)
ENERGIA ELETRICA	0,00	(8.580,59)
COPIAS/AUTENTICAÇÕES/ XEROX/ ENCARDENAÇÃO	0,00	(197,40)
SUPRIM. INFORMATICA/COMPUTADOR	0,00	(670,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	(16.414,41)
COPA E COZINHA	0,00	(3.647,62)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(21.892,08)	(16.264,35)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMOVEL	0,00	(28.557,49)
MATERIAL DE USO/ CONSUMO	0,00	(1.648,95)
MULTAS E JUROS	0,00	(1.782,36)
SERVIÇOS GRAFICOS	0,00	(100,00)
REFEIÇÕES/LANCHE	0,00	(15,00)
SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE	0,00	(11.550,00)
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	(106,40)
ALUGUEL	0,00	(68.000,00)
EVENTOS	0,00	(157,50)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(27.202,95)
DIARIAS	0,00	(9.501,54)
SEGURANÇA VIP	0,00	(4.464,01)
TAXI	0,00	(8.842,91)
INTERNET	0,00	(1.420,67)
SUB-TOTAL	(21.892,08)	(803.808,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - 8114		
TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	(20,27)
IRRF A RECOLHER	0,00	(104.840,58)
CSLL RETIDO A RECOLHER	0,00	(72,21)
INSS A RECOLHER	0,00	(190.859,98)

SUB-TOTAL	0,00	(295.793,04)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	(852,85)
SUB-TOTAL	0,00	(852,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS POUPANÇA	0,00	7.698,70
RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	304,90
SUB-TOTAL	0,00	8.003,60
TOTAL	(21.892,08)	(387,60)

NOTA 13-CONTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO ECONOMICA CONTA ÚNICA ESTADO-8314-3		
DESCRIPTIVO	31/12/2016	31/12/2015
SUBVENÇÃO ECONOMICA CONTA 8314		
SUBVENÇÃO ECONOMICA CONTA 8314	0,00	39.288,00
TOTAL	0,00	39.288,00
DESPESAS ADMINISTRATIVA - 8314-3		
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	(28.682,12)
TOTAL	0,00	(28.682,12)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER - 8314-3		
INSS A RECOLHER	0,00	(5.739,03)
IRRF A RECOLHER -8314-3	0,00	(3.787,87)
IR S/ APLICAÇÃO	0,00	(84,99)
IOF S/ APLICAÇÃO	0,00	(123,82)
TOTAL	0,00	(28.682,12)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS	0,00	(812,20)
SUB-TOTAL	0,00	(812,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimentos Financeiros	0,00	329,63
TOTAL	0,00	329,63
TOTAL	-	(594.684,70)

**NOTA 14 – CONTRATO DE CONVENIO DE SUBVENÇÃO ECONOMICA UNICA DO ESTADO**

Em 05 de Fevereiro de 2016, foi firmado o Termo de Repasse de Recursos de Subvenção Econômica nº 001/2016, entre o Fundo Estadual de Florestas, com interviência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e Companhia Agência de Desenvolvimento d Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA, com a finalidade de prestar apoio financeiro sob a forma de Subvenção Econômica a CDSA para custeio e manutenção de suas atividades administrativas, com a vigência até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo aprovado pelo FEF.

A CDSA, foi criada pela Lei Estadual n. 2308/2010. Possui natureza jurídica de empresa privada de economia mista independente. Neste contexto, reveste-se da forma de sociedade anônima, por força do dispositivo na Lei das S/A, sendo regulada exclusivamente pelo Direito Civil e Comercial, embora ocorra derrogação parcial pelo Direito Público notadamente no que diz respeito à licitação para compras e contratos.

Nesse sentido, mesmo atuando em harmonia com a política e a programação do governo entende-se que a CDSA era uma empresa independente em relação ao poder de controle do Estado, por possuir eficiência administrativa e operacional e, a partir do exercício de 2016 foi entendido que a CDSA deveria ser incluída nos sistemas governamentais de controle: SAFIRA, GRP e Turmalina.

Assim, em virtude da inclusão no sistemas governamentais, houve a suspensão do repasse dos recursos de subvenção para a conta operacional da Agência / Conta 3550-5 / 8114-0 do Banco do Brasil devido o Fundo Estadual de Floresta adotar nova forma de repasse destes recursos, para tanto foi criada uma nova conta única (Agência / Conta 3550-5 / 8022-8 do Banco do Brasil) para a operacionalização dos recursos do FEF, na qual a SEMA é titular e a CDSA possui acesso restrito com poderes apenas para encaminhar a folha de pagamento para a conta temporária FOPAG.

Diante desta nova situação, os extratos da conta única possuem movimentação de todos os beneficiários de recursos do FEF, gerando um esforço a mais, na identificação dos registros dos valores lançados na referida conta e, numa revisão posterior foi identificado a necessidade de ajustar algumas contas no resultado de despesas e receitas, não afetando o resultado do exercício (lucro ou prejuízo) conforme demonstramos a seguir os valores devidamente ajustados:

NOTA 14 - DESPESAS E RECEITAS - SEMA		
DESCRITIVO	31/12/2016	31/12/2015
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEMA</b>	<b>(1.041.205,83)</b>	<b>0,00</b>
Despesas com Pessoal	(920.287,58)	0,00
INSS a Recolher	(61.025,68)	0,00
Vencimentos	(563.178,21)	0,00
Rescisão	(12.336,77)	0,00
Estagiários	(2.962,20)	0,00
IRRF a Recolher	(1.850,87)	0,00
Contribuição Sindical	(584,14)	0,00
Sindicatos	(231,00)	0,00
Equatorial Prev Complementar	(15.840,00)	0,00
IRRF Retido	(99.154,93)	0,00
INSS Patronal	(129.480,15)	0,00
Pensão Alimentícia	(33.643,63)	0,00
Ocupação	(57.609,44)	0,00
Arrendamentos e Aluguéis	(42.500,00)	0,00
Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos	(7.429,44)	0,00
Manutenção Predial	(7.680,00)	0,00
Utilidades e Serviços	(12.913,82)	0,00
Enérgia Elétrica	(3.476,02)	0,00
Telefone	(845,03)	0,00
Transporte de Pessoal - Taxi	(7.686,77)	0,00
Diárias	(906,00)	0,00
Despesas Gerais	(21.404,43)	0,00
Higiene e Limpeza - Serviços de Terceiros	(18.673,73)	0,00
Copa, Cozinha e Refeitório	(143,00)	0,00
Segurança e Vigilância	(2.587,70)	0,00
Serviços Profissionais	(28.643,00)	0,00
Audidores	(13.018,00)	0,00
Serviços de Terceiros	(15.625,00)	0,00
Tributos e Contribuições	(347,56)	0,00
Impostos e Taxas Diversas	(347,56)	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.052.831,74</b>	<b>0,00</b>
1) Doação e Subvenções para Investimentos	1.052.831,74	0,00
Doações e Subvenções para Investimentos	1.052.831,74	0,00
<b>RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(11.625,91)</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA FINANCEIRA</b>	<b>(11.625,91)</b>	<b>0,00</b>
Multa moratórias	(5.857,45)	0,00
Empréstimo B. Brasil	(2.139,90)	0,00
Empréstimo Caixa Economica Federal	(3.473,26)	0,00
Despesas bancarias	(155,30)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## DIRETORIA

ALBERTO TAVARES PEREIRA JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA

DIRETOR DE GESTÃO

## MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS

MARCIA REGINA SOUSA PEREIRA

PRESIDENTE

MÁRCIO VERISSIMO CARVALHO DANTAS

VICE-PRESIDENTE

FLORA VALLADARES COELHO NETO

MEMBRO

## CONTADOR

MAURILIO DA GAMA VIGA

CONTADOR–CRC-AC 000873/O-9

## CONSELHO FISCAL

QUESNAY SOUZA DE LIMA

MEMBRO EFETIVO

ALOISIO MESTRINER DETOMINI

MEMBRO EFETIVO

ROMERO BAYMA CRAVEIRO

MEMBRO EFETIVO

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 01 de 20 de Fevereiro de 2018

DA EMENDA ADITIVA Nº 001 /2018 De 01 de Fevereiro de 2018.

QUE ACRESCENTA A RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007 DO PODER LEGISLATIVO “Aprova o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, aprovou e a Mesa Diretora Sanciono a seguinte Emenda Aditiva Nº 001/2018.

Art. 1º - Fica no Plano de Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal no seu Art. 17º e Paragrafo Único, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e Art. 70, a complementação do anexo I, com a seguinte redação:

§ 1. Complementação do ANEXO I, de Classe e Letra do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 2. A diferença de Letras que deveria ter sido alterado no mês de Dezembro de 2017 será alterado e pago retroativo a o mês de Dezembro de 2017.

Art. 2º- Esta emenda Modificativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro,

Em, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO PEREIRA DE AQUINO

Secretário-CME

ALTEMIR CASTELO BARROSO

Vice-Presidente-CME

DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA

Presidente-CME

## ANEXO I

CLASSE/ LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
A. J	1.377,37	1.487,56	1.606,56	1.735,08	1.873,89	2.023,80	2.185,70	2.360,56	2.549,40	2.753,35	2.973,62	3.211,51
T. C	970,23	1.047,23	1.131,68	1.222,21	1319,99	1425,59	1539,64	1662,81	1.795,83	1.939,50	2.094,66	2.262,23
AX. T	607,29	655,87	708,34	765,01	826,21	892,31	963,69	1.040,79	1.124,05	1.213,97	1.311,09	1.415,98
AG. ADM	692,30	747,68	807,49	872,09	941,86	1.017,27	1.098,59	1.186,48	1.281,40	1.383,91	1.494,62	1.614,19
T.L.	970,23	1.047,23	1.131,68	1.222,21	1319,99	1425,59	1539,64	1662,81	1.795,83	1.939,50	2.094,66	2.262,23
A.O.S.D	564,98	610,18	658,99	711,71	768,65	830,14	896,55	968,27	1.045,73	1.129,39	1.219,74	1.317,32

CLASSE/ LETRA	N	O	P	Q	R	S
A. J	3.468,23	3.745,90	4.045,57	4.369,21	4.718,74	5.096,23
T. C	2.443,20	2.638,65	2.849,74	3.077,71	3.323,92	3.589,83
AX. T	1.529,25	1.651,59	1.783,71	1.926,40	2.080,51	2.246,95
AG. ADM	1.743,32	1.882,78	2.033,40	2.196,07	2.371,75	2.561,49
T.L.	2.443,20	2.638,65	2.849,74	3.077,71	3.323,92	3.589,83
A.O.S.D	1.422,70	1.535,97	1.658,84	1.791,54	1.934,86	2.089,64

I - A. J – Assistente Jurídico \_ compreende o cargo que se destina a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica às diversas unidades administrativas da Câmara.

II – T.C \_ Técnico em Contabilidade – compreende o cargo que se Destina a coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara.

III - AX. T – Auxiliar Técnico \_ Compreende o cargo que se destina a auxiliar dando suporte a um técnico seja ele de qual área for.

IV - AG. ADM- Agente Administrativo - Escrivão Datilógrafo Digitador e Taquígrafo.

V – Técnico Legislativo \_ Compreende o cargo que se destina a assessorar os parlamentares em diversas áreas administrativas.

VI - A. O. S.D. – Agente Operacional de Serviços Diversos - Servente, Zelador, Vigia, Auxiliar de Serviços Diversos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 006/2018

O VEREADOR PAULO ROBERTO MIRANDA ACACIO DE LIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º do Regimento Interno e artigo 11, III da Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora JOZIMEIRE NASCIMENTO DA SILVA, do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo CMPC - AUL, deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Plácido de Castro – Acre, em 01 de fevereiro de 2018.

Vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima

Presidente

Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernandez

1ª Secretária

PORTARIA N. 007/2018

O VEREADOR PAULO ROBERTO MIRANDA ACACIO DE LIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º do Regimento Interno e artigo 11, III da Lei Orgânica Município de Plácido de Castro.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor JANILSON DE PAIVA ARAÚJO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo CMPC - AUL, deste Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.  
Plácido de Castro – Acre, em 16 de fevereiro de 2018.

Vereador Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima  
Presidente  
Vereadora Luciene da Cruz Ramos Hernandez  
1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014  
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. G. Jabra & Silva  
Objeto: Inclusão ao Contrato nº 01/2014 a obrigação de realização de manutenção predial pela Locadora.  
Valor Mensal: R\$ 11.906,30  
Valor Anual: R\$ 142.875,60  
Vigência: 02.01.2018 a 03.01.2019  
Data Assinatura: 05.02.2018

#### ASSINAM:

Pela Contratante:  
Manuel Marcos – Presidente  
Jakson Ramos – 1º Secretário  
Pela Contratada:  
Antonio Cezar Soares da Silva

### CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

#### ATO DELEGATÓRIO

#### PORTARIA Nº 002/2018

“ A CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta casa”  
RESOLVE:

Autorizar junto ao Banco do Brasil realizar a movimentação da conta Nº 0000-0 da Câmara Municipal de Sena Madureira, como responsáveis: o Vereador Charmes da Silva Diniz – Presidente CPF: 624.530.172-68; Vereador Silvano Farias Figueiredo – 1º Secretário CPF: 435.476.212-91 a forma de movimentação da conta com o mínimo 02 (duas) assinaturas dos responsáveis acima citados, obrigatória e prioritariamente assinatura do presidente e um dos secretários e como forma de pagamento: Cheque e Gerenciador Financeiro e com relação dos seguintes Poderes de Conta Corrente a serem cadastrados:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósitos;
- Autorizar Cobranças;
- Recebe, Passar Recibos e dar Quitação;
- Solicitar Saldo, Extrato e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Receber Gratificações, Diárias, Pensões, Salários;
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Consultar Depósitos Judiciais Via Internet;
- Assinar Orçamento;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgate/ Aplicação Financeiras;
- Cadastrar/ Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Saques da Conta Corrente;
- Efetuar Pagamento de Poupança;
- Pagamento por Mio Eletrônico;
- Efetuar Transferência por Meio Eletrônico;
- Receber Ordem de Pagamentos;
- Efetuar Movimento Financeiro na RPG;
- Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Solicitar Saldos e Extratos de Investimentos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferência para a mesma Titularidade;
- Encerrar Contas de Depósitos;
- Atualizar Faturamento pelo Gerenciador Financeiro;
- Efetuar Controle, Fiscalização e Auditoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Adamor das Mercês Pereira.  
Sena Madureira – AC, 01 de fevereiro de 2018.  
Atenciosamente,

Ver. Charmes da Silva Diniz  
Presidente- CMSM  
Ver. Silvano Farias Figueiredo  
1º Secretário - CMSM

### CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a servidora MARIA IVANILDE DIAS DE AZEVEDO já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 180.399.244-9.  
DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. MARIA IVANILDE DIAS DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 051.443.882-72, admitida em 01/07/1987, no cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.  
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.  
Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INVESTIDURA DE SERVIDOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMO AUTORIDADE SANITÁRIA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 293/2001 – Código Sanitário do Município de Cruzeiro do Sul – Acre;

DECRETA:

Art. 1º Fica investida como AUTORIDADE SANITÁRIA para fins de Fiscalização, na forma da Lei Complementar nº 006, de 27/12/1982 (Código de Saúde do Estado) e Lei Municipal nº 293/2001 (Código Sanitário Municipal), a seguinte servidora:  
- HÉLIDA MARIA MOURA CAMELI (CPF nº 616.075.922-15).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. MARIA ELIENE DA SILVA ALENCAR, brasileira, portadora do CPF nº 638.936.732-53, como ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE DO VICE-PREFEITO – CC 10 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de ADRIANA BARROS DE MIRANDA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 a 21/FEV/2018, onde participará do 1º Encontro de Capacitação sobre a Metodologia do Selo UNICEF e do 1º Fórum Comunitário.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de IAGO CASTRO LIMA, Agente Administrativo da Sec. Municipal de Saúde, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 a 22/FEV/2018, onde participará da capacitação no sistema de logística de testes rápidos SISLOGLAB.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de THAIANA FÉLIX DE MELLO, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 a 23/FEV/2018, onde participará da reunião de avaliação e planejamento das ações de imunizações – 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de ALDEMIR MACIEL FILHO, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 09/MAR/2018, onde participará do 5º Encontro Nacional da Rede de Inteligência de Mercado no Turismo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 003/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.930/2017,

## RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 01/05/2006, referente ao período de 01/05/2011 a 30/04/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 26/DEZ/2017, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 16/MAR/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 004/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o Processo nº 543/2017, sobretudo as informações prestadas pela SEMEC às fls. 06, ficando autorizado à servidora Antonia Zilar Ferreira gozar os 180 dias de licença prêmio referente ao pedido às fls. 02 daquele processo;

**RESOLVE:**

I – Regularizar oficialmente a licença prêmio concedida a servidora ANTONIA ZILAR FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01/04/1988, exercendo o cargo de Servente Escolar, referente aos períodos de 01/04/2003 a 31/03/2008 e de 01/04/2008 a 31/03/2013, cuja licença foi usufruída pela servidora no período compreendido entre 02/05/2017 a 28/10/2017, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

II – Licença concedida nos termos do art. 64, VII e Seção VIII e art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul/AC”.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora e arquivamento do presente processo (nº 543/2017).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE

CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/SEMGA/Nº 005/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.807/2017,

**RESOLVE:**

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a(o) Sr(ª). MARIA ROSELI DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 01/06/1996, referente aos períodos de 01/06/2006 a 31/05/2011 e de 01/06/2011 a 31/05/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/DEZ/2017, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/MAI/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/SEMGA/Nº 006/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.882/2017,

**RESOLVE:**

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeira, admitido(a) em data de 19/10/2006, referente ao período de 19/10/2011 a 18/10/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 02/JAN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/ABR/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/SEMGA/Nº 007/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.603/2017,

**RESOLVE:**

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). OQUIMAR DA SILVA REBOUÇAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Vigia, admitido(a) em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2005 a 31/08/2010, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 02/JAN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/ABR/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº01/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem recredenciadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTONIO FERREIRA GOMES, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concluintes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Ensino Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concluintes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira

Presidente do CME/CZS

Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº02/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;  
Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;  
Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº03/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental PADRE CRISTÓVÃO FREIRE ARNAUD, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;  
Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;  
Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº04/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental RUI BARBOSA, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;  
Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº05/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental PROFESSORA NISE VARELA, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;  
Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;  
Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº06/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas. RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Ensino Fundamental EMÍDIO BRAGA DE VASCONCELOS, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;  
Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;  
Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;  
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº07/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental JOÃO BUSSENS DE OLIVEIRA, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 2017, na Modalidade Regular, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES;

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola;

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o § 2º do Art. 8º da Resolução CEE/AC Nº 177/2010;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº08/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL HELENA NOBRE, localizada no Rio Juruá/Comunidade Vista Alegre no município de Cruzeiro do Sul/AC, a expedir os certificados dos alunos concludentes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola.

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº09/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a ESCOLA MUNICIPAL HELENA NOBRE, localizada no Rio Juruá / Comunidade Vista Alegre, a funcionar como UNIDADE PÓLO, de acordo com a RESOLUÇÃO CEE/AC 156/2014, ficando, portanto responsável pelos espaços utilizados para a oferta de turma, abaixo discriminados:

Espaço utilizado para a oferta da turma	Endereço
Escola Estephan Barbary	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Primavera
Escola Artur Lebre II	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Prainha I
Escola Jacinto Barbosa Gondim	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Santo Antônio
Escola Joaquim de Paula	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Extrema
Escola José de Anchieta	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Periquito
Escola Luiz Gonçalves da Silva	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Boa Vista
Esc. Marechal Hermes da Fonseca	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Prainha II
Escola Teodorico Melo	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Monte Cristo
Escola Djalma Correia da Silva	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Cachoeira do Açai
Escola Veríssimo de Paula	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Aldeota
Escola Mário Correia de Souza	Rio Juruá-Mirim/Comunidade Escuro

Art. 2º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL HELENA NOBRE, UNIDADE PÓLO, a expedir os certificados dos alunos concludentes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, desta UNIDADE PÓLO, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida UNIDADE PÓLO.

Art. 4º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº10/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL Profª NEUZA BERNARDINO DE SOUZA, localizada no Rio Juruá / Seringal Simpatia, a expedir os certificados dos alunos concluintes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola.

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concluintes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº11/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a ESCOLA MUNICIPAL Profª NEUZA BERNARDINO DE SOUZA, localizada no Rio Juruá / Seringal Simpatia, a funcionar como UNIDADE PÓLO, de acordo com a RESOLUÇÃO CEE/AC 156/2014, ficando, portanto responsável pelos espaços utilizados para a oferta de turma, abaixo discriminados:

Espaço utilizado para a oferta da turma	Endereço
Escola Francisca Maria de Souza	Rio Valparaíso/Comunidade Patoá
Escola José do Patrocínio	Rio Juruá/Seringal Tatajuba
Escola Luiz Ferreira	Rio Valparaíso/Comunidade Três Bocas
Escola Medeiros de Albuquerque	Lago Novo do Muju
Esc. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Rio Juruá/Seringal Uruburetama
Escola Pantaleão Bussons	Rio Valparaíso/Terra Firme de Baixo
Esc. Alfredo Said	Rio Valparaíso/Seringal Russa Velha
Escola Santa Luzia	Rio Valparaíso/Comunidade Santa Luzia
Escola Padre Egon Engel	Rio Valparaíso/Terra Firme
Escola Leonila da Silva Rosas	Rio Juruá/Fazenda São Geraldo
Escola São João I	Rio Valparaíso/Comunidade Tartaruga

Art. 2º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL Profª NEUZA BERNARDINO DE SOUZA a expedir os certificados dos alunos concluintes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania e Educação de Jovens e Adultos - EJA, desta UNIDADE PÓLO, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida UNIDADE PÓLO.

Art. 4º - A escola deve publicar a relação dos concluintes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº12/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL ELZIVÂNIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO, localizada na BR 364 / Ramal 06, a expedir os certificados dos alunos concluintes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola.

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concluintes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CME/CZS Nº13/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a ESCOLA MUNICIPAL ELZIVÂNIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO, localizada na BR 364/Ramal 06, a funcionar como UNIDADE PÓLO, de acordo com a RESOLUÇÃO CEE/AC 156/2014, ficando, portanto responsável pelos espaços utilizados para a oferta de turma, abaixo discriminados:

Espaço Utilizado Para a Oferta da Turma	Endereço
Escola Artur Lebre I	Seringal Rosa Amélia, Alto Campina
Escola Leonila Lima	Projeto Santa Luzia, Ramal dos Para Rurais
Escola Joaquim José da Silva Xavier	Projeto Santa Luzia/Ramal 05
Escola Pedro Firmino de Oliveira	BR-364, Ramal 07
Escola Padre Manoel da Nóbrega II	BR – 364, Ramal 07 Projeto Santa Luzia
Escola Francisco Maciel Cardoso	Rio Campinas, Comunidade Porto Alegre, BR 364
Escola Rodrigues Silva	BR – 364, Ramal 02
Escola Francisca Horminda de Oliveira	BR – 364, Ramal 02, Projeto Santa Luzia
Escola Oscar Alves Jucá	Vila Sta. Luzia, Ramal 05, Com. Narciso Assunção

Art. 2º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL ELZIVÂNIA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO a expedir os certificados dos alunos concluintes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, desta UNIDADE PÓLO, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida UNIDADE PÓLO.

Art. 4º - A escola deve publicar a relação dos concluintes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira

Presidente do CME/CZS

Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CME/CZS Nº14/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, localizada na BR 307/Comunidade Santa Maria, a funcionar como UNIDADE PÓLO, de acordo com a RESOLUÇÃO CEE/AC 156/2014, ficando, portanto responsável pelos espaços utilizados para a oferta de turma, abaixo discriminados:

Espaço utilizado para a oferta da turma	Endereço
Escola Jader Machado	Linha do Badejo, Sacado da Brasília
Escola Nossa Senhora de Nazaré	Terra Grande, Badejo do Meio
Escola Pólo Hortigranjeiro	Colônia Assis Brasil
Escola Profª Marliz Sampaio de Abreu	BR – 364, Buritirana, Vila São Pedro
Escola Raimunda de Oliveira Amorim	BR – 307, Comunidade Boa Vista
Escola São Cristóvão	Igarapé Preto
Escola 17 de Novembro	Paraná do Pentecostes
Escola Inency Mororó	Projeto Cinturão Verde
Escola Nadir Messias Cameli	Estrada do Pentecostes, Comunidade Japãozinho
Escola Nilza de Oliveira Antunes	Estirão do Remanso – Porto do Governo
Escola Segadas Viana	Ramal dos Paulinos, Vila São Pedro
Escola 06 de Agosto	BR 307/Ramal dos Carobas
Escola Comunidade Capinarana	BR 307/ Badejo do Meio

Art. 2º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA a expedir os certificados dos alunos concluintes do ano de 2017 na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, desta UNIDADE PÓLO, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida UNIDADE PÓLO.

Art. 4º - A escola deve publicar a relação dos concluintes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul - Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira

Presidente do CME/CZS

Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº15/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, localizada na BR 307/Comunidade Santa Maria, a expedir em caráter excepcional os certificados dos alunos concludentes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola.

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº16/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL BARROSO FILHO, localizada na BR 364 Projeto Santa Luzia – Ramal 12, a expedir em caráter excepcional os certificados dos alunos concludentes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 2º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida escola.

Art. 3º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/CZS Nº17/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – Acre, Conselheira Ivonete dos Santos de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 588, de 27 de Setembro de 2011 e DECRETO Nº 158/2017, de 14 de Março de 2017, e face à necessidade de autorização, em caráter especial, para as escolas expedirem os certificados de seus alunos, em razão de não estarem reconhecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, a ESCOLA MUNICIPAL BARROSO FILHO, localizada na BR 364 Projeto Santa Luzia – Ramal 12, a funcionar como UNIDADE PÓLO, de acordo com a RESOLUÇÃO CEE/AC 156/2014, ficando, portanto responsável pelos espaços utilizados para a oferta de turma, abaixo discriminados:

Espaço utilizado para a oferta da turma	Endereço
Escola Raimunda de Castro Lebre	Ramal do Zé Alves/Parte de Baixo
Escola Airton Sena da Silva	Rio Lagoinha/Comunidade Barro Alto
Escola Padre Manoel da Nóbrega I	Projeto Santa Luzia/Comunidade Mundo Novo (Rio Lagoinha)
Esc. João Maria de Souza Mendonça	Projeto Santa Luzia/Ramal 11
Escola José Saraiva de Freitas	Projeto Santa Luzia/Ramal 13
Escola Moacir Rodrigues	Variante
Esc. Prof.ª Maria Célia de Oliveira	Projeto Pedro Firmino/Ramal 03
Escola Professor Flodoardo Cabral	Rio Lagoinha/Comunidade Maloca
Escola Olinda Néri da Silva	Ramal do Zacarias
Escola Professor Sidnei Vilela	Alto Lagoinha/Comunidade Baturité
Escola Nossa Senhora Aparecida	BR 364/Rio Croa
Escola Tancredo de Almeida Neves	Ramal dos Caracas/Rio Alagoinha

Art. 2º - Autorizar a ESCOLA MUNICIPAL BARROSO FILHO a expedir os certificados dos alunos concludentes do ano de 2017 na Modalidade Asas da Florestania, desta UNIDADE PÓLO, cujos Históricos Escolares estejam antecipadamente autenticados pela Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES.

Art. 3º - Autorizar a Coordenação de Registro e Inspeção Escolar – CORINES a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o Registro dos Certificados dos alunos da referida UNIDADE PÓLO.

Art. 4º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o Art. 23 da Resolução CEE/AC Nº 86/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Ivonete dos Santos de Oliveira  
Presidente do CME/CZS  
Decreto Nº158/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/CZS Nº 01/2018

Analisa Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

I – HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, situada a Rua Rui Barbosa 494 - Centro, através do Ofício/SEMED/CZS/Nº 064/2018 de 07 de fevereiro de 2018, solicita análise e aprovação do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018, tendo em vista que as escolas da rede municipal de ensino devem legalmente cumprir a carga horária de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED decidiu iniciar o ano letivo da rede municipal de ensino para o dia 1 de março de 2018 e com a finalidade de cumprir a carga horária de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos exigidos na LDB, ainda durante o ano letivo de 2018, decidiu por trabalhar 6 (seis) sábados durante o transcurso do ano letivo, independente do ano civil, assim garantindo a carga horária obrigatória e já prevenindo situações peculiares a cada comunidade escolar como por exemplo: problemas enfrentados quanto à enchente (nas escolas ribeirinhas), faltas excessivas de professores por motivos diversos como: epidemias de doenças (gripe forte, dores de garganta acompanhada de febre, diarreia, dores de cabeça, dengue, malária e zika vírus e etc.), falecimento de familiar, que não são possíveis de apresentar atestado médico e desistência de professores que estavam na docência, acréscimo da dificuldade de encontrar profissional disponível e qualificado para substituí-los.

Portanto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED apresenta proposta para que sejam acrescidas no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018, aulas aos sábados, 6 (seis) sábados, para não acarretar retardamento no cumprimento do referido calendário. Observar também o envolvimento de todos os segmentos da escola: diretor, coordenador, servente, merendeira, pessoal de apoio etc. para colaborarem no trabalho aos sábados, quando da necessidade. Pois entende-se que tal procedimento terá como resultados aspectos importantes como: cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos dentro do calendário escolar anual, preservação das férias do aluno no final do ano letivo, assim como inibir as constantes faltas dos funcionários, especialmente professores, que infelizmente, faltam constantemente sem apresentar justificativa plausível.

II – ANÁLISE:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta em seu artigo 24 as regras comuns para a organização do Ensino Fundamental e Médio e no seu inciso I diz:

“I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias letivos de trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

Assim sendo, embora esteja pautado nos princípios da autonomia e flexibilidade pedagógica, a LDB estabelece parâmetros comuns para assegurar igualdade de direitos a todos os cidadãos e cidadãs do país.

A organização do Calendário Escolar é um dos aspectos mais importantes do trabalho escolar. O Parágrafo 2º do Art. 23 da LDB – 9394/96 diz:

“§ 2º - O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta lei.”

Os problemas enfrentados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED quanto ao cumprimento do Calendário Escolar são gerados por situações peculiares a cada escola da Rede.

O Conselheiro do Conselho Nacional de Educação Nélio Marcos V. Bizzo relator do Parecer Nº.001/2002, aprovado pela Câmara de Educação Básica do CNE, afirma que “o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e feriados”.

A análise do documento apresentado aponta que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED a fim de cumprir a carga horária de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos exigidos na LDB, optou, durante o ano letivo de 2018, por trabalhar aos sábados com o transcurso do ano letivo independente do ano civil. Esta medida encontra-se também respaldada na afirmação do conselheiro Nélio Marcos V. Bizzo.

Ainda no que diz respeito ao cumprimento da carga horária e dias letivos, objeto dessa análise, não devemos esquecer os aspectos legais da carreira e remuneração do magistério.

A Lei Municipal Nº 301, de 28 de dezembro de 2001 – Art. 14 diz:

Art. 14 – A jornada de trabalho do professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º - O professor com contrato de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais em exercício unidocente na educação infantil ou nas quatro primeiras séries

do ensino fundamental, dedicará, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula e 5 (cinco) horas semanais em atividades pedagógicas extra-sala.

§ 2º - O professor com contrato de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais em exercício nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental, dedicará, no máximo, 16 (dezesseis) horas semanais em sala de aula e, no mínimo 9 (nove) horas semanais em atividades pedagógicas extra-sala. A Instrução Normativa Nº 02/2003, de 30 de setembro de 2003 – item 3 e subitem 3.1 – Da Carga Horária do Professor – 3.1.2 – afirma que: “3.1.2 – Professor de 5ª a 8ª séries (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental com contrato de 25 horas semanais, dedicará 16 horas semanais à sala de aula e 9 horas para horas-atividade semanais, sendo que 5 horas em local de livre escolha do professor e 4 horas na escola, a serem definidas pela direção”.

Portanto as Leis Municipais acima citadas comprovam que o profissional da educação deverá ter compromisso com suas atividades docente, pois se é lei deverá ser cumprida.

III – PARECER E VOTO DA RELATORA

Faz-se necessário considerar a decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quanto ao início do ano letivo para o dia 1 de março de 2018 e ao acréscimo de aulas aos sábados, 6 (seis) sábados, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, demonstrando assim preocupação com cumprimento das 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos de acordo com a LDB.

Considerando ainda que a escola configura-se como uma instituição pública, parte integrante de um sistema de ensino e está subordinada às normas, diretrizes e orientações advindas de seu respectivo sistema e do órgão normativo – CME/CZS, fica aprovado o Calendário Escolar 2018 para as escolas da Rede Municipal de Ensino pois entendemos que estar coerente e adequado a realidade das Escolas Municipais do Município Cruzeiro do Sul - Acre, Face ao exposto, somos favoráveis, em caráter excepcional, a aprovação do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2018 das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, pois assim, estaremos oportunizando tempo de descanso para professores, alunos e pessoal de apoio, previsto em lei, bem como para a organização interna das escolas como, por exemplo, concluir relatórios, adequar quadro de pessoal e realizar planejamento pedagógico.

É o parecer,

Cruzeiro do Sul, 08 de Fevereiro de 2018.

Conselheira Relatora;

Ivonete dos Santos de Oliveira

Presidente do CME/CZS

Decreto Nº158/2017

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 019/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Senhora EDITH MONTES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 185516 SSP/AC e do CPF nº 322.618.882-87, do cargo em comissão de Chefe da Seção Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 06 de fevereiro de 2018.

Epitaciolândia – Acre, 15 de fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 020/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor HEMERSON COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1207372-5 SSP/AC e do CPF nº 039.456.922-96, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2018.

Epitaciolândia – Acre, 15 de fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 042 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor WENDESON PHELIPPE SANTOS DE SOUSA, portador do RG 302634 SSP/AC e CPF nº. 513.474.312-68, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02.02.2018 a 02.05.2018, referente ao período aquisitivo do quinquênio 09.02.2004 a 08.02.2009.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 15 de fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 43 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia , portador do RG nº119251 SSP/AC, CPF nº050.509.408-85, para que o mesmo se desloque à Brasília para distribuição de emendas da OGU de 2018, realização da I Assembleia Geral Ordinária da AMAC ,Reunião no FNDE, Reunião na CNM e Reunião PCN nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2018.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 44 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao Senhor JOSE MENEZES CRUZ , Secretario de administração e Planejamento, portador do RG nº82187 SSP/AC, CPF nº079.772.712-49, para que o mesmo se desloque à Brasília para distribuição de emendas da OGU de 2018, realização da I Assembleia Geral Ordinária da AMAC ,Reunião no FNDE, Reunião na CNM e Reunião PCN nos dias 19 a 23 de fevereiro de 2018.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 45 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLV E:

Art 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor RAIMUNDO NONATO FREIRE RODRIGUES , Vice Prefeito de Epitaciolândia -AC, portador do RG nº235650 SSP/AC ,CPF 433.896.512-68 para que o mesmo se desloque à Brasília para o V ENCONTRO NACIONAL DE LIDERANÇAS DOS TECNICOS AGRICOLAS entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2018.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 15 de Fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 046 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre cessão de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação constante no ofício da Diretoria do Fórum de Epitaciolândia, de nº. 004-DIREF.

RESOLVE:

Art.1º - Colocar à disposição da Diretoria do Fórum da Comarca de Epitaciolândia, o servidor OSVALDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 748, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, portador da Cédula de Identidade nº. 0273119 SSP/AC e CPF nº. 478.398.212-00, com ônus para este Município, pelo período de 02 (dois) anos, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 048 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre afastamento de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 11 (onze) meses à servidora ADIMA JAFURI MAIA, brasileira, casada, Professora, CPF nº 412.319.882-15 e RG nº 224703 SSP/AC, matrícula 457, compreendendo o período de 01.02.2018 a 31.12.2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº 91- DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Paragrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Proj/ ativ. 2056 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE  
10.301.0010.2056.3.1.90.13.00 – OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 200.000,00

Fonte: 113.41 – aplicações em ações e serviços públicos de saúde ASP  
S.....R\$ 200.000,00

Sub-total R\$ 200,000,00

Total Parcial R\$ 200,000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/ ativ. 2056 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0010.2056.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 200.000,00

Fonte: 113.41 – aplicações em ações e serviços públicos de saúde ASP  
S.....R\$ 200.000,00

Sub-Total R\$200,000,00

Total Parcial R\$ 200,000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 05 de Junho de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 154 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Proj/ ativ. 2015 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

04.122.0006.2015.3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO .....

R\$ 190.000,00

Fonte: 101,00. – Recursos Próprios – Ordinários .....

R\$ 190.000,00

Sub-total R\$ 190.000,00

Total Parcial R\$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

004 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj/ ativ. 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.129.0002.2005.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ... R\$ 80.000,00

Fonte: 101,00. – Recursos Próprios – Ordinários .....

R\$ 80.000,00

Sub-total R\$ 80.000,00

008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Proj/ ativ. 1016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS

15.451.0006.1016.4.4.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES .....

R\$ 100.000,00

Fonte: 101,00. – Recursos Próprios – Ordinários .....

R\$ 100.000,00

Proj/ ativ. 2015 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

04.122.0006.2015.3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ... R\$ 10.000,00

Fonte: 101,00. – Recursos Próprios – Ordinários .....

R\$ 10.000,00

Sub-total R\$ 110.000,00

Total Parcial R\$ 190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 20 de Dezembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 731, de 26 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 424.227,44 (quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos) mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 2011 MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

12.361.0005.2011.3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 303.928,27

Fonte: 104,11. – Educação – FUNDEB - Magistério .....

R\$ 303.928,27

12.361.0005.2011.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 101.599,17

Fonte: 105,11. – Educação – FUNDEB – Magistério .....

R\$ 101.599,17

Sub-total R\$ 405.527,44

010 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Proj/ ativ. 2039 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0007.2039.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL... R\$ 18.700,00

Fonte: 101,00. – Recursos Próprios – Ordinários..... R\$ 18.700,00

Sub-total R\$ 250.000,00

Total Parcial ..... R\$ 424.227,44

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R\$ 424.227,44 (quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

004 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj/ ativ. 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.129.0002.2005.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 18.700,00

Fonte: 101,00 – Recursos Próprios - Ordinários .....

R\$18.700,00

Sub-total R\$ 18.700,00

007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ ativ. 2011 MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

12.361.0005.2011.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ... R\$ 15.372,02

Fonte: 105,21. – Educação – FUNDEB – Outros .....

R\$ 15.372,02

Proj/ ativ. 2010 MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA 60

12.361.0005.2010.3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 228.192,25

Fonte: 104,11. – Educação – FUNDEB - Magistério .....

R\$ 228.192,25

Proj/ ativ. 2010 MANUTENÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA 60

12.361.0005.2010.3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 135.974,26

Fonte: 104,11. – Educação – FUNDEB - Magistério .....

R\$ 135.974,26

Proj/ ativ. 2011 MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40

12.361.0005.2011.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....

R\$ 25.988,91

Fonte: 105,21. – Educação – FUNDEB – Outros .....

R\$ 25.988,91

Sub-total R\$ 405.527,44

Total Parcial..... R\$ 424.227,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de dezembro de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ/ACRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ- ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito a Sr. Kiefer Roberto Cavalcante Lima, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes 001/2018, realizado nos moldes do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da empresa TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.131.754/0001-74, detentora exclusiva do direito de comercialização das apresentações da cantora NAIARA AZEVEDO para apresentação no XIX do Festival do Açaí e III Feira do Açaí, de acordo com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR e RATIFICAR o objeto acima à empresa TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.131.754/0001-74, pelo valor total de R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).  
Feijó – Acre, 16 de fevereiro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima  
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA NORUEGA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Excelentíssimo Senhor Élson de Lima Farias, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 10121935 SS/AC inscrito no CPF: 461.326.272-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA CONSTRUTORA NORUEGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.292.277/0001-96, sediada na rua Epaminondas Jacome, nº 1200, Bairro Copacabana, CEP 69.970-000, Tarauacá/Acre, neste ato representado pelo Senhor Aluizio Firme Noruega, portador da Cédula de Identidade nº 0243820 – SSP/AC e inscrito no CPF: nº 461.305.512-15, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando –se às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Instrução Normativa Nº 01 de 15.01.97 do STN, e com respaldo no art. 78, inciso XI, da Constituição Estadual, bem como mediante as Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar a vigência do Contrato nº 005/2016 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, destinado a Contratação de Empresa de engenharia para a execução de serviço de construção de uma unidade básica de saúde, na comunidade de Alagoas, Rio Tarauacá, Zona Rural, no Município de Jordão, de 08/04/2017 para 08/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, que terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Jordão – Acre 10 de abril de 2017

Elson de Lima de Farias  
Prefeito Municipal de Jordão  
Contratante  
Aluizio Firme Noruega  
Sócio Administrador  
Contratada

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação referente ao SRP nº 02/2018.

Processo Administrativo 04/2018

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Gênero Alimentício, Material Didático e de escritório, Material de Informática, Esportivo e de Construção e Reforma).

Período de Retirada: 20/02/2018 à 02/03/2018 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jordão, situada na Avenida Francisco Dias, S/Nº – Centro – Jordão/AC – CEP: 69.975.000 - no horário de 08:00 às 12:00 horas no local acima indicado ou através de CD, PEN DRIVE ou do Site: jordao.ac.gov.br

Horário da Abertura: 10:00hs

Data da Abertura: 05/03/2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão-Acre. Jordão - Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edilson da Silva Sampaio  
Presidente

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO. Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E O SR. MARCOS THIAGO SARAH DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 16 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 16 de fevereiro de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO. Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E O SR. LEONISIO BARRETO DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 16 de fevereiro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

Mâncio Lima – Acre, 16 de fevereiro de 2018.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CANCELAMENTO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, VEM ATRAVES DESTA CANCELAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018, pelo presente ato, com o objeto visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REIDE CABEADA COM CONFIGURAÇÃO EM COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SUITES E ROTEADORES, do município de Marechal Thaumaturgo no VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), tendo como contratado a Francisco Valdernizio do Nascimento Furtado, com CPF: Nº 890.344.222-91, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

ISSAC DA SILVA PIYÁKO  
PREFEITO MUNICIPAL.  
Marechal Thaumaturgo - AC, 20 de fevereiro de 2018.

## PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 054/2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Srª. Jeslei Silva Leão Secretária Municipal de Educação, a realizar viagem a de Cidade de Brasília - DF, onde estará participando de reuniões junto ao FNDE e Confederação Nacional dos Municípios- CNM no período de 20 a 22 de Fevereiro de 2018, para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a realizar o pagamento de 03 (três) diárias para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 16 de fevereiro de 2018.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2018  
PROCESSO Nº006/2018  
VALIDADE: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018

CONSTART CONST. E ARTEFATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.279.411/0001-32, com sede na Rodovia AC 40 km 09, 5726 CEP: 69.900-970, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Rafael Maçaneiro de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 385448 e CPF nº 518.555.502-53

Item	Especificação Concentração	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Manilha conc. Armado 400mm	Unid.	500		99,00	49.500,00
TOTAL						49.500,00

VINIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.843.936/0001-91, com sede na Rua 07 de setembro, 370 CEP: 69.902-470, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Valdemar de Farias Vieira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0196674 e CPF nº 339.946.682-04

Item	Especificação Concentração	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Manilha conc. Armado de 600mm	Unid.	100		166,00	16.600,00
3	Manilha conc. Armado de 800mm	Unid.	200		224,00	44.800,00
4	Manilha conc. Armado de 1.000mm	Unid.	200		310,00	62.000,00
TOTAL						123.400,00

LOJÃO DA CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.369/0001-33, com sede na Avenida Diamantino Augusto Macedo, 602 CEP: 69.928-000, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Klefferson de Abreu Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 402.758 e CPF nº 921.384.972-91

Item	Especificação Concentração	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Saco de cimento 50kg	Unid.	100		34,90	34.900,00
TOTAL						34.900,00

Plácido de Castro/AC, 06 de fevereiro de 2018.

GEDEON SOUSA BARROS  
Prefeito

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, RETIFICA a publicação do termo de homologação acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.241, Pág. 44 do dia 16 de fevereiro de 2018, passando a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: J. S. NUNES, vencedora do Lote I (itens 4, 8 e 11), Lote III (item 12), Lote IV (item 1, 4, 7, 9, 13, 15, 17, 24, 26, 29, 30 e 32) com Valor Global de R\$ 28.939,30 (vinte e oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

LEIA-SE: J. S. NUNES, vencedora do Lote I (itens 4, 8 e 11), Lote III (item 12), Lote IV (item 1, 4, 7, 9, 13, 15, 17, 24, 26, 29, 30 e 32) com Valor Global de R\$ 28.839,30 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos);

Porto Acre-AC, 07 de fevereiro de 2018.

Benedito Cavalcante Damasceno  
Prefeito Municipal

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização às Instituições Financeiras Bancárias a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre o acesso para consulta à movimentação das contas bancárias do Poder Executivo do Município de Porto Walter, Estado do Acre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e +Regimento Interno, artigos 6º e 9º; Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

Considerando o primado do princípio da transparência, da gestão fiscal responsável, da celeridade e da economicidade na Administração Pública. D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a qualquer instituição bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso para consulta à movimentação financeira do período de 01/01/2017 a 31/12/2017, das contas bancárias mantidas pelos órgãos da administração direta e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Porto Walter, Estado do Acre, assim especificamente de titularidade dos CNPJ's:

I- 63.603.625/0001-68, entidade Prefeitura Municipal de Porto Walter-Acre; II- 11.803.737/0001-69, entidade Fundo Municipal de Saúde de Porto Walter-Acre.

Art. 2º. O acesso à consulta a que se refere o art.1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida diretamente ao gerente da instituição financeira e ainda comunicada de ofício ao representante legal do Município e responsável pelo órgão do Gabinete do Prefeito.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públi-

cas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Walter – AC, 20 de fevereiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Espécie: Contrato nº 004/2018.

Contratada: SÉRGIO ASLAN BEZERRA DA SILVA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 915.772.682-53

Objeto: Contratação do senhor SÉRGIO ASLAN BEZERRA DA SILVA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 915.772.682-53, detentora do direito de comercialização das apresentações artísticas com cantores e banda no CARNAVAL DE PORTO WALTER nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2017. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Sérgio Aslan Bezerra da Silva, CONTRATADA.  
Porto Walter - Acre, 08 de fevereiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Cultura, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na Contratação do senhor SÉRGIO ASLAN BEZERRA DA SILVA, regularmente inscrita no CPF sob o nº 915.772.682-53, detentora do direito de comercialização das apresentações artísticas com cantores e banda no CARNAVAL DE PORTO WALTER nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fundamentado no Inciso III, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter – Acre, 06 de fevereiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;  
R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 24, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 001/2018 que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de peça para ônibus escolar, em favor da empresa: A.J.L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 03.396.536/0001-66 com o valor total de R\$ 5.124,00 (Cinco Mil Cento e Vinte e Quatro Reais).

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Porto Walter-Ac, 08 de janeiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018  
Espécie: Contrato nº 001/2018

Contratado: A.J.L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 03.396.536/0001-66. Objeto: Contratação de empresa aquisição de peça para ônibus escolar. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação do contrato. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros - pessoa jurídica. Fonte de recurso: RP. Assinam: A.J.L. DOS SANTOS, Contratado e JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, Contratante.  
Porto Walter-Ac, 08 de Janeiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.278 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre as normas para comercialização de produtos, serviços e alimentos em food truck no município de Rio Branco”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre normas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos em Food Truck, no Município de Rio Branco.

§1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se atividade em Food Truck, o comércio de produtos, serviços e alimentos diretamente ao consumidor, em equipamento montado sobre veículo a motor, ou por esse rebocado, estacionado em via pública ou área pública, de forma permanente ou eventual.

§2º. Considera-se “Food Trucks”: caminhões, vans, kombis ou trailers adaptados para comercialização de comida diretas ao consumidor.

Art. 2º Os veículos poderão ter o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), bem como ser recolhido ao final do expediente.

§1º. O Município poderá definir padronização de categorias de veículos, observada a definição contida no caput deste artigo e no Decreto de regulamentação da atividade.

§2º. Esta Lei não se aplica para os casos de comércio em feiras livres.

Art. 3º O Executivo Municipal fixará o preço público a ser cobrado anualmente pela exploração de via pública ou área pública para o exercício de comercialização de produtos, serviços e alimentos em Food Truck tendo como base de cálculo o valor do metro quadrado constante na Planta Genérica de Valores do IPTU e a categoria do equipamento.

Art. 4º Para fins de exercício de comercialização de produtos, serviços e alimentos em Food Truck, em eventos organizado por pessoa jurídica de direito privado, que ocorra em vias e áreas públicas ou em área privada de uso comum, deverá haver descrição dos equipamentos que serão utilizados, para atender às condições técnicas necessárias, em conformidade com a legislação sanitária.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o interessado deverá indicar o evento ou o calendário de eventos de mesmo gênero ou local, os equipamentos e os alimentos ou produtos e serviços a serem comercializados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constituem objetivos desta Lei:

- I – fomentar o empreendedorismo;
- II – propiciar oportunidades de comercialização de produtos e serviços, e a formalização de Food Truck; e
- III – promover o uso democrático e inclusivo de vias públicas e áreas públicas.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 6º A utilização de via pública ou área pública para a comercialização de produtos, serviços e alimentos em Food Truck, dependerá de permissão do Executivo Municipal, concedida mediante emissão do Termo de Permissão de Uso – TPU.

Art. 7º A concessão do Termo de Permissão de Uso, com a observância das seguintes especificações:

- I – existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores;
- II – enquadramento previsto na Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016 – Plano Diretor de Rio Branco;
- III – adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento, em conformidade com a legislação sanitária municipal;
- IV – qualidade técnica da proposta;
- V – compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo e de boa vizinhança;
- VI – número de permissões já expedidas para o local e período pretendidos;
- VII – eventuais transtornos gerados pela atividade pretendida; e
- VIII – qualidade do serviço prestado, no caso de ser pleiteado novo Termo de Permissão de Uso - TPU para o mesmo local.

§1º. Fica limitada a uma única concessão de TPU por pessoa física ou jurídica.

§2º. (VETADO)

§3º. No caso de franquias empresariais, serão concedidos, no máximo, 2 (dois) Termos de Permissão de Uso - TPU.

§4º. Um mesmo ponto poderá atender a dois permissionários diferentes desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

§5º. No caso de ser permitida a utilização de local destinado a estacionamento temporário remunerado para a comercialização de produtos, serviços e alimentos em Food Truck, esse será isento do pagamento correspondente.

Art. 8º O Termo de Permissão de Uso poderá ser:

I – Revogado, a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrências de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado;

II - Suspensão, sem aviso prévio, em caso de serem realizados serviços, obras ou modificações na sinalização da via que impeçam o estacionamento regular do equipamento no local autorizado, ficando facultado à pessoa física ou jurídica permissionária de Food Truck requerer sua transferência para um raio de até 50m (cinquenta metros) do local atual;

III – Cancelado a qualquer tempo, mediante solicitação da pessoa física ou jurídica permissionária de Food Truck, sem prejuízo do pagamento de débito relativo ao preço público, bem como da restituição da condição original do local utilizado.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º Fica o permissionário (pessoa física ou jurídica) obrigado a:

I - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares;

II – afixar, em lugar visível e durante todo o período da atividade o seu Termo de Permissão de Uso;

III - responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seu preposto e auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão e dos termos dessa lei;

IV - pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como renovar a permissão no prazo estabelecido;

V - afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;

VI - armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado e com a observância às legislações sanitárias vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal;

VII – manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado na calçada, observando-se os horários de coleta bem como cumprir, no que for aplicável, o disposto nas leis vigentes;

VIII – coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

IX – manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares e prepostos;

X – manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;

XI – (VETADO)

XII – munir seu equipamento de depósito de captação dos resíduos líquidos, para posterior descarte, de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 10. A pessoa física ou jurídica permissionária de Food Truck deverá obter, junto à concessionária de energia elétrica, sua respectiva ligação de energia, dentro dos procedimentos especificados pela concessionária, caso não disponha de dispositivo próprio de provimento de energia. Parágrafo Único. Havendo possibilidade de parceria entre o Food Truck e algum comércio, próximo ao local que esteja, poderá haver compartilhamento da energia, desde que o serviço esteja dentro dos padrões da engenharia elétrica e as normas das concessionária de energia elétrica.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Fica o permissionário (pessoa física ou jurídica) proibida de:

I – comercializar bebida alcoólica, exceto em caso de eventos, mediante autorização específica do Executivo Municipal;

II – alterar o seu equipamento sem prévia autorização do Executivo Municipal;

III – manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros;

IV – manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

V – colocar em via pública ou área pública, caixa, utensílios, mercadoria ou equipamento em desconformidade com o Termo de Permissão de Uso;

VI – causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VII - admitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

VIII – montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;

IX - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

X - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu

equipamento;

XI – comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencida;

XII - utilizar muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;

XIII – apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora;

XIV – expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XV – utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinado para tal;

XVI – jogar lixo ou detritos provenientes de seu comércio ou de outra origem nas vias ou logradouros públicos;

XVII – utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

XVIII – colocar na via ou área pública qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização;

XIX – efetuar alterações físicas em via pública ou área pública, sem prévia autorização das autoridades competentes.

XX – fazer demarcações exclusivas para instalar seu equipamento.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas nos termos fixados nessa lei.

Parágrafo único. As infrações administrativas serão autuadas e processadas pela Secretaria competente que serão acompanhadas da lavratura de Auto de Infração em nome do sócio administrador da pessoa física ou jurídica permissionária de Food Truck, o qual será recebido ou encaminhado ao seu representante legal, assim considerados seus prepostos e seus auxiliares.

Art. 13. As infrações a essa lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de equipamentos e mercadorias;

IV - suspensão da atividade;

V - cancelamento do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 14. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentadores, quando o permissionário cometer uma das seguintes infrações:

I – deixar de afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;

II - não estiver munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio;

Art. 15. A multa será aplicada, de imediato, sempre que o permissionário:

I - descumprir com sua obrigação de manter limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado e destinado nos termos dessa lei;

II - deixar de manter higiene pessoal e do vestuário, bem como exigí-las de seus auxiliares e prepostos;

III - colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

IV - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

V - montar seu equipamento ou mobiliário fora do local determinado;

VI - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências, imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição de mercadoria;

VII - admitir a presença de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento e mobiliário;

VIII - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados, toldos ou outros equipamentos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;

IX - expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

X - colocar na calçada qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização dos produtos;

XI - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar equipamento;

XII - comercializar bebida alcoólica, exceto em caso de eventos, me-

diante autorização específica do Executivo Municipal.

§1º. Será aplicada multa em caso de reincidência das infrações punidas com advertência.

§2º. Cada uma das infrações descritas nos incisos do art. 16 serão punidas com multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Rio Branco UFMRB.

Art. 16. A suspensão da atividade será aplicada quando o permissionário cometer uma das seguintes infrações:

I - deixar de pagar o preço público devido em razão do exercício da atividade;

II - jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias e logradouros públicos;

III - deixar de destinar os resíduos líquidos em caixas de armazenamento e, posteriormente, descartá-los na rede de esgoto;

IV - utilizar na via ou área pública quaisquer elementos que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

V - não manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, bem como deixar de providenciar os consertos que se fizerem necessários;

VI - apregoar suas atividades através de qualquer meio de divulgação sonora;

VII - efetuar alterações físicas nas vias e logradouros públicos;

VIII - manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;

IX - alterar o seu equipamento.

§1º. A suspensão será por prazo variável entre 1 (um) e 360 (trezentos e sessenta) dias em função da gravidade da infração.

§2º. Será aplicada a pena de suspensão das atividades em caso de reincidência das infrações punidas com multa.

Art. 17. A apreensão de equipamentos e mercadorias deverá ser acompanhada do respectivo auto de apreensão e ocorrerá nos seguintes casos:

I - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

II - utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinados pela lei ou aquelas fixadas pela vigilância sanitária.

Art. 18. O Termo de Permissão de Uso será cancelado por ato do Executivo Municipal nas seguintes hipóteses:

I - reincidência em infrações de apreensão ou suspensão;

II - quando houver transferência do Termo de Permissão de Uso;

III - quando o permissionário armazenar, transportar, manipular e comercializar bens, produtos ou alimentos diversos em desacordo com a sua permissão.

Parágrafo único. O cancelamento do Termo de Permissão de Uso também implicará na proibição de qualquer obtenção de novo Termo em nome da pessoa física ou jurídica permissionária de Food Truck.

Art. 19. Aplica-se, no que couber as sanções previstas vigentes no Código Sanitário Municipal, Código de Obras e Código de Postura Municipal.

#### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A veiculação de anúncios em qualquer equipamento deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.093, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 21. Ficam as Secretarias Municipal da Cidade e de Saúde, bem como a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, no âmbito de suas competências, responsáveis pela aplicação e execução de ações visando o cumprimento desta Lei.

Art. 22. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 23. O Decreto de regulamentação desta Lei terá como princípio o número de permissões, categoria de veículos, tipos de alimentos, localização, e outros itens que definam a atividade estabelecida.

Art. 24. No caso de permissões expedidas antes da data de publicação desta, os permissionários terão prazo de 180 dias, a contar da data da publicação do Decreto regulamentador, para se adequarem.

Art. 25. Revoga-se a Lei nº 2.244, de 15 de Agosto de 2017.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, André Lucas de Freitas Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, nomeado através do Decreto nº 196, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2018.

Rio Branco-Acre, 20 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Halessa Cristina de Freitas Rodrigues, para exercer Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.204.000 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUN. DE RIO BRANCO		
006.204.04.122.0502.1304.0000 - IMPLANTAÇÃO DO DATA CENTER CORPORATIVO E DO DATA CENTER BACKUP		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	08 OP. CRED.	2.480.000,000

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor - Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, Mafran Almeida de Oliveira, no período de 21/02/2018 a 24/02/2018, para tratar da aprovação do projeto executivo do Datacenter junto a empresa contratada AcecoTi no dia 22/02 na cidade de São Paulo e participar de agendas no BNDES, no dia 23/02, na cidade do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas com diárias e passagens aéreas serão custeadas pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/02/2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, autorizou a Dispensa de Licitação, para a aquisição de material permanente (informática), no valor de R\$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais), a favor da empresa Acre Jet Informática Ltda, com fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 034/2017. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 26 da Lei supracitada. As despesas decorrentes desta prestação de serviço, serão consignadas no Programa de Trabalho: 04.122.0601.2111.0000 (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento), Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00 (equipamentos e material permanente), Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio). Rio Branco - Acre, 06 de fevereiro de 2018.

Marcus Alexandre - Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 010/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO CASA CIVIL Nº 008/2018

CONTRATADA: Kampô Promoções e Eventos Ltda.

Objeto: Locação de tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem.

Data da assinatura do contrato: 07 de fevereiro de 2018.

Vigência do contrato (início e término): Início 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

EXECUTORES:

Executor Titular: Maik José da Silva Souza

Matrícula nº: 705618/3

Telefone: (68) 3212-7016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Kamai - Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 008/2018

Ata de Registro de Preço nº 04/2017

Pregão Presencial SRP nº 289/2017 CPL 03

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Kampô Promoções e Eventos Ltda.

Do Objeto: Locação de tendas e acessórios, com serviço de montagem e desmontagem.

Vigência: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

Valor Estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000.

Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura)

Data da assinatura: 07 de fevereiro 2018.

André Kamai da Silva Soares – Contratante

Alex Costa Cruz - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 289/2017 CPL 03

VIGÊNCIA DA ATA: 25/06/2018

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Kampô Promoções e Eventos Ltda.

Do Objeto: Locação de tendas e acessórios (calhas, fechamento lateral, carpete, grades de isolamento, piso elevado, climatização, iluminação, energização e stands).

Do Valor da Adesão: 348.537,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Do Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinam:

André Kamai da Silva Soares – Secretário Municipal da Casa Civil

Alex Costa Cruz – Kampô Promoções e Eventos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº. 012/2018 – CEL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Material Permanente (Informática), que teve seu Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 17, seção 3, Pág. 140, no D.O.E. nº. 12.226, Pág. 106, e no Jornal "A Gazeta", nº 9.458 pág C1-6, todos do dia 24 de janeiro de 2018 e no Jornal "Página 20" nº 6.361 pág.18, do dia 25 de janeiro de 2018, e teve seu Aviso de Suspensão publicado no Jornal "A Gazeta" nº 9.467 Pág. C2-12, no "Página 20" nº 6.369 Pág.18 ambos do dia 03 de fevereiro de 2018, no D.O.U nº 25 – seção 3, Pág. 195, e no D.O.E. nº 12.236, Pág. 78, ambos do dia 05 de fevereiro de 2018, fica marcada a sua abertura para o dia 07 de março de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 22/02/2018 a 06/03/2018.

Maria Etna da Costa Souza Teles

Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018

OBJETO: Eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte em veículos, tipo passeio, utilitário com carroceria, ônibus, micro-ônibus, van e motocicleta.

Origem: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FMCGB

Data da Abertura: 06/03/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
 Tipo de Licitação: Menor Preço;  
 Retirada do Edital: 22/02/2018 à 05/03/2018 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074  
 Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Nascivaldo Mota de Araújo  
 Pregoeiro  
 Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018  
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Extintores e Recargas, Iluminação de Emergência e outros).  
 Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEME.  
 Data da Abertura: 13/03/2018 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).  
 Retirada do Edital: 22/02/2018 a 12/03/2018 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074  
 Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz  
 Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
 LEILÃO Nº 005/2018  
 Objeto: Utilização por pessoa física do espaço público de 01 (um) box, localizado no quiosque da Praça do Conjunto Esperança III.  
 Origem: Secretaria Municipal da Cidade - SMC.  
 Data da Abertura: 26/03/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).  
 Retirada do Edital: 22/02/2018 à 23/03/2018 Horário: 8h às 17h.  
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;  
 Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz  
 Leiloeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.  
 O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º: Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 089/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de desengraxante limpa chassis 1/100, detergente lava carros 1/100 e limpa alumínio 1/100, para os veículos/máquinas, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Águia Azul Pneus Ltda.  
 I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2  
 II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1  
 III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8  
 Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.  
 O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;  
 R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 032/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de Brita nº 0, Brita nº 1, de Pó de Brita e Pedra Rachão, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa M.S.M Industrial Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2  
 II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1  
 III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.  
 O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;  
 R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 003/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de Solo Laterítico, destinada à exploração de 100.000 m³ (cem mil metros cúbicos) de Piçarra Bruta com CBR igual ou superior a 40% (quarenta por cento), num raio médio de até 50 Km (cinquenta quilômetros) do centro da cidade de Rio Branco, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Areal Panorama Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2  
 II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1  
 III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
 Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 029, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de tijolos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 030, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2016, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de areia lavada, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M.J.D Marques Comércio e Serviços Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 031, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de Solo Argiloso de 1ª categoria, com CBR ≥ 15% (quinze por cento), num raio médio de até 20 Km (vinte quilômetros) do centro da cidade de Rio Branco, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Areal Panorama Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de material de consumo (tubos de concreto), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M. S. M. Industrial Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 033, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 008/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2016, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de bateria para Veículos, Caminhões e Equipamentos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Águia Azul Pneus Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 034, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor Fiscal do Contrato nº 009/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 004/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa CONSTRUFÁCIL Materiais para Construção e Serviços Ltda  
I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 035, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 010/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 004/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 004/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de materiais hidráulicos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa N. W. Construções e Comércio Vitória Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 014/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de prestação de serviços de manutenção de veículos pesados (Alinhamento, Balanceamento, Embuchamento, Troca de Bucha e Troca de Barra), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Águia Azul Pneus Ltda.  
I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 020/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de material de consumo (água), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa R. Martins da Costa - ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 014/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (copa e limpeza), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M. C. Cavalcante Oliveira -ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (copa e limpeza), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Amazon Importação e Exportação Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 041, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (copa e limpeza), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa A. Coelho dos Santos – ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 042, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 018/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Águia Azul Pneus Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 043, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 019/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Braumar EIRELI – EPP.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Xapuri Pneus Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 045, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 021/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 020/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de material de consumo(água), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa ACRETEC Indústria, Comércio de Água e Representações Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 022/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 021/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de Tela Soldada para Tubos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa CODIL Importação e Exportação EIRELI – EPP.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 047, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº023/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de fardamento, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa FIBRATEX Indústria e ComércioLtda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 048, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 024/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de fardamento, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M A M Lima.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 025/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 028/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de tintas e outros materiais para pintura, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Roberth & Sousa Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 050, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 026/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 024/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, manutenção em radiadores com limpeza completa, varetagem, solda e pintura em máquinas e equipamentos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M. J. JuniorLtda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 709.687-1

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 051, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 027/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (expe-

diente), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Richard Souza Miranda- ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 052, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 028/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (expendiente), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Arnaldo Comércio e Representações.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 053, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 029/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (expendiente), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa J. S. Cordeiro – EPP.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 054, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 030/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 023/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, aquisição de material de consumo (cavaletes), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa G. S. Silveira- ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 055, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 031/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 026/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de segurança (EPI), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Criativa Comércio Importação e Exportação Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 056, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 026/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de segurança (EPI), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Braga & Braga Importação e Exportação Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 057, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa e em atenção ao disposto na Resolução nº. 003/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º :Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, fornecimento de material de consumo (copa e limpeza), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Roberth& Sousa Ltda.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 058, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Prorrogar o prazo para o servidor, CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE MENDES responder pelo cargo de Coordenador do Controle Interno, referência FG-5, enquanto durar a ausência do titular da pasta que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo em 16 de fevereiro de 2018.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.

Rio Branco – AC, 20 de Fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2018  
Nº DO CONTRATO RBTRANS: 007/2017

PARTES:

Empresa GRUPO E IMP. E EXP. LTDA e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-RBTRANS

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 75.190,00 (Setenta e cinco mil, cento e noventa reais) estimado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Déci-

ma – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 007/2017, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2018, conforme abaixo: Programa de Trabalho 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 (Manutenção da Administração Governamental), alterado para; Programa de Trabalho 01.012.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito).

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante  
Samara Lima de Castro – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2018

Nº DO CONTRATO RBTRANS: 002/2017

PARTES:

Empresa AUTO POSTO ALE V – LTDA e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-RBTRANS

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de material de consumo (Gasolina, óleo diesel e diesel s-10).

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 217.026,00 (Duzentos e dezessete mil e vinte e seis reais) estimado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 002/2017, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2018, conforme abaixo:

Programa de Trabalho 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 (Manutenção da Administração Governamental), alterado para;

Programa de Trabalho 01.012.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito).

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante  
Rodrigo Alves Osório – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2018

Nº DO CONTRATO RBTRANS: 001/2017

PARTES:

Empresa DILSON A. RIBEIRO - ME e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-RBTRANS

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de diversos materiais de consumo - Água mineral

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 58.125,00 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) estimado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 001/2017, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2018, conforme abaixo:

Programa de Trabalho 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 (Manutenção da Administração Governamental), alterado para;

Programa de Trabalho 01.012.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito).

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante  
Irani Borges dos Santos – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2018

Nº DO CONTRATO RBTRANS: 129/2014

PARTES:

Empresa COOPSERGE – COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-RBTRANS

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação dos serviços de limpeza e conservação

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 105.745,68 (Cento e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) estimado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 129/2014, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2018, conforme abaixo:

Programa de Trabalho 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 (Manutenção da Administração Governamental), alterado para;

Programa de Trabalho 01.012.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito).

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante  
Ozanira Rodrigues da Silva – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
– RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2018

Nº DO CONTRATO RBTRANS: 039/2016

PARTES:

Empresa COOPSERGE – COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS e SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-RBTRANS

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação dos serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades do Terminal Urbano.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 207.151,56 (Duzentos e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) estimado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 039/2016, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2018, conforme abaixo:

Programa de Trabalho 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 (Manutenção da Administração Governamental), alterado para;

Programa de Trabalho 01.012.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte de Trânsito).

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck – Contratante  
Ozanira Rodrigues da Silva – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Portaria Nº 03/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 02/2018, proveniente do Pregão SRP nº. 092/2017, Processo nº. 187/2017- SAFRA, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto o “fornecimento de material de consumo proveniente do saldo remanescente do Contrato Ref. nº. 058/2017, para ser utilizado nos serviços de drenagens e construções de alas dos bueiros pelo Departamento de Ramais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA e a Empresa Augusto S. de Araújo- ME.

I – Gestor: Francisco José Gomes de Oliveira – Matrícula nº 710762-1

II – Fiscal: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell  
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta  
Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Portaria Nº 04/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 03/2018, proveniente do Pregão SRP nº. 092/2017, Processo nº. 187/2017- SAFRA, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto o “ fornecimento de material de consumo proveniente do saldo remanescente do Contrato Ref. nº. 059/2017, para ser utilizado nos serviços de drenagens e construções de alas dos bueiros pelo Departamento de Ramais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA e a Empresa M & Z Industrial e Comércio LTDA.

I – Gestor: Francisco José Gomes de Oliveira – Matrícula nº 710762-1

II – Fiscal: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário Municipal de Agricultura e Floresta

Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Portaria Nº 05/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 04/2018, proveniente do Pregão SRP nº. 092/2017, Processo nº. 187/2017- SAFRA, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto o “fornecimento de material de consumo proveniente do saldo remanescente do Contrato Ref. nº. 060/2017, para ser utilizado nos serviços de drenagens e construções de alas dos bueiros pelo Departamento de Ramais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA”, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA e a Empresa G. S. SILVEIRA-ME.

I – Gestor: Francisco José Gomes de Oliveira – Matrícula nº 710762-1

II – Fiscal: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos objetos entregues, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário Municipal de Agricultura e Floresta

Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 023/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2018, proveniente da Dispensa de Licitação nº 005/2018, Processo nº 005/2018- SAFRA, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto a “Contratação de Direta para serviços de instalação de divisória cega (N1), instalação de porta divilux medindo 0,80 x 2,10m, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA. Celebrado com a empresa Abreu de Souza & CIA LTDA.

I – Gestor: George Lima dos Santos – matrícula nº 702484-4;

II – Fiscal: Clodomir Fernandes Filho – matrícula nº 70575-3;

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- AC, 20 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell

Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA

Decreto nº 1.226 de 04 de maio 2017

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 – CPL/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017 – CPL/PMRB

FONTE: e 01 (Recurso próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90 e a empresa Augusto S. de Araújo- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.511.061/0001-37 e Inscrição Estadual sob o nº. 01.014.246/001-47, com sede na Rua 06 de Agosto, nº. 547, 06 de Agosto, Rio Branco/AC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrato para fornecimento de material de consumo proveniente do saldo remanescente do Contrato Ref. nº. 058/2017, para ser utilizado nos serviços de drenagens e construções de alas dos bueiros pelo Departamento de Ramais, da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA, conforme o Quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Fornecida- Ref. Contrato nº. 058/2017 (Objeto)	Valor Unitário- (R\$)	Valor Pago- Ref. Contrato nº. 058/2017- (R\$)	Saldo Remanescente - Ref. Contrato nº. 02/2018- (Objeto)	Valor Total do Saldo Remanescente- (R\$)
2	Tijolo maciço	Milheiro	-	R\$ 595,00	-	10	R\$ 5.950,00
3	Tijolo de 8 furos	Milheiro	4,1	R\$ 600,00	R\$ 2.460,00	3,9	R\$ 2.340,00
6	Cimento Saca 50 kg	Saca	322	R\$ 36,00	R\$ 11.592,00	278	R\$ 10.008,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.052,00		R\$ 18.298,00

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 18.298,00 (dezoito mil duzentos e noventa e oito reais).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.1057.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: André Kamai da Silva Soares – Secretária Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Augusto S. de Araújo- ME (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018**

CONTRATO Nº 03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 – CPL/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017 – CPL/PMRB

FONTE: 01 (Recurso próprio)

PARTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90 e a empresa M & Z Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.601.116/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº. 01.005.1512/001-34, com sede na Rodovia AC 40, nº. 607, Triângulo, Rio Branco/AC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contrato para fornecimento de material de consumo proveniente do saldo remanescente do Contrato Ref. nº. 059/2017, para ser utilizado nos serviços de drenagens e construções de alas dos bueiros pelo Departamento de Ramais, da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA, conforme o Quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Fornecida- Ref. Contrato nº. 059/2017 (Objeto)	Valor Unitário- (R\$)	Valor Pago- Ref. Contrato nº. 059/2017- (R\$)	Saldo Remanescente- Ref. Contrato nº. 03/2018- (Objeto)	Valor Total do Saldo Remanescente- (R\$)
4	Areia lavada	M³	121	R\$ 44,90	R\$ 5.432,90	2.879	R\$ 129.267,10
5	Brita nº. 2	M³	43,5	R\$ 200,00	R\$ 8.700,00	156,5	R\$ 31.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.132,90		R\$ 160.567,10

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 160.567,10 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.1057.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: André Kamai da Silva Soares – Secretária Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e M & Z Indústria e Comércio LTDA (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018**

CONTRATO Nº 04/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017 – CPL/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017 – CPL/PMRB

FONTE: 01 (Recurso próprio)

PARTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90 e a empresa G. S. Silveira- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.313.923/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 3.440, Bosque, Rio Branco/AC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contrato para fornecimento de material de consumo proveniente do saldo remanescente do Contrato Ref. nº. 060/2017, para ser utilizado nos serviços de drenagens e construções de alas dos bueiros pelo Departamento de Ramais, da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA, conforme o Quadro abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Qtd. Fornecida- Ref. Contrato nº. 060/2017 (Objeto)	Valor Unitário- (R\$)	Valor Pago- Ref. Contrato nº. 060/2017- (R\$)	Saldo Remanescente- Ref. Contrato nº. 04/2018- (Objeto)	Valor Total do Saldo Remanescente- (R\$)
7	Cavalete de madeira	Und.	20	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00	30	R\$ 3.585,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.390,00		R\$ 3.585,00

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.1057.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: André Kamai da Silva Soares – Secretária Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e G. S. Silveira- ME (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018****PROCESSO Nº 005/2018**

FONTES: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transcreana- Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado à empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.21.214.851/0001-07, e Inscrição Estadual nº.01.043.692/001-51, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 68, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-200, Rio Branco- Acre.

OBJETO: Contratação de Direta para serviços de instalação de divisória cega (N1), instalação de porta divilux medindo 0,80 x 2,10m, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data de assinatura ate o final do exercício financeiro de dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO: Do valor: dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 14.834,15 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.001.1057.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Mário Jorge da Silva Fadell– Secretária Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Alailson Abreu de Souza – Abreu de Souza & CIA LTDA (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA- SAFRA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. Nº 12.239 PÁG. 120/121

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

CONTRATO Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 004/2018 - SAFRA

FONTES: 01 (Recurso Próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, e do outro lado a empresa SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.693.476/0001-05 e Inscrição Estadual nº. 01.029.278/001-71, situada na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, nº. 2220, Sobral, CEP 69911-117, Rio Branco - AC.

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Leia-se:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Mário Jorge da Silva Fadell– Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA- SAFRA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº. Nº 12.239 PÁG. 121

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº. 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

CONTRATO Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 004/2018 - SAFRA

FONTES: 01 (Recurso Próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, e do outro lado a empresa SANDRO DE FRANÇA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.693.476/0001-05 e Inscrição Estadual nº. 01.029.278/001-71, situada na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino, nº. 2220, Sobral, CEP 69911-117, Rio Branco - AC.

Onde se lê:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Leia-se:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Mário Jorge da Silva Fadell - Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo especificada, HOMOLOGANDO o presente termo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

NÚMERO DA DISPENSA: 005/2018.

PROCESSO NÚMERO: 005/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, nº 2003 - bairro Sobral/ Transcreana, Rio Branco – AC, CEP nº 69.909-000, neste Município, e do outro lado à empresa Abreu de Souza & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.851/0001-07, com endereço na Rua Saldanha, nº. 68, Estação Experimental, CEP 69.918-200, Rio Branco – AC.

OBJETO: Contratação de Direta para serviços de instalação de divisória cega (N1), instalação de porta divilux medindo 0,80 x 2,10m, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data da sua assinatura, até o final do exercício financeiro de dezembro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: O Processo de Dispensa de Licitação obedecerá ao Inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 014.001.1057.0000;

Elementos de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Valor: R\$ 14.834,15 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell  
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA  
Decreto nº 1.226 de 04 de maio 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de Direta para serviços de instalação de divisória cega (N1), instalação de porta divilux medindo 0,80 x 2,10m, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, a serem realizados pela empresa: Abreu de Souza & Cia LTDA.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell  
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA  
Decreto nº 1.226 de 04 de maio 2017

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN**

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços nº 001/2018.

Contrato nº: 003/2018.

Processo nº 297/2017.

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – CPL/PMRB

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças-SEFIN, contratante, e a empresa FARHAT & FARHAT LTDA

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Combustível, nas quantidades abaixo discriminadas:

Item	Combustível	Qtd estimada para 12 meses	Unid.	Percentual de desconto
1	Gasolina Comum	300.000	Litro	3,62%
2	Diesel Comum	50.000	Litro	3,60%
3	Diesel S-10	100.000	Litro	3,61%
4	Gás GLP	120	Unid	1.50%

VIGÊNCIA: 12 meses prorrogáveis

Valor estimado do Contrato: R\$ 2.051.550,40 (dois milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

001.009.2224.0000	Manutenção Geral
33.90.30.00	Material de consumo
01	Recursos Próprios do Município

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 18 de janeiro de 2018.

Signatários: Pela contratante SEFIN: Marcelo Castro Macêdo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças e pela contratada: Sandra Maria Pinheiro da Silva.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.011/2018 – CPL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2018 – CPL/PMRB, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de processamento das informações e Leitura de Arquivo, impressão, encadernação e ordenamento dos carnês de IPTU 2018, pelo critério de menor preço por item, em favor da empresa GEO PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 23.172.361/0001-10, com valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Rio Branco-Ac, 01 de fevereiro de 2018.

Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 055/2016 (PROCESSO Nº. 290/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma APURINÃ EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar em 23,90% (vinte e três vírgula noventa por cento) ao valor inicial do CONTRATO/SEME/Nº. 055/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Juarez Távora, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa ao Ofício nº 278/GAB/SEOP, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 65, inciso I, 'b', § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor atual do Contrato é de R\$ 201.074,78 (duzentos e um mil e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), terá um acréscimo de R\$ 48.057,78 (quarenta e oito mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) e passará a ser de R\$ 249.132, 56 (duzentos e quarenta e nove mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 - R.P e 08 – CEPAC.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 16 de fevereiro de 2018.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

NIXON DA SILVA PESSOA - Responsável legal da CONTRATADA

DAVID JOSE TAMWING ISIHUCHI - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 058/2016

(PROCESSO Nº. 291/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa CONSÓRCIO CONSTRU-MED & ANDRADE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 058/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Jequitibá, localizada no município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/ Nº. 572/2015, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, § 1º, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, de 03 de janeiro de 2018 até o dia 03 de abril de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2017.

ASSINAM:

MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO - Responsável legal da CONTRATADA

JAILA RIBEIRO DUCK - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 014/2018

PREGÃO SRP Nº. 016/2018

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DILSON A. RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição água de mineral sem gás (Garrafa de 500ml, carga completa com garrafão de 20 litros e carga de 20 litros), visando atender a demanda de abastecimento das Unidades de Ensino Não Executoras do PFNE, Creches/CEI, centro de multimeios, Projovem Urbano e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, assim como a execução de Convênios financiados com recursos federais que poderão surgir durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 58.194,50 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete reais) para o Programa de Trabalho: 013.003.22390000; R\$ 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) para o Programa de Trabalho: 013.003.21290000; R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Programa de Trabalho: 013.003.21270000; R\$ 21.492,50 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para o Programa de Trabalho: 013.002.21320000; R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o Programa de Trabalho: 013.003.21330000; Ambos para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção do desenvolvimento das creches), 013.003.21290000 (Manutenção das atividades do Ensino Infantil), 013.003.21270000 (Manutenção das atividades do Ensino Fundamental), 013.002.21320000 (Manutenção do Departamento

de Recursos) e 013.003.21330000 (Manutenção das atividades do PROJOVEM), Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos – 01 – Recurso Próprio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência no respectivo crédito orçamentário (válido até o dia 31 de dezembro de 2018).

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 20 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante  
Irani Borges Dos Santos – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

DAS PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.034.583/0005-56 e LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.516.043/0001-85

DO OBJETO: Colaborar no atendimento da Educação Infantil, garantindo um atendimento de qualidade, voltado para as necessidades fundamentais a 462 (quatrocentos e sessenta e dois) crianças de 02 e 03 anos de idade, sendo atendidas 154 (cento e cinquenta e quatro) crianças por ano, no município de Rio Branco, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.

DO VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, será repassado o valor total de R\$ 1.996.418,49 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais, e quarenta e nove centavos), a serem transferidos em parcelas mensais conforme Plano de Trabalho – PTA, e previsão orçamentária contida no Plano Plurianual – 2018-2020, e Lei Orçamentária Anual dos exercícios 2018, 2019 e 2020 do Município de Rio Branco/Ac.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 1.065 (mil e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 01/02/2018 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado através de solicitação justificada e encaminhada a SEME, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 013.003.2245.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Creche Conveniada; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONCEDENTE  
SANDRA FURTADO DE MEDEIROS – PELA CONVENIENTE

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso legal de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 008 de 03 de janeiro de 2017, RETIFICA o CONTRATO/SEME/Nº. 059/2016, publicado no D.O.E. Nº 11.907, de 06 de outubro de 2016, página 51, referente a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Jenipapo, Estrada Jarbas Passarinho, localizada no município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 573/2015, que passará a ter a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ 240.282,44 (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 - R.P.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ 240.382,44 (duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 - R.P.

Rio branco, 19 de janeiro de 2018

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO nº 276/2017 – CPL /PMRB

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 085/2017

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e os Prestadores de Serviços: D. L. RAMOS – ME, MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, M & R DISTRIBUIDORA LTDA e LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (cadeira, armários, estantes de aço, persianas, e outros diversos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME no exercício de 2018, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão SRP nº.085/2017 que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

DA DESPESA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho: 013.002.21320000; Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 e 44.90.52.00, na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio;

Programa de Trabalho: 013.003.21330000; Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 e 44.90.52.00, na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio e 16 – FNDE;

Programa de Trabalho: 013.003.21360000; Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 e 44.90.52.00, na Fonte de Recursos: 16 – FNDE e 06 – UNIÃO;

Programa de Trabalho: 013.003.21270000, Programa de trabalho: 013.003.21290000 e Programa de trabalho: 013.003.21390000, ambos na Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 e 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 01- Recurso Próprio, 16 – FNDE, 04 – FUNDEB e 06 – UNIÃO.

Empresa: D. L. RAMOS - ME; CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede à Rua Fortaleza, 100, Vila Ivonete/Cj Solar, representada neste ato pelo Sr.(a) Derli Luiz Ramos, CPF Nº 347.089.440-04, RG Nº 519514 SSP/RO.

Item	Especificação	Marca	Forma De Apresentação (Un, Cx, Pc, Gl, L, Tb, Etc)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Estante em aço com 6 prateleiras – Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Mod.: EDS-270	W3	UNIDADE	250	R\$ 113,00	R\$ 28.250,00
16	MESA PLÁSTICA – Mesa Plástica em material resistente (polipropileno), para ambientes internos e externos, resistentes a raios solares e chuva, quadrada, no tamanho mínimo 70 x 70 cm, suportando no mínimo 20 kg, garantia de 3 meses, certificada pelo Inmetro, na cor branca. Mod.: Riviera	Tramontina/Dolphin	UNIDADE	150	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
17	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS – Cadeira plástica com braços tipo poltrona em material resistente (polipropileno), para ambientes internos e externos, resistentes a raios solares e chuva, no tamanho mínimo de 44x72x55 cm C x A x L suportando no mínimo 120 kg, certificada pelo Inmetro, na cor branca. Mod.: Ilhabela	Tramontina	UNIDADE	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
TOTAL						R\$ 69.050,00

Empresa: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME; CNPJ nº 28.278.483/0001-00, com sede à Avenida Getulio Vargas, 3031, Lot. São José, representada neste ato pelo Sr.(a) Saile Vasconcelos Nogueira, CPF Nº 512.084.402-25, RG Nº 0255782 SSP/AC.

Item	Especificação	Marca	Forma De Apresentação (Un, Cx, Pc, Gl, L, Tb, Etc)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
2	Armário de Aço c/ 02 portas - confeccionado em chapa de 22 com 4 prateleiras com ajuste, fechadura c/ chaves tipo yale, pintura eletrostática/ tratamento anti-ferrugino medindo 1,98 x 0,90 x 0,40 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano. MODELO AP 402SL.	PANDIN	UNIDADE	150	R\$ 610,00	R\$ 91.500,00
4	Cadeira Executiva Fixa sem Braços - espuma injetável de 60m de espessura, revestida em tecido poliéster na vermelha assento e encosto anatômico, laminada de base em ferro fixa, encosto com mecanismo reclinável. Garantia mínima de 01 (um) ano. MODELO 1000CL.	VANDAFLEX	UNIDADE	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
5	Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva com braço - modelo "T" reguláveis por botão, assento e encosto em tecido 100% poliéster, na cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³ Base com 600mm de diâmetro e aranha com cinco patas em aço com capa plástica, pistão com ajuste de altura à gás, com ajuste de altura do encosto independente. MODELO 1001.	VANDAFLEX	UNIDADE	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
9	ARMARIO EXECUTIVO EM 02 PORTAS DE AÇO E TS, nicho inferior com 08 vãos e 02 prateleiras superior, confeccionado em MDF 25MM de espessura, pes cromado, medindo 2500X500X190MM. MODELO 301-AAAL5192500.	CADERODE	UNIDADE	10	R\$ 5.950,00	R\$ 59.500,00
10	ARMARIO EXECUTIVO HORIZONTAL com 03 gavetas e 02 portas em aço com TS, confeccionado em MDF 25MM de espessura, roldanas cromada, medindo 1284X500X590. MODELO 301-AH11NED512.	CADERONE	UNIDADE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
11	Nicho com 04 vãos confeccionados em MDF 25MM de espessura, pes cromado, medindo 900X480X880. MODELO 301-NB588900.	CADERONE	UNIDADE	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
12	POLTRONA TIPO PRESIDENTE com apoio de cabeça espaldar alto, estrutura em monobloco cromado, encosto com tela nylon sintético, assento estofado revestido em couro preto, braços com apoio em PU com amortecedor de impacto emborrachado com regulagem de altura, base sincronizada com aranha 700MM de diâmetro cromado com roldanas em PU de duplo giro. MODELO C20.19.PRG01.	CADERONE	UNIDADE	100	R\$ 1.269,00	R\$ 126.900,00
14	CADEIRA ERGOMÉTRICA COM BRAÇO Cadeira executiva tipo "digitador", com braços reguláveis modelo botão, assento/encosto em espuma injetada de alta densidade revestida em tecido ou couro ecológico (a definir). Base giratória nylon com rodízios duplos e regulagem de altura a gás. Regulagem de altura e inclinação do encosto independentes. Sistema Back System. Este item atende a NR 17 do Ministério do Trabalho. MODELO C600.02.BREBR.0PU.220.	CADERONE	UNIDADE	100	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00

15	Cortina tipo persiana vertical em PVC - Cor Bege Lâminas em PVC mínimo de 89 mm de largura com espessura mínima de 0,60 mm, de primeira linha padrão basic com bandô de alumínio. Trilho Branco, em galvalume, pintado por processo coil coating (sistema contínuo de pintura de bobinas) com tinta a base de poliéster com secagem em estufa a 300 graus centígrados, no mesmo processo e na mesma cor das lâminas. A pintura na parte interna em primer permite melhor deslizamento dos carrinhos e trolley transportador. Carrinhos em poliacetal com gachos em policarbonato poliacetato cristal e espaçadores de no mínimo 75 mm que permitem um transpasse de no mínimo 15 mm. Comandos com redução e carrinhos auto alinháveis. Comando com sistema de redução de peso para giro das lâminas. Cordão de recolhimento em polipropileno de mínimo 2 mm. Giro das lâminas de 180 graus com corrente de bola nº 6 em PVC. Corrente inferior em aço fio de no mínimo 0,60 mm colocada no centro das lâminas com espaçamento de 9 cm. Eixo em alumínio extrudado com 3 frisos. Sistema de Instalação com clip sem perfurar o trilho e suportes em aço galvanizado para instalação no teto ou paredes. Recolhimento das lâminas: pode ser lateral, para esquerda, para direita, do centro para laterais e das laterais para o centro. Com instalação. e apresentação das Lâminas a está seção caso for Contratado.	ITAPERSIANAS	M2	800	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00
TOTAL						R\$ 569.800,00

Empresa: M & R DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 11.001.135/0001-98, com sede à Rua 16 de Outubro, 681, bairro Quinze, representada neste ato pelo Sr.(a) Renato Rebouças França, CPF Nº 523.567.362-04, RG Nº 346763 SJSP/AC.

Item	Especificação	Marca	Forma De Apresentação (Un, Cx, Pc, Gl, L, Tb, Etc)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
03	Arquivo de Aço com 04 gavetas p/ pasta suspensa, puxadores embutido, fechadura simultânea das gavetas tipo yale, com sistema de deslizamento com trilho telescópico com amortecimento de impacto medindo 1,33 x 0,47 x 0,57 profundidade, ca cor cinza. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MP/60	UNIDADE	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
07	MESA EXECUTIVA COM TS, mesa executiva conjugada com armário baixo executivo com 03 gavetas, 01 porta e 01 nicho tampo confeccionado em MDF 50MM de espessura, medindo 1900X1900X740	CADEMA/ FLORENÇA	UNIDADE	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 58.000,00

Empresa: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CNPJ nº 02.604.236/0001-62, com sede à Rua José Michelin, 277, bairro Nossa Senhora de Fátima, representada neste ato pelo Sr.(a) Francisco Romulo de Menezes Carvalho, CPF Nº 508.346.732-15, RG Nº 433598 SSP/AC atual procurador do(a) sócio(a), o(a) Sr.(a) Cleonice Lourenço da Luz, CPF Nº 521.988.710-68, RG Nº 7036212641 SSP/RS.

Item	Especificação	Marca	Forma De Apresentação (Un, Cx, Pc, Gl, L, Tb, Etc)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
08	MESA REUNIÃO SEMI OVAL com 02 caixa de tomada tampo confeccionado em MDF 50MM de espessura, pes em painel com acabamento curvo em aço medindo 3600X1200X740 (um) ano.	Layout/MRT	UNIDADE	10	R\$ 2.475,00	R\$ 24.750,00
13	POLTRONA AUDITÓRIO ASSENTO REBATÍVEL COM ENCOSTO ARREDONDADO Assento e encosto espaldar baixo em madeira multi-lâminas, espuma de poliuretano injetada, revestimento em tecido poliéster mescla, acabamento liso. Estrutura fixa com base em aço proporcionando o movimento rebatível do assento e dispositivo escamoteável para prancheta. Apóia braços em espuma de poliuretano integral e prancheta em madeira multi-lâminas revestida em poliuretano integral. Material em polipropileno, tamanho variável, 85 cm de largura, 56 cm de comprimento.	LAYOUT/LIS2660	UNIDADE	500	R\$ 990,00	R\$ 495.000,00
TOTAL						R\$ 519.750,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispôs o decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018, em Rio Branco – Acre:

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BASTISTA  
 Secretaria Municipal de Educação – SEME  
 D. L. RAMOS - ME  
 CNPJ: 05.146.814/0001-52  
 MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME  
 CNPJ: 28.278.483/0001-00  
 M & R DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ: 11.001.135/0001-98  
 LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA  
 CNPJ: 02.604.236/0001-62

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO nº 22/2018 – CPL /PMRB

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2018

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e os Prestadores de Serviços: DILSON A. RIBEIRO - ME

DO OBJETO: Aquisição de Água Mineral Sem Gás (garrafa de 500 ml, Carga Completa com garrafão de 20 litros e Carga de 20 litros), para atender a demanda de abastecimento das Unidades de Ensino Infantis e Fundamental, Creches/CEI, Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação - SEME no exercício de 2018, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão SRP nº.016/2017 que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

DA DESPESA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho: 013.003.22390000; Programa de Trabalho: 013.003.21290000; Programa de Trabalho: 013.003.21270000; Programa de Trabalho: 013.002.21320000 e Programa de Trabalho: 013.003.2133.0000, ambos na Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00; na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio;

Item	Especificação	Marca	Forma De Apresentação (Un, Cx, Pc, Gl, L, Tb, Etc)	Quantidade Global	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Água Mineral sem gás – Carga de 20 litros acondicionada em embalagem plástica higiênica, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizada, com marca procedência e validade impressa no rótulo do produto.	RIBEIRÁGUA	CARGA	40.000	R\$ 4,50	R\$ 180.000,00
2	Água Mineral sem gás – Carga de 500ml acondicionada em embalagem plástica higiênica, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizada, com marca procedência e validade impressa no rótulo do produto.	RIBEIRÁGUA	GARRAFA	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
3	Água Mineral sem gás – Carga de 20 litros (carga completa) acondicionada em embalagem plástica higiênica, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizada, com marca procedência e validade impressa no rótulo do produto. Água mineral – garrafão de 20 litros.	RIBEIRÁGUA	CARGA COMPLETA	1.000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispôs o decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018, em Rio Branco – Acre:

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BASTISTA

Secretaria Municipal de Educação – SEME DILSON A. RIBEIRO – ME

CNPJ: 04.522.609/0001-81

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016 – PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com base nas informações contidas nos autos no OFÍCIO Nº 47/GAB de 05 de fevereiro de 2018, referente a Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo e Permanente (mobiliário em madeira de lei), visando atender a demanda das Unidades de Ensino e Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, estando de acordo com a distribuição entre as empresas credenciadas, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor das Empresas: COMABEL – COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, com valor total de R\$ 27.564,29 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos); UNIACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor total de R\$ 28.406,95 (vinte e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos); A. TOMOKO IWAKURA – ME (NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRTA), com o valor total de R\$ 27.423,42 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos); N.B.P. LOUREIRO (JOTA'S MÓVEIS), com valor total de R\$ 28.406,95 (vinte e oito mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos); MARGENARIA SULATINA LTDA, com o valor total de R\$ 27.817,18 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos); TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 27.490,55 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos); J. SABINO DA COSTA, no valor total de R\$ 27.490,55 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos); JAIRO A. DE MELO – ME, no valor total de R\$ 27.538,23 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); REAL MÓVEIS LTDA, com valor total de R\$ 27.538,23 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); JASIEL ALVES DE MELO – ME, com o valor total de R\$ 27.393,12 (vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos); ASSIS FRANCISCO A LIMA – ME, no valor total de R\$ 27.393,12 (vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ACRE, no valor total de R\$ 27.170,53 (vinte e sete mil cento e setenta reais), em conformidade com o Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017 – PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com base nas informações contidas nos autos no OFÍCIO Nº 47/GAB de 05 de fevereiro de 2018, referente a Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo e Permanente (mobiliário em madeira de lei), visando atender a demanda das Unidades de Ensino e Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, estando

de acordo com a distribuição entre as empresas credenciadas, HOMO-LOGO a presente Inexigibilidade de Licitação, em favor das Empresas: COMABEL – COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, com valor total de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); UNIACRE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor total de R\$ 26.864,56 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); A. TOMOKO IWAKURA – ME (NAS-CIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRTA), com o valor total de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); N.B.P. LOUREIRO (JOTA'S MÓVEIS), com valor total de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); MARCENARIA SULATINA LTDA, com o valor total de R\$ 26.864,56 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 26.864,56 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); J. SABINO DA COSTA, no valor total de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); JAIRO A. DE MELO – ME, no valor total de R\$ 27.226,13 (vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos); REAL MÓVEIS LTDA, com valor total de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); JASIEL ALVES DE MELO – ME, com o valor total de R\$ 27.226,13 (vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos); ASSIS FRANCISCO A LIMA – ME, no valor total de R\$ 26.864,56 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco-Acre, 08 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 083/2017 — CPL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 083/2017 – CPL/PMRB – Aquisição de Recarga e Carga Completa de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 kg, para atender a demanda de abastecimento das Unidades de Ensino Infantis e Fundamental, Creches/CEI, Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo critério de menor preço mensal por Item, em favor da empresa: AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº 05.511.061/0001-37 no Item 01, com valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) perfazendo um valor global de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Empresa: M J SILVA FERNANDES – ME – CNPJ Nº 10.569.175/0001-78 no Item 02, com valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) perfazendo um valor global de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Rio Branco-Acre, 03 de janeiro de 2018.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 085/2017 — CPL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 085/2017 – CPL/PMRB – Aquisição de Material de Consumo e Permanente (cadeira, armários, estantes de aço, persianas, e outros diversos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo critério de menor preço mensal por Item, em favor da empresa: D. L RAMOS - ME - CNPJ Nº 05.146.814/0001-52 no Item 01, com valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) perfazendo um valor global de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais); Item 16, com valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) perfazendo um valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Item 17, com valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) perfazendo um valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Empresa: MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME – CNPJ

Nº 28.278.483/0001-00, no Item 02, com valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) perfazendo um valor global de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais); Item 04, com valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) perfazendo um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Item 05, com valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); Item 09, com valor unitário de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais); Item 10, com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Item 11, com valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) perfazendo um valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Item 12, com valor unitário de R\$ 1.269,00 (mil duzentos e sessenta e nove reais) perfazendo um valor global de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais); Item 14, com valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) perfazendo um valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); Item 15, com valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) perfazendo um valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Empresa: M & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 11.001.135/0001-98, no Item 03, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Item 07, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Empresa: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 02.604.236/0001-62, no Item 08, com valor unitário de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) perfazendo um valor global de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais); Item 13, com valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) perfazendo um valor global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Insta frisar que a Pregoeira comunicou que os itens 06, 18, 19 tornaram-se prejudicados, por não haver negociação com a empresa de menor valor, ficando acima do estimado com a Secretaria Municipal de Educação – SEME. Rio Branco-Acre, 15 de janeiro de 2018.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº012/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Considerando ser de competência das Secretarias Municipais de Saúde a execução de serviços públicos de vigilância epidemiológica, conforme art. 18, IV “a” da Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990; Considerando que a lei nº. 1877, de 23 de dezembro de 2011, do Município de Rio Branco não prevê medidas céleres e eficientes a serem adotadas os casos de necessidade de ingresso em imóveis particulares que haja recusa do possuidor, a qualquer título, ou ausência de responsável legal; Considerando que nesses casos ao mesmo tempo há de se garantir a proteção à saúde pública e manter incólume, em exata medida, as liberdades individuais. Considerando a situação de perigo iminente causada pelos imóveis nos quais que foram verificadas recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta; Considerando a proliferação do Mosquito *Aedes aegypti* atingiu nacionalmente números que caracterizam perigo público iminente, tais como surto e epidemia, e necessitam de medidas imediatas de vigilância sanitária, ambiental e/ou epidemiológica; Considerando que o Município de Rio Branco registrou até a semana Epidemiológica \_SE 04/2018, com 172 casos notificados de Dengue.

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar o ingresso forçado no imóvel sito à Avenida Nações Unidas, nº. 2271 com as normas do Decreto nº. 092 de 11 de fevereiro de 2016, autorizando o Departamento de Vigilância Sanitária a proceder com a ação no endereço supracitado.

Art. 2º - O ingresso de que trata o Art. 1º desta portaria deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2018 ao dia 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. A Ação de Ingresso Forçado de que trata o Art. 01 decorre do Auto de Infração nº. 1271 datado do dia 09 de janeiro de 2018 e, compreenderá as seguintes situações:

- Ação de técnico habilitado em abertura de portas, que deverá abrir e recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Limpeza e manutenção do Terreno pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

c) Verificação e eliminação de focos do Mosquito *Aedes aegypti* pelos Agentes de Endemias;

d) Verificação e eliminação do risco Sanitário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar irregularidade, conforme o Despacho, datado de 05 de janeiro de 2018, proveniente do Secretário Municipal de Saúde, Oteniel Almeida dos Santos, objetivando apurar os fatos narrados referentes a Denúncia em desfavor da servidora A. F. D., Auditora Fiscal Sanitária, nos termos dos artigos 106, I, II, IX, 107, I, IX, X, XII, XV e 111 da Lei 1.794/2009.

Art. 2º - NOMEAR as servidoras, Maria do Carmo Alves Ribeiro, Professora, matrícula 97152-1, Ivanete de Lima Ferraz, Técnica em Enfermagem, matrícula 544869-1 e Sônia Oliveira da Cunha, Enfermeira, matrícula 538192-1, para sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - CONCEDER a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 143 da Lei 1.794.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO-ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 022/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Saturno, Bairro Adalberto Aragão – Lote 02, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 32.469,62 ( trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Modalidade: Convite nº: 006 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Saturno, Bairro Adalberto Aragão – Lote 02, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21/12/2017 ao dia 18/02/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência até 18/02/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio)

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>o</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Mathews Gabriel Mota de Queiroz VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 043/2017

Modalidade: Termo de Adesão nº 004/2016 - Pregão SRP nº 018/2016  
Processo nº 20091/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Alpha Prestação de Serviços Ltda – CNPJ nº 14.287.122/0001-15.

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo (Suporte Técnico de Informática).

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 6 (seis) meses, com amparo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Vigência do Contrato: 02/02/2018 a 02/08/2018.

Valor Mensal: R\$ 40.793,90 (quarenta mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Valor Total: R\$ 244.763,40 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Rio Branco, 02 de Fevereiro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, José de Arribamar Perdome.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2018

Pregão SRP nº 007/2017

Processo CEL/PMRB nº 008/2017

Processo nº 1027/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Richard S. Miranda – CNPJ nº 07.650.136/0001-96.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Escritório), para atender a demanda da SEMSA.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 06/02/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Calurino Ferraz Miranda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO SEPLAN Nº 001/2018

CONTRATADA: Acre Jet Informática Ltda

Objeto: Aquisição de material permanente – informática (nobreak).

Data da assinatura do contrato: 07 de fevereiro de 2018.

Vigência do contrato (início e término): Início 07 de fevereiro a 31 de março de 2018.

EXECUTORES:

Executor Titular: Verdiana Marques da Silva

Matrícula nº: 703994.

Telefone: (68) 3212-7003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Maria Janete de Sousa Santos - Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Extrato de Contrato nº 001/2018  
 Dispensa de Licitação  
 Parecer Jurídico nº 034/2017  
 Das Partes: Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Acre Jet Informática Ltda.  
 Do Objeto: Aquisição de material permanente – equipamento de informática (nobrete) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento. Vigência: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.  
 Valor Estimado: R\$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Programa de trabalho: 04.122.0601.2111.0000.  
 Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00  
 Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura)  
 Data da assinatura: 07 de fevereiro 2018.

André Kamai da Silva Soares – Contratante  
 Francisco Roberto P. de Castro - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, PARECER JURIDICO Nº 034/2017, justificamos a contratação direta, sem recorrer ao procedimento licitatório referente aquisição de material permanente – informática (Nobrete), em favor da empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 1.284,00 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, AUTORIZO a contratação direta, sendo dispensada a licitação.  
 Rio Branco – Acre, 05 fevereiro de 2018.

Maria Janete de Sousa Santos - Secretária Municipal de Planejamento

## SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, Edital nº 01/2018, para contratação temporária de excepcional interesse público, de Profissionais para área da Saúde, com atuação na urbano e rural (indígena e não indígena), realizado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Rosa do Purus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.  
 CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 1º e § 2º, § 3º do Art. 2º da Lei 01/2017, que regulamenta a Contratação Temporária de Pessoal por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santa Rosa do Purus - Acre, regido pelo Edital nº 01/2018 e suas alterações;  
 CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Municipal, devidamente HOMOLOGADO EM 08/02/2018 através do Decreto Municipal de nº. 07/2018, publicado como determinado em Lei;  
 CONDIDERANDO o requisitado por meio do OF/SMS/SRP/Nº 65/2018.  
 CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal para o Município;  
 CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;  
 DECRETA:

Art.: 1º. Ficam convocados para exercerem os cargos de Técnico em enfermagem, Profissional de Educação Física, Assistente Social e fisioterapeuta pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Rosa do Purus – AC, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Municipal, Homologado pelo Decreto Municipal nº 07 de 08 de fevereiro de 2018, os seguintes Candidatos:  
 1º classificado Elison Santos de Araújo – Técnico de enfermagem;

2º classificado Clebismar Kaxinawá – Técnico de enfermagem;  
 1º classificado Cristiano Ferreira Gomes – Profissional de Educação Física;  
 1ª classificada Rozemilda Lima de Oliveira – Assistente Social;  
 1ª classificada Samara Silva de Souza Duarte - Fisioterapeuta;  
 Art. 2º. - Ficam desde já convocados, os senhores acima para no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Cel José Ferreira, nº. 1.200, bairro Cidade Nova, Santa Rosa do Purus - AC, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, para efeito de entrarem em exercício na respectiva função, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2018 e Legislação Municipal Vigente.  
 Art. 3º. – Os convocados mencionados no Art. 2º, deverá se apresentar munidas dos seguintes documentos: 1(uma) foto 3/4, RG, CPF, título eleitoral, Comprovante das Obrigações Eleitorais, Dados Bancários, Comprovante de Residência atualizado, comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado, Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital) e Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento, todas as cópias dos documentos requisitados deverá ser apresentado devidamente autenticado em cartório.  
 Art. 4º. - O não comparecimento do convocado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua convocação, com perda dos direitos decorrentes.  
 Art. 5º. - Os candidatos aprovados, convocados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico e demais Legislação Municipal e Federal, em específica Regulamento em vigor no Município de Santa Rosa do Purus - AC, inclusive quanto às atribuições e remuneração nesta Legislação estabelecida, bem como constante exercício do Edital Nº 01/2018.  
 Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Santa Rosa do Purus - Acre, em 19 de fevereiro de 2018.

Francisco das Chagas Domingos da Silva  
 Prefeito Municipal em exercício

## SENADOR GUIOMARD

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 com a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Bloco referente a Proteção Social Especial de Média Complexidade- BL PSE- MC para as atividades do ano de 2018.

Art. 2º Deliberar a reprogramação do saldo de 31 de dezembro 2017 para as atividades do Bloco referente a Proteção Social Especial de Média Complexidade- BL PSE- MC para as atividades do ano 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Ac, 31 de janeiro de 2018.

Vanessa Caetano da Silva  
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 com a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Bloco referente a Índice de Gestão Decentralizada do SUAS- IGD SUAS para as atividades do ano de 2018.

Art. 2º Deliberar a reprogramação do saldo de 31 de dezembro 2017 para as atividades do Bloco referente a Índice de Gestão Decentralizada do SUAS- IGD SUAS para as atividades do ano 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Ac, 31 de janeiro de 2018.

Vanessa Caetano da Silva  
 Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 com a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Bloco referente a Proteção Social Básica BL-PSB para as atividades do ano de 2018.

Art. 2º Deliberar a reprogramação do saldo de 31 de dezembro 2017 para as atividades do Bloco referente a Proteção Social Básica BL-PSB para as atividades do ano 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Ac, 31 de janeiro de 2018.

Vanessa Caetano da Silva  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 0298, de 09 de novembro de 1995 com a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro do Bloco referente a Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF para as atividades do ano de 2018.

Art. 2º Deliberar a reprogramação do saldo de 31 de dezembro 2017 para as atividades do Bloco referente a Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF para as atividades do ano 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-Ac, 31 de janeiro de 2018.

Vanessa Caetano da Silva  
Presidente do CMAS

**TARAUACÁ**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO da matéria original enviada para publicação no DOE Nº 12.227 de 25 de janeiro de 2018, PAG.71.

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

**PORTARIA Nº 008/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRIAGEM, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – PAFOR.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município de Tarauacá e Lei nº 920/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Municipal de triagem, acompanhamento e avaliação dos alunos participantes do Programa Nacional de Formação de Professores- PAFOR, a saber:

I. Membro da Secretaria Municipal de Educação: Francisco Heliton Alves Damasceno, CPF: 656.402.092-91.

II. Membro da Secretaria Municipal de Administração: Sônia Maria de Melo Farias, CPF: 164.773.162-32.

III. Membro Representante da Câmara Municipal: Lauro Benigno de Souza, CPF: 634.135.742-72.

IV. Membro Representante de Alunos do PAFOR: Marinaldo de Souza Alves, CPF: 665.983.622-55.

Art. 2º - Fica a Presidência na responsabilidade da servidora da Secretaria de Administração, Sônia Maria de Melo Farias, onde fará as delegações e atribuições aos demais membros da equipe.

Art. 3º - O secretário da comissão ficará sob a responsabilidade do servidor da Secretaria Municipal de Educação, Francisco Heliton Alves Damasceno. Parágrafo único - o presidente e o secretário da comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da comissão delegados por ela.

Art. 04º Compete a Comissão, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo de triagem, acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

I - A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos na Lei nº 920/2018.

II - A Comissão realizará as avaliações e demais procedimentos necessários sem ônus nenhum para o Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
PREFEITA DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2014 - Processo nº 1794/13 - Pregão Presencial SRP nº 09/2013. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço do ITEM 17 do Lote I – Locação de Veiculo tipo caminhão carroceria aberta de madeira, capacidade de carga mínima 8 Ton., com condutor, 02 portas, cabine simples, com capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, motor a diesel, ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. ABER-TA, MARCA/MODELO: M BENZIL 1313, COM EMPLACAMENTO: MZQ5978, DIESEL. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, a vigência dentro do seguinte novo período: 19/02/2018 a 19/02/2019. DA INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. DA CONCOMITÂNCIA – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data de assinatura: Tarauacá – Acre, 9/02/2018.

Assinam: a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita/Contratante e Pela Pessoa Física a Sra. Maria Otaciana Ximenes da Silva – Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 10/2014 - Processo nº 1794/13 - Pregão Presencial SRP nº 09/2013. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual da prestação de serviço do ITEM 18 do Lote I – Locação de Veiculo tipo caminhão carroceria aberta de madeira, capacidade de carga mínima 8 Ton., com condutor, 02 portas, cabine simples, com capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, motor a diesel, ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. ABER-TA, MARCA/MODELO: M BENZIL 1313, COM EMPLACAMENTO: MZX9703, DIESEL. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, a vigência dentro do seguinte novo período: 19/02/2018 a 19/02/2019. DA INALTERABILIDADE – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços. DA CONCOMITÂNCIA – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data de assinatura: Tarauacá – Acre, 9/02/18.

Assinam: a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita/Contratante e Pela Pessoa Física o Sr. Cícero Varela do Nascimento – Contratado.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Fica retificado o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, publicado no DOE nº 12.243, pg. 120 do dia 20/02/18. Onde se lê: aquisição de 1 (uma) embarcação tipo Unidade Básica de Saúde fluvial (UBS Fluvial) itinerante equipada e mobiliada, em atendimento ao Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o município de Tarauacá/AC, conforme descrito nos anexos do edital. Leia - se: aquisição de 1 (uma) embarcação tipo Unidade Básica de Saúde fluvial (UBS Fluvial) itinerante, em atendimento ao Convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o município de Tarauacá/AC, conforme descrito nos anexos do edital.

**DIVERSOS**

OAB/AC  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

**EDITAL**

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que FÁBIO MARCON LEONETTI apresentou pedido de inscrição de Principal por Transferência no Quadro de Advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch  
Secretário-Geral

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

**GESTOR DE CONTRATO**

Portaria N° 007 de 19 Fevereiro de 2018 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 074/2017, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N° 048/2017 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa; CARLOS ROGÉRIO MOREIRA -ME, cujo objeto é a Aquisição de Locação de Vídeo Endoscopia, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá; I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: Elizabeth Camargo de Araújo – Matrícula 23-0.

b) Gestor Substituto: Danielle Ribeiro Costa Araújo – Matrícula 144-9.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

**AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018**

A Comissão Especial de Licitação torna público a todos interessados a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018 com abertura mar-

cada para o dia 06/03/2018 às 09h30min no site <http://www.publine-xo.com.br> publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.234 página nº 70 do dia 02/02/2018.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar.  
Branco – Acre, 21 de Fevereiro 2018.

Kátia Lima e Souza  
Pregoeira

**AMICO LTDA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AMICO LTDA**

AMICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.780/0001-34, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1940, Bairro Bosque, CEP 69.908-650, Rio Branco – Acre, por seu Sócio Administrador, o Sr. ANTONIO HERBERT LEITE MILITÃO, vem, por meio deste, CONVOCAR todos os seus sócios para ASSEMBLEIA GERAL, que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2018, na sede da empresa, com início às 18h em primeira convocação com três quartos do capital social, ou uma hora depois, em segunda convocação, com qualquer número tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Alteração do Contrato Social da empresa, adequando-o às exigências do Código Civil/2002
2. Regularização da composição societária, considerando as cessões de quotas realizadas entre sócios e falecimento de outros
3. Eleição do Administrador
4. Prestação de contas da administração do período 2013-2017
5. Assuntos gerais.

Esclarecemos que, não sendo possível o comparecimento na Assembleia de Sócios ora convocada, a representação poderá ser feita por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja sócio, administrador da Sociedade ou advogado, nos termos do § 1º, Art. 1.074 do Código Civil. A procuração deverá ser original, assinada e com firma reconhecida, e entregue até o horário da abertura dos trabalhos da Assembleia de Sócios. Os herdeiros de sócios falecidos deverão apresentar documentos de demonstrem regularidade de representação (Termo de Inventário, Formal de Partilha ou outro documento equivalente).

Os sócios ficam cientes, desde já, que as deliberações constantes na ordem do dia serão aprovadas pelos votos dos sócios que representarem a maioria do capital social, ou quórum mais rígido nos termos do Código Civil, especialmente nos artigos 1.071 e 1.076.

Rio Branco, Acre, 8 de fevereiro de 2018.

**AMICO LTDA.**

Representada por ANTONIO HERBERT LEITE MILITÃO

**AUTO POSTO JUNIOR LTDA**

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 013/2014, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ALCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, N.º 3.149 – Bairro Vila Ivonete, Rio Branco/AC.

**COMERCIAL PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
AUTO POSTO THALMA**

Torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 006/2017, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ALCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS, localizado na Estrada das Placas, N.º 1.489 – Bairro Wanderley Dantas, Rio Branco/AC.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO ACRE**

R I O B R A N C O  
C.G.C. 14.345.748/0001-30  
E-mail: [crmac@crmac.org.br](mailto:crmac@crmac.org.br)

**EDITAL DE PREGÃO N° 01/2018**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRMAC N° 01/2018, mediante Pregoeiro fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR

PREÇO, por item, no dia 02 de março de 2018, as 09 horas (com tolerância de até 15 minutos), na sala de reuniões do CRMAC, situada na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim de Alah, (frente à FIRB/FAAO) destinado à aquisição de material de expediente. O edital pode ser adquirido gratuitamente na sede do Conselho, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h às sextas-feiras, em dias úteis. Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2018.

Dr. Virgílio Batista do Prado  
Presidente do CRMAC

#### FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleições Sindicais

Aviso Resumido

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, XI, XVI e art. 40, § 1º do Estatuto Social, convoca os Senhores membros do Conselho de Representantes da FAEAC para uma reunião ordinária de ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e respectivos suplentes para o triênio MAIO/2018 A MAIO/2021, que se realizará dia 16 de abril de 2018, no Edifício FAEAC/SENAR, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque, Rio Branco, Acre, no horário das 8:00 às 16:00 horas, em primeira convocação, no dia 17 de abril de 2018 em segunda convocação e no dia 18 de abril de 2018 em terceira convocação, no mesmo horário e local.

O prazo para registro de chapas será de 40 (quarenta) dias, a contar da data da publicação do presente Aviso, por meio de requerimento apresentado ao funcionário habilitado para recepção da documentação pertinente no horário de 8:00 às 16 horas, na Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bosque, Rio Branco, Acre, onde se encontra afixado o Edital de Convocação. O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo V do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.

Rio Branco – Acre, 15 de fevereiro de 2018.

ASSUERO DOCA VERONEZ

Presidente

#### FERROACRE LTDA – FERROACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 34/2018, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, localizada na Rua do Canal, nº 60, Zona A, Lote 5A, Setor 09, Distrito Industrial, no município de Rio Branco – Acre.

#### ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CARLOS ROGÉRIO MOREIRA-ME.

OBJETO: Aquisição de Locação de Vídeo Endoscopia, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – CARLOS ROGÉRIO MOREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 06.086.533/0001-14, estabelecida à Avenida Governador Dante M. de Oliveira, nº 2687, Carumbé Cuiabá-MT, CEP:78-050-700, Telefone: (65) 3653-9552						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR	TOTAL GERAL
01	LOCAÇÃO DE Sistema de Vídeo Endoscópio composta de central processadora de vídeo, teclado, monitor vídeo colorido, processamento de imagem com função de congelamento, controle automático/manual, imagens e balanço branco automático, zoom, Iris recurso que reduz os reflexos e brilhos excessivos, Tubo Vídeo GastroscoPIO com canal de trabalho 2,8mm, Uma pinça de corpo estanho, Escova de Limpeza e Bocal. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Manuais de Operação de todos os equipamentos em português. Assistência Técnica de responsabilidade da Licitante Vencedora. Substituição do equipamento no caso de pane em até 5 (cinco) dias úteis. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SÃO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	12 meses	01	Pentax	3.550,00	42.600,00
TOTAL GERAL						42.600,00



Estado do Acre  
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076